



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 18

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III	
	PAG.	PAG.	PAG.	
Poder Legislativo.....	1			Processo: 00001-00038059/2021-85-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 865,30 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), referente à Nota Fiscal 373.562.
Poder Executivo.....	5	37		Processo: 00001-00037686/2021-07-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.013,48 (um mil treze reais e quarenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 373.467.
Casa Civil.....		37		Processo: 00001-00037496/2021-81-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 893,78 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 373.400.
Secretaria de Estado de Governo.....	5	37	60	Processo: 00001-00037333/2021-07-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.413,38 (um mil quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 373.139.
Secretaria de Estado de Economia.....	8	38	60	Processo: 00001-00037667/2021-72-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.572,47 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 373.443.
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	40	68	Processo: 00001-00038055/2021-05-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.978,86 (um mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e SEIS centavos), referente à Nota Fiscal 373.561.
Secretaria de Estado de Educação.....	11	45	72	Processo: 00001-00037828/2021-28-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.008,56 (dois mil oito reais e cinquenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 373.626.
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	49	73	Processo: 00001-00038026/2021-35-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.118,81 (dois mil cento e dezoito reais e oitenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 373.556.
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	34	51	74	Processo: 00001-00037136/2021-80-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.037,87 (dois mil trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 372.877.
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		52	75	Processo: 00001-00037598/2021-05-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.128,16 (dois mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos), referente à Nota Fiscal 373.468.
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		54	75	Processo: 00001-00038031/2021-48-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 373.557.
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		55	75	Processo: 00001-00038040/2021-39-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.018,18 (dois mil dezoito reais e dezoito centavos), referente à Nota Fiscal 373.559.
Secretaria de Estado de Juventude.....		55		Processo: 00001-00037146/2021-15-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.250,93 (dois mil duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), referente à Nota Fiscal 372.888.
Secretaria de Estado da Mulher.....		55		Processo: 00001-00038014/2021-19-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.022,56 (dois mil vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 373.553.
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	36	56	77	Processo: 00001-00037817/2021-48-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.253,54 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 373.618.
Secretaria de Estado de Comunicação.....		56	77	Processo: 00001-00037132/2021-00-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.273,83 (dois mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 372.873.
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			77	Processo: 00001-00037289/2021-27-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.295,27 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos), referente à Nota Fiscal 373.124.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		56	80	Processo: 00001-00038010/2021-22-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.325,64 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 373.552.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		56	80	Processo: 00001-00037135/2021-35-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.342,29 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), referente à Nota Fiscal 372.876.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			80	Processo: 00001-00037818/2021-92-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.976,40 (um mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), referente à Nota Fiscal 373.619.
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		57	81	Processo: 00001-00037331/2021-18-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.489,46 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 373.137.
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	36	58	81	
Defensoria Pública.....			81	
Procuradoria-Geral.....		59		
Tribunal de Contas.....		59		
Ineditorial.....			81	

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 24 de janeiro de 2022

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 00001-00037677/2021-16-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), referente à Nota Fiscal 373.465.

Processo: 00001-00037147/2021-60-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), referente à Nota Fiscal 372.890.

Processo: 00001-00037820/2021-61-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.489,68 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 373.620.

Processo: 00001-00037134/2021-91-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.490,19 (dois mil quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos), referente à Nota Fiscal 372.875.

Processo: 00001-00037648/2021-46-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.491,03 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e três centavos), referente à Nota Fiscal 373.434.

Processo: 00001-00037663/2021-94-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.516,87 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 373.440.

Processo: 00001-00037282/2021-13-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.528,84 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 373.120.

Processo: 00001-00037821/2021-14-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.540,27 (dois mil quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), referente à Nota Fiscal 373.621.

Processo: 00001-00037284/2021-02-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.447,79 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 373.121.

Processo: 00001-00037650/2021-15-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.564,74 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 373.435.

Processo: 00001-00038046/2021-14-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.569,88 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 373.584.

Processo: 00001-00037302/2021-48-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.586,32 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 373.129.

Processo: 00001-00037654/2021-01-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.594,16 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), referente à Nota Fiscal 373.437.

Processo: 00001-00037151/2021-28-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.403,65 (dois mil quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 372.935.

Processo: 00001-00037999/2021-57-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.638,75 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 373.549.

Processo: 00001-00037633/2021-88-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.595,57 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 373.429.

Processo: 00001-00038018/2021-99-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.658,44 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 373.554.

Processo: 00001-00037665/2021-83-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.683,53 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 373.442.

Processo: 00001-00037294/2021-30-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.739,35 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 373.127.

Processo: 00001-00037149/2021-59-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.799,55 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 372.933.

Processo: 00001-00037137/2021-24-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.861,86 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 372.878.

Processo: 00001-00037143/2021-81-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.862,42 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 372.885.

Processo: 00001-00037993/2021-80-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.871,79 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e nove centavos), referente à Nota Fiscal 373.547.

Processo: 00001-00037660/2021-51-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.885,96 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente à Nota Fiscal 373.439.

Processo: 00001-00038023/2021-00-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.957,09 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), referente à Nota Fiscal 373.555.

Processo: 00001-00037315/2021-17-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.973,77 (dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 373.133.

Processo: 00001-00037628/2021-75-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.977,06 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e seis centavos), referente à Nota Fiscal 373.425.

Processo: 00001-00037290/2021-51-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.796,48 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 373.125.

Processo: 00001-00038002/2021-86-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.925,43 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 373.550.

Processo: 00001-00037976/2021-42-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.057,11 (três mil cinquenta e sete reais e onze centavos), referente à Nota Fiscal 373.541.

Processo: 00001-00037997/2021-68-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.070,93 (três mil setenta reais e noventa e três centavos), referente à Nota Fiscal 373.548.

Processo: 00001-00037827/2021-83-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.116,63 (três mil cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 373.625.

Processo: 00001-00037281/2021-61-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.178,71 (três mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 373.119.

Processo: 00001-00037671/2021-31-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.185,85 (três mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 373.643.

Processo: 00001-00038036/2021-71-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.189,31 (três mil cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), referente à Nota Fiscal 373.558.

Processo: 00001-00037991/2021-91-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.338,99 (três mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), referente à Nota Fiscal 373.546.

Processo: 00001-00037144/2021-26-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.354,40 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), referente à Nota Fiscal 372.886.

Processo: 00001-00037656/2021-92-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.359,98 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), referente à Nota Fiscal 373.438.

Processo: 00001-00037139/2021-13-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.378,07 (três mil trezentos e setenta e oito reais e sete centavos), referente à Nota Fiscal 372.881.

Processo: 00001-00037631/2021-99-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.459,28 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente à Nota Fiscal 373.428.

Processo: 00001-00038005/2021-10-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.470,25 (três mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) referente à Nota Fiscal 373.551.

Processo: 00001-00037138/2021-79-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.560,68 (três mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 372.880.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Processo: 00001-00037823/2021-03-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.520,22 (três mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos), referente à Nota Fiscal 373.622.

Processo: 00001-00037312/2021-83-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.616,79 (três mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 373.132.

Processo: 00001-00037133/2021-46-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.639,07 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e sete centavos), referente à Nota Fiscal 372.874.

Processo: 00001-00037148/2021-12-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.691,65 (três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 372.932.

Processo: 00001-00037668/2021-17-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.745,69 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 373.444.

Processo: 00001-00037825/2021-94-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.763,69 (três mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 373.623.

Processo: 00001-00037140/2021-48-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.699,23 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), referente à Nota Fiscal 372.882.

Processo: 00001-00037327/2021-41-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.768,05 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) referente à Nota Fiscal 373.135.

Processo: 00001-00037645/2021-11-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.847,05 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 373.433.

Processo: 00001-00037826/2021-39-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.876,24 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 373.624.

Processo: 00001-00037145/2021-71-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.530,74 (três mil quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 372.887.

Processo: 00001-00037652/2021-12-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.545,83 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 373.436.

Processo: 00001-00037320/2021-20-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.032,85 (quatro mil trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 373.134.

Processo: 00001-00037142/2021-37-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.055,34 (quatro mil cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 372.884.

Processo: 00001-00036575/2021-75-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.013,11 (quatro mil treze reais e onze centavos), referente à Nota Fiscal 372.310.

Processo: 00001-00037141/2021-92-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.154,32 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 372.883.

Processo: 00001-00037288/2021-82-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.160,10 (quatro mil cento e sessenta reais e dez centavos) referente à Nota Fiscal 373.123.

Processo: 00001-00037309/2021-60-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.163,10 (quatro mil cento e sessenta e três reais e dez centavos), referente à Nota Fiscal 373.131.

Processo: 00001-00037131/2021-57-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.224,74 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 372.872.

Processo: 00001-00037292/2021-41-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), referente à Nota Fiscal 373.126.

Processo: 00001-00037986/2021-88-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.396,06 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e seis centavos), referente à Nota Fiscal 373.545.

Processo: 00001-00037639/2021-55-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.226,67 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 373.432.

Processo: 00001-00037981/2021-55-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.487,38 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) referente à Nota Fiscal 373.543.

Processo: 00001-00037673/2021-20-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.396,15 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos), referente à Nota Fiscal 373.464.

Processo: 00001-00037332/2021-54-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.647,62 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 373.138.

Processo: 00001-00037286/2021-93-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.648,62 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 373.122.

Processo: 00001-00037298/2021-18-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.693,36 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 373.128.

Processo: 00001-00037150/2021-83-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.660,17 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), referente à Nota Fiscal 372.934.

Processo: 00001-00037306/2021-26-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.206,62 (cinco mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 373.130.

Processo: 00001-00037130/2021-11-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.258,18 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), referente à Nota Fiscal 372.871.

Processo: 00001-00038052/2021-63-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.532,55 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 373.585.

Processo: 00001-00037246/2021-41-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.750,86 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 373.118.

Processo: 00001-00037129/2021-88-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.833,35 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 372.870.

Processo: 00001-00037634/2021-22-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 6.119,41 (seis mil cento e dezenove reais e quarenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 373.430.

Processo: 00001-00037329/2021-31-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 6.518,47 (seis mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 373.136.

Processo: 00001-00037635/2021-77-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 7.008,08 (sete mil oito reais e oito centavos), referente à Nota Fiscal 373.431.

Processo: 00001-00037814/2021-12-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 7.031,50 (sete mil trinta e um reais e cinquenta centavos), referente à Nota Fiscal 373.616.

Processo: 00001-00037816/2021-01-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 7.040,44 (sete mil quarenta reais e quarenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 373.617.

Processo: 00001-00041774/2021-03-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.987,86 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 377.662.

Processo: 00001-00041777/2021-39-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.897,96 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), referente à Nota Fiscal 377.665.

Processo: 00001-00041779/2021-28-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.786,25 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 377.666.

Processo: 00001-00041780/2021-52-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.722,77 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 377.667.

Processo: 00001-00041783/2021-96-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.206,70 (quatro mil duzentos e seis reais e setenta centavos), referente à Nota Fiscal 377.668.

Processo: 00001-00041786/2021-20-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.108,69 (três mil cento e oito reais e sessenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 377.670.

Processo: 00001-00041788/2021-19-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.021,51 (quatro mil vinte e um reais e cinquenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 377.671.

Processo: 00001-00041843/2021-71-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.476,67 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 377.675.

Processo: 00001-00041850/2021-72-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.122,91 (três mil cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos), referente à Nota Fiscal 377.678.

Processo: 00001-00041853/2021-14-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.689,14 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatrozeis centavos), referente à Nota Fiscal 377.680.

Processo: 00001-00041854/2021-51-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.399,08 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oito centavos), referente à Nota Fiscal 377.681.

Processo: 00001-00041857/2021-94-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.292,85 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 377.683.

Processo: 00001-00041859/2021-83-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.523,21 (um mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), referente à Nota Fiscal 377.733.

Processo: 00001-00041860/2021-16-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 836,22 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), referente à Nota Fiscal 377.734.

Processo: 00001-00041693/2021-03-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 412,97 (quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos), referente à Nota Fiscal 377.517.

Processo: 00001-00041712/2021-93-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), referente à Nota Fiscal 377.549.

Processo: 00001-00041897/2021-36-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.415,72 (dois mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 377.989.

Processo: 00001-00041898/2021-81-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.619,48 (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 377.990.

Processo: 00001-00041907/2021-33-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 6.014,00 (seis mil quatorze reais), referente à Nota Fiscal 377.994.

Processo: 00001-00041908/2021-88-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.982,40 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), referente à Nota Fiscal 377.995.

Processo: 00001-00041910/2021-57-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 897,80 (oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), referente à Nota Fiscal 377.996.

Processo: 00001-00041760/2021-81-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.072,78 (quatro mil setenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 377.660.

Processo: 00001-00041761/2021-26-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.495,53 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 377.661.

Processo: 00001-00041776/2021-94-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.309,79 (dois mil trezentos e nove reais e setenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 377.664.

Processo: 00001-00041784/2021-31-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.552,79 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 377.669.

Processo: 00001-00041840/2021-37-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.331,24 (quatro mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 377.673.

Processo: 00001-00041842/2021-26-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.138,33 (quatro mil cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos), referente à Nota Fiscal 377.674.

Processo: 00001-00041848/2021-01-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.452,09 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), referente à Nota Fiscal 377.676.

Processo: 00001-00041849/2021-48-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.558,69 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 377.677.

Processo: 00001-00041851/2021-17-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.050,39 (quatro mil cinquenta reais e trinta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 377.679.

Processo: 00001-00041855/2021-03-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.336,72 (um mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 377.682.

Processo: 00001-00041858/2021-39-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.719,92 (dois mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), referente à Nota Fiscal 377.684.

Processo: 00001-00041891/2021-69-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 7.823,07 (sete mil oitocentos e vinte e três reais e sete centavos), referente à Nota Fiscal 377.984.

Processo: 00001-00041892/2021-11-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.339,41 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 377.985.

Processo: 00001-00041894/2021-01-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.598,19 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), referente à Nota Fiscal 377.986.

Processo: 00001-00041895/2021-47-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.370,94 (dois mil trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 377.987.

Processo: 00001-00041896/2021-91-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.300,56 (dois mil e trezentos reais e cinquenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 377.988.

Processo: 00001-00041902/2021-19-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.818,35 (três mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 377.991.

Processo: 00001-00041905/2021-44-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.153,78 (três mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 377.993.

Processo: 00001-00042210/2021-80-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.947,22 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), referente à Nota Fiscal 378.231.

Processo: 00001-00042213/2021-13-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.852,79 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 378.232.

Processo: 00001-00042218/2021-46-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.784,56 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 378.235.

Processo: 00001-00042221/2021-60-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.317,11 (cinco mil trezentos e dezessete reais e onze centavos), referente à Nota Fiscal 378.238.

Processo: 00001-00042225/2021-48-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.830,42 (três mil oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 378.240.

Processo: 00001-00042238/2021-17-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.145,80 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), referente à Nota Fiscal 378.242.

Processo: 00001-00042239/2021-61-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.306,63 (três mil trezentos e seis reais e sessenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 378.243.

Processo: 00001-00042243/2021-20-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.555,83 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 378.246.

Processo: 00001-00042272/2021-91-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.848,40 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), referente à Nota Fiscal 378.250.

Processo: 00001-00042127/2021-19-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 40,55 (quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 378.228.

Processo: 00001-00042214/2021-68-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.611,96 (quatro mil seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos), referente à Nota Fiscal 378.233.

Processo: 00001-00042215/2021-11-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.792,49 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 378.234.

Processo: 00001-00042219/2021-91-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.610,74 (quatro mil seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 378.236.

Processo: 00001-00042220/2021-15-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.384,22 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente à Nota Fiscal 378.237.

Processo: 00001-00042222/2021-12-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.924,90 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), referente à Nota Fiscal 378.239.

Processo: 00001-00042228/2021-81-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.653,09 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), referente à Nota Fiscal 378.241.

Processo: 00001-00042240/2021-96-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 4.038,20 (quatro mil trinta e oito reais e vinte centavos), referente à Nota Fiscal 378.244.

Processo: 00001-00042241/2021-31-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.169,78 (três mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 378.245.

Processo: 00001-00042246/2021-63-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.620,51 (cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 378.247.

Processo: 00001-00042248/2021-52-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.125,26 (dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), referente à Nota Fiscal 378.248.

Processo: 00001-00042271/2021-47-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.502,77 (três mil quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 378.249.

Processo: 00001-00042273/2021-36-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.384,05 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 378.251.

Processo: 00001-00042663/2021-14-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.273,07 (três mil duzentos e setenta e três reais e sete centavos), referente à Nota Fiscal 378.530.

Processo: 00001-00042665/2021-03-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.136,72 (três mil cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 378.531.

Processo: 00001-00042666/2021-40-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.813,99 (cinco mil oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos), referente à Nota Fiscal 378.533.

Processo: 00001-00042668/2021-39-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.359,62 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 378.535.

Processo: 00001-00042670/2021-16-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.421,88 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 378.536.

Processo: 00001-00042747/2021-40-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.965,46 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 378.538.

Processo: 00001-00042748/2021-94-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.155,16 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente à Nota Fiscal 378.539.

Processo: 00001-00042658/2021-01-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.991,00 (cinco mil novecentos e noventa e um reais), referente à Nota Fiscal 378.529.

Processo: 00001-00042667/2021-94-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.795,17 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), referente à Nota Fiscal 378.534.

Processo: 00001-00042745/2021-51-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.965,99 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), referente à Nota Fiscal 378.537.

Processo: 00001-00042827/2021-03-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 5.059,14 (cinco mil cinquenta e nove reais e quatorze centavos), referente à Nota Fiscal 378.812.

Processo: 00001-00042828/2021-40-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.614,81 (dois mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 378.813.

Processo: 00001-00042836/2021-96-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.266,41 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 378.814.

Processo: 00001-00042968/2021-18-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.780,64 (dois mil setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal 378.930.

Processo: 00001-00042969/2021-62-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.646,85 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 378.931.

Processo: 00001-00042972/2021-86-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.166,90 (três mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), referente à Nota Fiscal 378.933.

Processo: 00001-00042909/2021-40-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 114,65 (cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 378.856.

Processo: 00001-00042907/2021-51-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 3.235,75 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 378.855.

Processo: 00001-00042973/2021-21-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.947,97 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), referente à Nota Fiscal 378.934.

Processo: 00001-00037476/2021-19-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 479,23 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), referente à Nota Fiscal 373.314.

Processo: 00001-00037393/2021-11-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.216,18 (um mil duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos), referente à Nota Fiscal 373.154.

Processo: 00001-00038064/2021-98-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.519,37 (um mil quinhentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 373.564.

Processo: 00001-00041758/2021-11-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 2.092,08 (dois mil noventa e dois reais e oito centavos), referente à Nota Fiscal 377.689.

Processo: 00001-00042020/2021-62-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 1.476,32 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 378.085.

Processo: 00001-00042936/2021-12-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), referente à Nota Fiscal 378.852.

Processo: 00001-00042851/2021-34-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 921,23 (novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), referente à Nota Fiscal 378.841.

Processo: 00001-00043057/2021-16-SEI - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS, valor: R\$ 106,00 (cento e seis reais), referente à Nota Fiscal 379.012.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.944, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o projeto urbanístico de ajuste de lote situado à Quadra 02, Conjunto 11 do Setor Habitacional Vicente Pires Trecho I, na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803,

de 25 de abril de 2009, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00111-00003928/2020-96, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de ajuste de lote situado à Quadra 02, Conjunto 11 do Setor Habitacional Vicente Pires Trecho I, na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX, Projeto de Urbanismo - URB 109/20 e no Memorial Descritivo - MDE 109/20.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota na URB-RP 068/13 e no MDE-RP 068/13, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado pela URB 109/20 e pelo MDE 109/20 no que se refere a alteração da Q. 02 CJ 11. do Setor Habitacional Vicente Pires Trecho I, na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX”.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de janeiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Comunicado para conhecimento público da proposta de cooperação.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Lanches Pão de Queijo LTDA (Rei do Pão de Queijo), para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público Área Pública localizada ao fundo da loja 37, do Bloco B, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, Comércio Local, Quadra 302, Asa Sul - Brasília/DF, na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-PP, para os fins do que estabelecem o § 1º e o § 2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00141-00000111/2022-16.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, da Casa Civil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente à ocupação de áreas públicas, com finalidade comercial ou de prestação de serviços, para o exercício de 2022, no âmbito da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, nos termos do ANEXO I.

Parágrafo único. Os preços públicos foram corrigidos conforme a Portaria nº 342, de 24 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de 10,96%.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ANEXO I

ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE	PREÇO PÚBLICO 2022 INPC - 10,96%		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	R\$ 0,84	R\$ 25,32	R\$ 303,78
b) Sem cobertura	m²	R\$ 0,28	R\$ 8,47	R\$ 101,50
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	R\$ 0,07	R\$ 2,12	R\$ 25,49
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	R\$ 0,01	R\$ 0,42	R\$ 5,07
Áreas efetivamente utilizadas por estabelecimentos particular de ensino (coberta ou não)	m²	-	-	-

Banca em mercado	m²	R\$ 0,55	R\$ 16,92	R\$ 203,15	
Placa, painel publicitário e similares - vide Lei nº 3035/2002	m²	Regulamentação pela Secretaria de Estado de Governo.(Portaria nº 07/2021, de 21 de janeiro de 2021- DODF nº 15, de 22/01/2021)			
c) Caminhões	und.	R\$ 7,06	R\$ 211,82	R\$ 2.541,76	
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	R\$ 0,08	R\$ 2,51	R\$ 30,11	
Abrijo de táxi - ISENTO - Lei 5.323 de 17/03/2014	m²	R\$ 0,28	R\$ 8,47	R\$ 101,50	
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	R\$ 0,84	R\$ 25,32	R\$ 303,78	
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	R\$ 0,84	R\$ 25,32	R\$ 303,78	
FEIRAS:		UNIDADE	VALOR POR ÁREA UTILIZADA		
a)Feiras Permanentes e Shoppings - funcionamento apenas aos sábados, domingos e feriados	m²		R\$ 3,07		
b) Feiras Permanentes e Shoppings - funcionamento Diário	m²		R\$ 9,45		
c) Feira Livres e similares	m²		R\$ 2,38		
QUIOSQUES, TRAILERS E SIMILARES	m²		R\$ 10,55		
AMBULANTES :		UNIDADE	DIA	MÊS	ANO
a) Comércio ou serviço ambulantes por meio de balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas, trailers ou similares	m²		R\$ 0,06	R\$ 1,84	R\$ 22,08
PARQUES/GALERIAS/PRAÇAS E PASSAGENS SUBTERRÂNEAS	UNIDADE	VALOR POR M2/ÁREA UTILIZADA	VALOR DA ÁREA UTILIZADA SEM CONSTRUÇÃO		
	m2	R\$ 2,47	R\$ 0,35		

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 42, inciso XI e XII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do Artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preços públicos correspondentes a utilização de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa do Gama referentes ao ano de 2022, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVAN DA SILVA NEVES

ANEXO I - ANO 2022

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	unidade	Valores em Reais - Preço Público 2022 - Divulga a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (10,96% - Portaria nº 342, de 24 de dezembro de 2021 - SEEC), DODF nº 242, terça-feira, 28 de dezembro de 2021, para efeito do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	R\$ 0,20	R\$ 5,99	R\$ 71,90
b) sem cobertura	m²	R\$ 0,09	R\$ 2,60	R\$ 31,16
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	R\$ 0,01	R\$ 0,21	R\$ 2,53
Canteiro de Obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	R\$ 0,02	R\$ 0,61	R\$ 7,32
Banca em mercado	m²	R\$ 0,20	R\$ 5,99	R\$ 71,90
Áreas efetivamente utilizadas estabelecimentos de ensino (coberta ou não)	m²	R\$ 0,02	R\$ 0,55	R\$ 6,66
(*1) Placa, Painel Publicitário e similares	m²	*	*	*

Comércio ou serviço ambulante Com ou sem ponto fixo - balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	m²	R\$ 0,18	R\$ 5,28	R\$ 63,38
Avanços de Postos de serviços (PAG/PLL)	m²	R\$ 0,02	R\$ 0,61	R\$ 7,32
Abrijo de taxis(**)	m²	**	**	**
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidades comerciais	m²	R\$ 0,20	R\$ 5,99	R\$ 71,90
Outras finalidades	m²	R\$ 0,20	R\$ 5,99	R\$ 71,90
Observações:				
1) * - Observar as Leis nº 3.035 e 3.036/2002.				
2) ** - Isento de acordo com o § 1º do Artigo 31 da Lei Nº 5323 DE 17/03/2014				

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 5, de 07 de janeiro de 2022, página 4.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar, o valor da bolsa ressocialização paga aos reeducandos NIVEL I, do contrato de prestação de serviços de mão de obra de sentenciados, firmado entre a Administração Regional de Planaltina RA-VI do Distrito Federal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, processo 00135-00001971/2021-11, que passa a ser de R\$ 909,00 (novecentos e nove reais), tendo em vista que, de acordo com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais), a remuneração não pode ser inferior a ¼ do salário mínimo, correspondente ao limite estabelecido na lei para remuneração do trabalhador preso.

Art. 2º A alteração proposta deverá ser feita com a data retroativa a 1º de janeiro de 2022, em cumprimento a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, e não implica em alteração contratual, decorre de determinação legal por meio de apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A despesa de que trata este Termo, correrá por conta da apresentação de crédito anual do exercício de 2022, Unidade Orçamentária: 091109, Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0063, Natureza da Despesa: 339139, Fonte de Recursos: 100.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE PEREIRA COUTO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2022, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa.

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos com base no INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em 10,96% (Índice acumulado)(Portaria SEEC/DF n.º 342/2021 de 28/12/2021).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ANEXO I - 2021				
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real		
		Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,36	10,68	128,19
b) sem cobertura	m²	0,16	4,85	58,24
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,42	5,09
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,04	1,26	15,17
Feiras permanentes	m²	***	***	***
Feiras livres e similares	m²	***	***	***
Banca em mercado	m²	0,29	8,64	103,69
Placa, painel publicitário e similares	m²	*	*	*
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Quiosques, trailer e similares		**	**	**
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	m²	0,86	25,91	310,93
c) Caminhões	UN	4,31	129,39	1552,71

Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	-	0,05	1,46	17,58
Abriço de táxi	m²	****	****	****
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,36	10,80	129,55
Outras finalidades m² 0,24 7,27 87,24 * Ver a Lei nº 3.0	m²	0,27	8,07	96,80
* Ver a Lei nº 3.035/2002 ** Ver a Lei nº 4.257/2008 *** Ver a Lei nº 4.748/2012 **** Ver a Lei nº 5.323/2014				

ANEXO I						
Tipo de ocupações	ESTÁDIO DE FUTEBOL		GINÁSIO DE ESPORTE		QUADRA DE ESPORTE*	
	DIÁRIA	DIÁRIA	DIÁRIA	DIÁRIA	DIÁRIA	DIÁRIA
1. fins lucrativos (apresentações artísticas e shows)	RS 2.389,69 (REF. 5 UPDF)	RS 1.433,80 (REF. 3 JPDP)	RS 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	RS 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	RS 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	RS 238,97 (REF. 0,5 UPDF)
2. fins promocionais, culturais ou educacional	RS 477,93 (REF. 1 UPDF)	RS 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	RS 95,59 (REF. 0,2 UPDF)	RS 95,59 (REF. 0,2 UPDF)	RS 95,59 (REF. 0,2 UPDF)	RS 95,59 (REF. 0,2 UPDF)
3. fins esportivos-recreativos						
3.1 Eventos realizados por confederações, federações e entidades afins, apoiados pelo GDF	RS 95,59 (REF. 0,2 UPDF)	RS 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	RS 95,59 (REF. 0,2 UPDF)	RS 95,59 (REF. 0,2 UPDF)	RS 95,59 (REF. 0,2 UPDF)	RS 95,59 (REF. 0,2 UPDF)
3.2 Eventos realizados sem a participação do GDF	RS 955,87 REF. 2 UPDF)	RS 477,93 (REF. 1 UPDF)	RS 239,52 (REF. 0,5 JPDP)	RS 239,52 (REF. 0,5 JPDP)	RS 239,52 (REF. 0,5 JPDP)	RS 239,52 (REF. 0,5 JPDP)
3.3 Eventos realizados com participação do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4. Com fins filantrópicos	RS 270,13 (REF. 0,5 UPDF)	RS 143,38 (REF. 0,3 UPDF)	RS 94,80 (REF. 0,2 JPDP)	RS 94,80 (REF. 0,2 JPDP)	RS 94,80 (REF. 0,2 JPDP)	RS 94,80 (REF. 0,2 JPDP)
5. Concursos Públicos						
5.1 Utilização das dependências por terceiros	RS 1.911,75 (REF. 4 UPDF)	RS 955,87 (REF. 2 UPDF)				
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	RS 955,87 (REF. 2 UPDF)	RS 955,87 (REF. 2 UPDF)				
5.3 Utilização apenas das bilheterias	RS 1.911,74 (REF. 4 UPDF)	RS 955,87 (REF. 2 JPDP)	RS 238,18 (REF. 0,5 JPDP)	RS 238,18 (REF. 0,5 JPDP)	RS 238,18 (REF. 0,5 JPDP)	RS 238,18 (REF. 0,5 JPDP)
Outros	RS 1.911,75 (REF. 4 JPDP)	RS 955,87 (REF. 2 UPDF)	RS 238,18 (REF. 0,5 UPDF)	RS 238,18 (REF. 0,5 UPDF)	RS 238,18 (REF. 0,5 UPDF)	RS 238,18 (REF. 0,5 UPDF)
* QUADRAS DE ESPORTES FECHADAS OU CERCADAS, COM ILUMINAÇÃO						

ANEXO II								
Tipo de ocupações	SALÕES DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES		SALÕES COMUNITÁRIOS		GALPÕES CULTURAIS		TEATRO DE ARENA	
	DIÁRIA R\$	DIÁRIA R\$	DIÁRIA R\$	DIÁRIA R\$	DIÁRIA R\$	DIÁRIA R\$	DIÁRIA R\$	DIÁRIA R\$
1. Com fins lucrativos	995,87 (REF. 2 UPDF)	477,93 (REF. 1 UPDF)	477,93 (REF. 1 UPDF)	477,93 (REF. 1 UPDF)	477,93 (REF. 1 UPDF)	477,93 (REF. 1 UPDF)	477,93 (REF. 1 UPDF)	477,93 (REF. 1 UPDF)
	MENSAL R\$ 4.779,38 (REF. 10 UPDF)	MENSAL R\$ 2.389,69 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.389,69 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.389,69 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.389,69 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.389,69 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.389,69 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.389,69 (REF. 5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional	238,97 (REF. 0,5 UPDF)	143,38 (REF. 0,3 UPDF)	143,38 (REF. 0,3 UPDF)	47,79 (REF. 0,1 UPDF)	47,79 (REF. 0,1 UPDF)	47,79 (REF. 0,1 UPDF)	47,79 (REF. 0,1 UPDF)	47,79 (REF. 0,1 UPDF)
	MENSAL R\$ 1.433,80 (REF. 3 UPDF)	MENSAL R\$ 995,87 (REF. 2 UPDF)	MENSAL R\$ 995,87 (REF. 2 UPDF)	MENSAL R\$ 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	MENSAL R\$ 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	MENSAL R\$ 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	MENSAL R\$ 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	MENSAL R\$ 238,97 (REF. 0,5 UPDF)
3. Com fins filantrópicos	14,33 (REF. 0,03 UPDF)	14,33 (REF. 0,03 UPDF)	14,33 (REF. 0,03 UPDF)	14,33 (REF. 0,03 UPDF)	14,33 (REF. 0,03 UPDF)	14,33 (REF. 0,03 UPDF)	14,33 (REF. 0,03 UPDF)	14,33 (REF. 0,03 UPDF)
	MENSAL R\$ 36,99 (REF. 1 UPDF)	MENSAL R\$ 36,99 (REF. 1 UPDF)	MENSAL R\$ 36,99 (REF. 1 UPDF)	MENSAL R\$ 36,99 (REF. 1 UPDF)	MENSAL R\$ 36,99 (REF. 1 UPDF)	MENSAL R\$ 36,99 (REF. 1 UPDF)	MENSAL R\$ 36,99 (REF. 1 UPDF)	MENSAL R\$ 36,99 (REF. 1 UPDF)
4. Atividades desenvolvidas com a participação de órgãos ou entidades do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO

5. Concursos Públicos				
5.1 Utilização das dependências por terceiros	DIÁRIA R\$ 477,93 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 477,93 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 462,35 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 477,93 (REF. 1 UPDF)
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	DIÁRIA R\$ 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R\$ 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R\$ 238,97 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R\$ 238,97 (REF. 0,5 UPDF)
6. Outros	DIÁRIA R\$ 477,93 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 477,93 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 477,93 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 477,93 (REF. 1 UPDF)
	MENSAL R\$ 2.389,69 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.389,69 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.389,69 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.389,69 (REF. 5 UPDF)
Valores atualizados conforme Lei Complementar Distrital n.º 435 de 27.12.2001.				

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL. Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em conjunto com inciso II do art. 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, c/c com os artigos 1º e 2º no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2022, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa do Guar´.

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos conforme variação acumulada com base no INPC de 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA SILVA RAMOS GAMA

CÁLCULO PREÇO PÚBLICO				2022	
		INPC =	10,96%		
ANEXO I					
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Unidade	V	Valores em Real Preço Público	
		Dia	Mês	Ano	
Comércio Estabelecido:					
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	RS 0,56	RS 16,88	RS 202,60	
b) sem cobertura	m²	RS 0,23	RS 6,75	RS 81,01	
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	RS 0,01	RS 0,42	RS 5,06	
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	RS 0,06	RS 1,69	RS 20,25	
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não)	m²	RS 0,04	RS 1,19	RS 14,26	
Feiras permanentes (1*)	m²	RS -	RS -	RS -	
Feiras livres e similares (2*)	m²	RS -	RS -	RS -	
Banca em mercado	m²	RS -	RS -	RS -	
Placa, painel publicitário e similares (3*)	m²	RS -	RS -	RS -	
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:	m²	RS 0,24	RS 7,29	RS 87,48	
a) Quiosques, trailer e similares (4*)	m²	RS -	RS -	RS -	
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Und	RS -	RS -	RS -	
c) Caminhões	-	RS 4,92	RS 147,73	RS 1.772,81	
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	RS 0,06	RS 1,69	RS 20,25	
Abriço de táxi	m²	RS 0,28	RS 8,44	RS 101,28	
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	RS 0,56	RS 16,88	RS 202,60	
Outras finalidades	m²	RS 0,56	RS 16,88	RS 202,60	
(1*) Vide PORTARIA a ser publicada pela Secretaria Executiva das Cidades					
(2*) Vide PORTARIA Nº a ser publicada pela Secretaria Executiva das Cidades					
(3*) Vide PORTARIA Nº a ser publicada pela Secretaria Executiva das Cidades					
(4*) Vide PORTARIA Nº a ser publicada pela Secretaria Executiva das Cidades					

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2022, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa de Santa Maria – RA-SANT;

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos com base no INPC de 10,96% (Índice acumulado);

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ROMÃO

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA 2022				
Índice acumulado 12 meses (fonte IBGE)				10,96
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por	Unidade	Valores em reais		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,26	6,34	76,03
b) Sem cobertura	m²	0,11	2,74	32,91
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,27	2,53
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,03	0,62	7,62
Feiras permanentes	m²	*	*	*
Feiras livres e similares	m²	*	*	*
Banca em mercado	m²	0,29	6,34	76,02
Placa, painel publicitário e similares	m²	**	**	**
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não				
a) Quiosques, trailer e similares	m²	***	***	***
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Und	0,39	12,41	149,03
c) Caminhões	m²	1,84	56,29	675,44
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,62	7,62
Abrigo de Táxi	m²	****	****	****
Áreas efetivamente utilizada com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,26	6,34	76,03
Outras finalidades	m²	0,26	6,34	76,03
* Observar a Lei nº 4.748/2012 e Decreto nº 38.554/2017				
** Observar os dispositivos da Lei nº 3036/2002 e Decreto nº 29.413/2008.				
*** Observar a Lei nº 4.257/2008 e Decreto nº 38.555/2017				
**** Observar a Lei nº 5.323/2014.				

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 42, o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando os dispositivos previstos no 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Recanto das Emas, referente ao ano de 2022, conforme variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 10,96% (Portaria SEE/DF nº 342, de 24 de dezembro de 2021).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ANEXO I – 2022

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Unid	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	M2	0,41	12,38	148,66
b) Sem cobertura	M2	0,19	5,37	64,48
Estacionamento cercado sem cobertura de ingresso ou qualquer preço	M2	0,04	0,41	4,96
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	M2	0,05	1,25	14,86
Área Efetivamente utilizadas por estabelecimento de ensino (coberta ou não)	M2	0,05	1,25	14,86
Banca em Mercado	M2	0,41	12,38	148,66
Placa, Painel publicitário e similares	M2	*	*	*
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				

b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unidade	0,94	28,90	346,87
c) Caminhões	Unidade	3,67	110,11	1321,48
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	M2	0,05	1,25	14,86
Abrigo de Táxi	M2	0,27	8,27	99,09
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	M2	0,41	12,38	148,66
Outras finalidades	M2	0,41	12,38	148,66

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Atualiza os preços da tabela de ocupação de áreas públicas com finalidade comercial e/ou prestação de serviços no Park Way.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conforme o que dispõe no artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, para atendimento ao que consta no parágrafo 1º do Art. 2º, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços da tabela de ocupação de áreas públicas com finalidade comercial e/ou prestação de serviços no Park Way, constante da Ordem de Serviço nº 07 de 02 de fevereiro de 2021 página 26, do DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2021, passando os valores atualizados para o exercício de 2022 a vigorar conforme tabela do Anexo I.

Parágrafo Único. Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento), conforme Portaria SEEC/DF nº 342, de 24 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

ANEXO I

Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	UNIDADE M² (metro quadrado)	VALOR EM REAL DO PREÇO PÚBLICO		
		DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
*****	***			
a) Comércio estabelecido Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)	m²	0,63	19,43	233,09
b) Comércio estabelecido sem cobertura	m²	0,25	7,76	93,22
Estacionamento cercado sem cobrança de ingressos ou qualquer preço	m²	0,03	0,77	9,33
Canteiros de obras, parques de diversões, circos e similares	m²	0,06	1,94	23,31
Banca em mercado	m²	0,44	13,98	167,84
a) Quiosques, trailer e similares	m²	0,23	7,38	88,58
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	m²	1,20	37,29	447,53
c) Caminhões	m²	5,98	185,69	2.228,41
Avanços de postos de serviços (PA G / P L L.)	m²	0,06	1,94	23,31
Abrigo de táxi	m²	0,20	6,21	74,59
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,62	19,43	233,10
Outras finalidades	m²	0,47	14,76	177,15

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 01/2022

Processo: 00370-00000461/2021-25.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, pelos Secretário Executivo da Fazenda, MARCELO RIBEIRO ALVIM, e Subsecretário da Receita, ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei Distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019; no que couber da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de junho de 2019; e no Despacho - SEEC/SEF (62188653), com a sociedade empresária PERSIANA SUEDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 37.169.661/0001-55 e CFDF nº 07.419.280/001-27, doravante denominada de PROPONENTE, estabelecida no SIA/SUL Quadra 05-C Lote 31 - Guarã, Brasília/DF, CEP 71.200-055, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO DE MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1***415 SSP/DF e CPF nº 563.***.***.87, residente e domiciliado à Quadra 10 Conjunto B Casa 07, Setor Central, Gama/DF – CEP 72415-502, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela SOCIEDADE ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, e considerando o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 39.803/2019, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:

I - Percentual de crédito presumido de 67% (sessenta e sete por cento) do ICMS incidente sobre as operações internas e interestaduais com produtos de fabricação própria do empreendimento em referência, praticadas pela Sociedade a partir de Unidade Produtiva situada no Distrito Federal; e

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do parágrafo anterior não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este Termo de Acordo a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019; e

IV - manter pelo menos 52 empregos e/ou postos de trabalho no empreendimento beneficiado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

O Pleito da SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do inciso incs. II, III, V e VII do art. 3º; incs. I, III e IX do art. 4º; inc. I, § 1º do art. 5º; art. 8º; art. 15, art. 24 e art. 31, todos do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de projeto cujos benefícios deferidos se encontram previstos no art. 31 c/c os arts. 8º e 24, todos do Decreto nº 39.803/2019, caberá ao Titular da SEEC-DF firmar o Termo de Compromisso e ao Titular da SEF/SEEC-DF ratificar e publicar o Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) firmado pelo Secretário Executivo da Fazenda e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos ao amparo deste TERMO DE COMPROMISSO, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Caberá à SDE-DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Caberá à SDE-DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Compromisso e no Termo de Acordo de Regime Especial de Apuração do ICMS firmados, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das Autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e

VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 03 de março de 1998;

III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019; e

VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEF/SEEC-DF emitirá decisão de mérito e notificará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEF/SEEC-DF, do GAB-SEEC/DF e da SDE-DF, fica obrigado a:

I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;

III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;

VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;

VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e

IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, § 3º, c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2022

Pelo DISTRITO FEDERAL
MARCELO RIBEIRO ALVIM
Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL
ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Subsecretário da Receita

Pela Sociedade PERSIANA SUED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CARLOS AUGUSTO DE MACEDO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05 –
NUNIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Processo Nº GAC 20211214-232586; INTERESSADA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CEILÂNDIA SUL; CNPJ: 02.578.334/0001-72; ASSUNTO: Isenção da TLP – Entidade Religiosa.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo analista, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	TLP - EXERCÍCIO
R.E. QD 602 LG AV. PONTE ALTA LT 4 - RECANTO DAS EMAS	48554669	2021-2022
CD DEL LAGO I QD 27 LT 7 - SOBRADINHO	48967300	2021-2022
FUNDAMENTAÇÃO		
Segundo determinação do Art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, não é permitida a concessão de benefício fiscal, no caso, isenção de TLP para imóvel, quando o interessado, proprietário do imóvel, esteja em Dívida Ativa para com o Distrito Federal. Embora seja um imóvel utilizado como templo religioso, a entidade religiosa está inscrita em Dívida Ativa, conforme CDAs 50212204130, 50212208179, 50213772442 e 50213776480		

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06 –

NUNIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Processo: GAC 20220105-3066; INTERESSADO: IGREJA EM NÚCLEO BANDEIRANTE; CNPJ: 02.321.128/0001-82; ASSUNTO: Isenção da TLP – Entidade Religiosa.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo analista, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	TLP - EXERCÍCIO
N BANDEIRANTE 3A. AVENIDA LT 1430 LJ A	45255296	2022
FUNDAMENTAÇÃO		
Conforme vistoria realizada no endereço informado, pelo interessado, em 19/01/2022, no local não funciona um templo religioso, estando instalada a empresa EXTINGFOGO, CFDF 07.799.225/001-17, portanto, não é possível ser concedida a pretendida isenção de TLP, quando não atendida as disposições do inciso II, do artigo 9º da Lei nº 6.466/2019, que determina a isenção apenas para imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.		

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Ementa: Autoriza a comunicação de atos processuais e atos administrativos sanitários, por meios eletrônicos, mediante adoção de medidas suficientes que atestem a identidade do interessado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e,

CONSIDERANDO a Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências; CONSIDERANDO os Artigos 193 e 195, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil (CPC);

CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça – STJ, por meio dos (HC641.8774 e HDE 2.9355);

CONSIDERANDO a Nota Jurídica 1034/2021 – SES/AJL, de 27 de outubro de 2021, processo 00060-00164968/2021-82;

CONSIDERANDO o encerramento do contrato de prestação de serviços com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de comunicação dos atos processuais e administrativos sanitários, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, Art. 5º, LV, da CRFB/88; resolve:

Art. 1º estabelecer a comunicação de atos processuais e administrativos sanitários por meios eletrônicos, mediante adoção de medidas suficientes que identifiquem o interessado.

§ 1º São considerados meios eletrônicos para comunicação dos atos processuais e atos administrativos sanitários: e-mail, aplicativo eletrônico denominado WhatsApp ou outro meio que se mostre mais eficiente.

§ 2º São consideradas medidas suficientes que identificam o interessado: o aviso de recebimento emitido pelo meio utilizado para comunicação, o termo de ciência do ato processual ou administrativo sanitário assinado de próprio punho pelo interessado, foto do documento de identificação do interessado, de forma associada ou isolada, ou qualquer outra medida que torne incontestada a notificação.

Art. 2º Fica autorizada, ainda, a utilização de ligação de áudio ou vídeo, por aplicativo, ou outro meio compatível, com a possibilidade de guarda do comprovante de recebimento pela parte comunicante para efetivação da notificação.

Parágrafo único. O tempo da ligação deve ser suficiente para a devida comunicação dos termos constantes no ato processual ou ato administrativo sanitário, certificando-se, posteriormente, todo o ocorrido de modo circunstanciado e sob fé pública.

Art. 3º Todos os atos processuais e atos administrativos sanitários realizados de forma eletrônica, autorizados por esta Portaria, devem ser acompanhados de certidão assinada por servidor, atestando a autenticidade das informações produzidas, como horário, data e demais informações necessárias a delimitar o momento da comunicação e a pessoa destinatária da mensagem.

Art. 4º Caso haja dúvidas para o julgador quanto à regularidade da comunicação autorizada por esta Portaria, deverá a área responsável proceder à comunicação pelos meios convencionais previstos na legislação vigente.

Art. 5º São válidas as notificações de atos processuais e de atos administrativos sanitários cumpridos eletronicamente, nos moldes estabelecidos nesta Portaria, sem prejuízo da análise realizada pelo julgador hierarquicamente superior ou, ainda, judicialmente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 247, de 31 de março de 2021, publicada no DODF Edição Extra nº 31-A, de 05 de abril de 2021, página 1, o ato que alterou a Portaria nº 35, de 11 de janeiro de 2021, publicada no DODF Edição Extra nº 4-A, de 18 de janeiro de 2021, página 1, e

repblicada no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, que instituiu o Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 3º, da Portaria nº 35, de 11 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, será composto por um representante e seu respectivo suplente, das seguintes áreas:

- I - Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS);
- II - Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP);
- III - Gerência de Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar (GEVITHA);
- IV - Núcleo de Rede de Frio (NRF);
- V - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS);
- VI - Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS);
- VII - Diretoria da Estratégia Saúde da Família (DESF);
- VIII - Diretoria de Enfermagem (DIENF);
- IX - Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP);
- X - Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS)
- XI - Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS/SRS);
- XII - Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI/DIRAPS/SRS)."

Art. 2º Alterar o § 2º, do Art. 3º, da Portaria nº 35 de 11 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º (...) § 2º O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, será coordenado pelo representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS)".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional; sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público, inclusive, dos readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Analista de Gestão Educacional – Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras; sobre a organização dos atendimentos ofertados e sobre os critérios de modulação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público readaptados e Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 2017; nos termos das Leis nº 5.105, de 2013 e nº 5.106, de 2013, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal – CMPDF, inclusive dos servidores readaptados e das Pessoas com Deficiência - PcDs, com adequação expressa para não regência, e do Analista de Gestão Educacional – Psicologia, da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal – CAEDF, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e nas Unidades Parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e isonomia, resolve:

Art. 1º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores integrantes da CMPDF em exercício nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e nas unidades parceiras, quanto:

- I- à carga horária de trabalho dos servidores integrantes da CMPDF em atividades de docência;
 - II- aos requisitos, atribuições e quantitativos de Coordenadores Pedagógicos Locais, por unidade escolar;
 - III- à organização e à atuação do profissional do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem – SEAA (Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem – EEAA e Sala de Apoio à Aprendizagem – SAA);
 - IV- à atuação do Pedagogo-Orientador Educacional;
 - V- à modulação e à atuação dos servidores readaptados e servidores PcDs, com adequação expressa para não regência;
 - VI- ao Atendimento Educacional Especializado – AEE/Salas de Recursos, Itinerância e à atuação do professor das Salas de Recursos – SRs dos Centros de Educação Profissional – CEPs;
 - VII- ao Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT) na Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- Art. 2º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores ocupantes do cargo de Analista de Gestão Educacional – Psicologia, da CAEDF, no SEAA.

Art. 3º A Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB; a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN; a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP, bem como as Coordenações Regionais de Ensino – CREs e respectivas Unidades Escolares – UEs; Unidades Escolares Especializadas – UEEs e Escolas de Natureza Especial – ENEs jurisdicionadas são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e pelo controle de sua fiel observância.

CAPÍTULO I

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º A distribuição da carga horária de trabalho dos servidores integrantes da CMPDF em exercício nas UEs/UEEs/ENEs da Rede Pública de Ensino é realizada de acordo com o regime de trabalho, respeitando o disposto na Lei nº 5.105, de 2013 e na Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da CMPDF vigente.

Parágrafo único. A distribuição da carga horária de trabalho dos servidores integrantes da CMPDF em exercício nas Unidades Parceiras é realizada de acordo com o regime de trabalho, respeitando o disposto nas legislações citadas no caput e no Plano de Trabalho vigente.

Art. 5º Os servidores integrantes da CMPDF que atuam nas UEs/UEEs/ENEs podem ter as seguintes cargas horárias:

I- quarenta horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, sendo cinco horas em regência de classe e três horas em coordenação pedagógica, diárias, perfazendo vinte e cinco horas em regência de classe e quinze horas em coordenação pedagógica;

II- quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, sendo quatro horas em regência de classe, por turno, em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica, por turno, em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e o restante em coordenação pedagógica;

III- vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, sendo quatro horas em regência de classe em três dias da semana e quatro horas em coordenação pedagógica em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe.

§1º As quarenta horas semanais, em jornada ampliada, perfazem vinte e cinco horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até trinta aulas semanais.

§2º As vinte horas semanais perfazem doze horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até quinze aulas semanais.

§3º A atuação dos professores em regência de classe na Educação de Jovens e Adultos – EJA a distância será de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, aplicando-se o inciso II do caput.

§4º A carga horária diária em regência de classe para os professores com vinte horas semanais, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, será de cinco tempos de cinquenta minutos, não devendo haver horários vagos entre as aulas.

§5º Os professores que atuam no Novo Ensino Médio – NEM deverão ter as cargas horárias completas, no máximo possível, na Formação Geral Básica e no Itinerário Formativo.

§6º A atuação dos professores em regência de classe na EJA no Núcleo de Ensino do Sistema Prisional na Penitenciária Federal em Brasília – PFBRA será de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, sendo três horas em regência de classe, por turno, em quatro dias da semana, perfazendo vinte e quatro horas em regência de classe. A coordenação pedagógica será de uma hora por dia, por turno, em quatro dias da semana, perfazendo oito horas de coordenação pedagógica. Ademais, um dia será destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar, totalizando oito horas.

§7º A carga horária diária em regência de classe para os professores com quarenta horas semanais, que atuam no diurno, no Ensino Fundamental Anos Finais, na EJA Interventiva 2º segmento de cinco horas diárias e no Ensino Médio, será de seis tempos de cinquenta minutos.

§8º Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária, quando for o caso, no horário destinado à coordenação pedagógica.

§9º Os professores de Atividades com carga horária de vinte horas, nas carências oriundas da redução de carga horária em regência de classe, em casos excepcionais, podem atuar com cinco horas de regência, por ocasião da substituição, compensando a hora a mais da jornada de trabalho diária, conforme dispõe o parágrafo 8º do caput.

§10. Os professores de Atividades com carga horária de quarenta horas, que tiverem redução em 50%, nos termos da Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, devem atuar em carências de substituição, como exercício provisório, enquanto perdurar a condição.

§11. A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam na matriz curricular da Formação Geral Básica no Programa de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI será no regime de jornada ampliada no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o parágrafo 1º do caput; no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o parágrafo 2º deste artigo. Para os que atuam em regência de classe na Parte Flexível da matriz curricular do EMTI, a carga horária será no regime de vinte horas semanais, aplicando-se o inciso III e o parágrafo 2º do caput, por turno.

§12. A carga horária diária em regência de classe para os professores que atuam na matriz curricular da Formação Geral Básica e Itinerários Formativos no NEM será no regime de jornada ampliada no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o parágrafo 1º do caput; no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o parágrafo 2º do caput.

§13. Quaisquer necessidades de distribuição de carga horária de regência de classe diversa do que foi disposto no caput devem ser submetidas à deliberação da SUGEP e executadas, somente, após autorização expressa.

Art. 6º Para a regência de classe no Ensino Regular, na Educação Integral Parcial, na Educação em Tempo Integral e na Educação Especial (classes especiais, classes bilíngues, classes bilíngues mediatas, AEE, Programa de Educação Precoce, EJA Interventiva), a duração da aula será de cinquenta minutos, salvo nas duas últimas aulas do turno noturno, em que a duração será de quarenta e cinco minutos.

Art. 7º Para a regência de classe na EJA, a duração da aula será de quarenta e oito minutos.

Art. 8º Quando não for possível preencher a carga horária conforme os limites estabelecidos no artigo 5º, ou seja, havendo carga horária residual, esta deve ser completada no(s)/na(s):

I- projetos interventivos, dependências e reagrupamentos, previstos no Projeto Político Pedagógico – PPP da UE/UEE/ENE;

II- afastamentos e licenças de professores titulares;

III- Projeto Ser-Vir, conforme deliberação da SUGEP;

IV- Programa Educação com Movimento – PECM, para os professores de Educação Física;

V- outras atividades pedagógicas previstas no PPP, desde que autorizadas pela Unidade de Educação Básica – UNIEB/CRE.

Parágrafo único. Caso a UE/UEE/ENE ofereça outras atividades pedagógicas previstas no PPP, deve solicitar deliberação da UNIEB/CRE.

Art. 9º O professor de quarenta horas com carga residual igual ou superior a seis horas e o professor de vinte horas com carga residual igual ou superior a três horas deverá completar a carga horária de trabalho em outro dia, em mais uma UE/UEE/ENE no âmbito da CRE de exercício, respeitando a proximidade das UEs/UEEs/ENEs.

§1º A aplicação do caput limita-se à atuação em duas UEs/UEEs/ENEs.

§2º A atuação descrita no caput deve ser deliberada pela Unidade Regional de Gestão de Pessoas – UNIGEP/CRE.

§3º Excepcionalmente, para o PECM, o professor poderá atuar em mais de uma UEs/UEEs/ENEs, a fim de completar a carga horária do Programa, conforme deliberação conjunta da UNIEB, UNIGEP, SUBEB e SUGEP.

Art. 10. O professor que, nos dias de regência de classe, não tiver estudantes, deve atuar em conformidade com o artigo 8º, inciso II.

Art. 11. A atuação dos professores em regência de classe no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras – PGINQ; no Programa Centro de Iniciação Desportiva – CID; no Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico – CIDP; nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional; nos Centros Interescolares de Línguas – CILs; na Escola Parque da Natureza de Brazlândia; na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia; nas UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica; na Escola da Natureza; na Escola Meninos e Meninas do Parque – EMMP; no AEE em Salas de Recursos (Generalista e Específica)/Itinerância; no SOT na EJA; na EJA (Presencial ou em Cursos a Distância) e nos Laboratórios de Informática, devidamente autorizados, será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o parágrafo 2º do artigo 5º, respectivamente.

§1º A duração da aula no PGINQ será de uma hora e vinte minutos cada, em três sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§2º A duração da aula no CID e CID Paralímpico será de uma hora e vinte minutos cada, em três sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§3º A duração da aula nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional será de quarenta e oito minutos.

§4º Para cada sete turmas nos CILs, atuará um professor com carga horária de quarenta horas semanais em jornada ampliada.

§5º Para cada quatro turmas nos CILs, atuará um professor com carga horária de vinte horas semanais.

§6º O professor dos CILs, no regime de vinte mais vinte horas ou vinte horas, no noturno, atuará em quatro dias da semana, com duas turmas por dia, cuja aula terá duração de uma hora e vinte minutos.

§7º O professor na Escola Parque da Natureza de Brazlândia atuará em quatro dias da semana, com três turmas por dia, cuja aula terá duração de uma hora.

§8º O professor na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia atuará em quatro dias da semana, com duas turmas por dia, cuja aula terá duração de noventa minutos.

§9º A Coordenação Pedagógica Coletiva na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia será horizontal em quatro dias da semana, com duração de uma hora, e a individual será realizada em um dia da semana, com duração de quatro horas.

§10. Em casos excepcionais, o professor na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia poderá atuar no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o parágrafo 1º do artigo 5º, desde que seja solicitado, justificado, encaminhado à CRE para análise e submetido à autorização da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem – DISPRE/SUBEB, da Diretoria de Planejamento – DIPLAN/SUPLAV e da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários – DISET/SUGEP.

§11. A duração da aula nas UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica será de sessenta minutos, salvo em situações específicas em que a duração das aulas será conforme preconizado nos Planos de Cursos, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF ou pela Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica – DIEP/SUBEB, no caso dos Planos de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

§12. O professor na Escola da Natureza atuará em quatro dias da semana, com três turmas por dia, cuja aula terá duração de uma hora.

§13. No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 8º e 9º desta Portaria.

§14. No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor das Salas de Recursos (Generalista e Específica)/Itinerância, deve ser observado o que preconiza a Ordem de Serviço Conjunta nº 01-SUBEB/SUPLAV/SUGEP, de 25 de setembro de 2017.

Art. 12. O professor que atua nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional deve cumprir a carga horária de regência de classe e, se houver carga residual, cumprir o horário no próprio Núcleo de Ensino ou no Centro Educacional 01 de Brasília, realizando ações relacionadas às horas indiretas, elaborando atividades de avaliação e acompanhando os conteúdos desenvolvidos.

Art. 13. Para os casos em que o estudante e o professor dos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir a jornada de trabalho no Núcleo de Ensino ou no Centro Educacional 01 de Brasília, no desenvolvimento de atividades relacionadas às horas indiretas e elaborando atividades de acompanhamento e avaliação dos conteúdos desenvolvidos.

Art. 14. O professor em exercício no Núcleo de Ensino da Unidade de Internação Socioeducativa Provisória atuará com a Pedagogia de Projetos, dividida por área de conhecimento, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o parágrafo 2º do artigo 5º:

I- para os Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio: Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna; Matemática e Ciências da Natureza (Ciências Naturais, Biologia, Química e Física); Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia e Filosofia); Educação Física; Artes;

II- para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Atividades.

Art. 15. O professor em exercício no Núcleo de Ensino da Unidade de Internação Socioeducativa Estrita, além de ministrar os componentes curriculares, completará a carga com o desenvolvimento do Projeto Interventivo.

Art. 16. Para os casos em que o estudante e o professor dos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no Núcleo de Ensino ou na UE vinculante, no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares.

Art. 17. Os professores que atuam nas UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado seguem regime de jornada de trabalho diferenciado, de acordo com o local em que serão realizadas as atividades supracitadas.

Parágrafo único. O professor que atua em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal completará a carga horária em outro componente curricular, em caso de carga horária residual.

Art. 18. A atuação dos professores em regência de classe nos Centros de Ensino Especial – CEES, nas Escolas Parque/Rede Integradora da CRE Plano Piloto, na Escola Parque da Cidade – PROEM e no Centro Integrado de Educação Física – CIEF será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o parágrafo 1º do artigo 5º.

§1º A duração da aula nas Escolas Parque/Rede Integradora da CRE Plano Piloto será de setenta e cinco minutos.

§2º A duração da aula no CIEF será de uma hora e quarenta minutos.

§3º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 19. A atuação dos professores em regência de classe no PECM será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o parágrafo 1º do artigo 5º; no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o parágrafo 2º do artigo 5º.

§1º O atendimento do PECM será feito de forma a atender a todas as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da UE. A carga horária do professor poderá ser completada, quando necessário, regressivamente, de forma a atender às turmas do 2º período, 1º período, Maternal II, Maternal I, Berçário II e Berçário I da Educação Infantil.

§2º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos cada, em duas sessões semanais para cada turma, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§3º Excepcionalmente, os professores de Educação Física, com carga horária de vinte horas, podem atuar dezesseis horas/aula semanais no PECM, compensando os minutos a mais da jornada de trabalho diária, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 5º.

§4º Para o atendimento da EJA 1º Segmento, será considerada a carga horária residual do professor de Educação Física na UE, tanto para o diurno quanto para o noturno.

§5º O atendimento do professor de Educação Física nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na EJA 1º Segmento e na Educação Infantil deve, na medida do possível, primar pelo planejamento conjunto com o professor de Atividades e participação efetiva nos espaços de coordenação pedagógica. A intervenção pedagógica do professor de Educação Física deve ser conjunta com o professor de Atividades, firmando uma atuação interdisciplinar.

§6º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto no artigo 8º desta Portaria.

Art. 20. A atuação dos professores em regência de classe nas UEEs, cuja modalidade de ensino regular seja integrada à Educação Profissional e Tecnológica, será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o parágrafo 1º do artigo 5º, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o parágrafo 2º do artigo 5º, conforme modulação da UEE.

§1º A duração da aula na Educação Profissional será conforme o preconizado nos Planos de Cursos, aprovados pelo CEDF ou, no caso dos Planos de Cursos de FIC, pela Diretoria de Educação Profissional – DIEP/SUBEB.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 8º e 9º desta Portaria.

Art. 21. Os professores de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas, desde que não tenham outra habilitação devidamente cadastrada no SIGRH, devem atuar nas UEs/UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, em Cursos Técnicos de Nível Médio ou cursos de FIC, na Parte Diversificada da matriz/grade curricular, no NEM, na Educação Integral e em cursos e/ou projetos da Educação a Distância, se devidamente apto.

Art. 22. Excepcionalmente, as UEs/UEEs/ENEs que atuam no regime de jornada ampliada podem ofertar alguns componentes curriculares que permitem a atuação de professores sob o regime de vinte mais vinte ou de vinte horas semanais, com autorização da DISET.

Art. 23. A atuação dos profissionais do SEAA (EEAA e SAA) e do Pedagogo-Orientador Educacional, nas UEs/UEEs/ENEs, será com quarenta horas no regime de vinte mais vinte horas, no diurno, e com vinte horas semanais no noturno ou nas UEs/UEEs/ENEs que atendam a estudantes apenas no matutino ou vespertino.

Art. 24. A atuação do servidor readaptado e do servidor PcD, com adequação expressa para não regência de classe, bem como do servidor com restrição temporária, deve respeitar a jornada de trabalho da UE/UEE/ENE.

§1º A atividade a ser desenvolvida pelo servidor readaptado e pelo servidor PcD, com adequação expressa para não regência de classe, bem como do servidor com restrição temporária, será compartilhada com o coordenador pedagógico local, professores e demais profissionais da educação no espaço da coordenação coletiva.

§2º A atuação na biblioteca escolar deve ser com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, por turno, conforme disposto na Portaria nº 380 - SEEDF, de 23 de novembro de 2018.

§3º A equipe gestora deve assegurar a acessibilidade e a inclusão do servidor PcD, com adequação expressa para não regência de classe, ao ambiente de trabalho, bem como na atuação deste.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 25. A coordenação pedagógica abrigar-se-á no PPP da UE/UEE/ENE, no que se refere às atividades individuais e coletivas, internas e externas.

Parágrafo único. As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica constarão do horário do servidor, devendo ser planejadas, cumpridas e registradas na folha de frequência.

Art. 26. Para os professores que atuam com quarenta horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada, em regência de classe na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no Programa de Educação em Tempo Integral – PROEITI, na Educação Integral – Ampliação Progressiva de Tempo, na Educação Especial, na Classe Bilingüe Mediada e na interpretação de Libras-Língua Portuguesa-Libras Surdez/Deficiência Auditiva, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

I- quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;

II- terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na UE/UEE/ENE ou, em um desses dias, à formação continuada;

III- segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 27. Para os professores em regência de classe que atuam com quarenta horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada nos Anos Finais do Ensino Fundamental, no PROEITI, na Educação Integral – Ampliação Progressiva de Tempo, no Ensino Médio e na Formação Geral Básica do EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

I- quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;

II- um dia destinado à coordenação por área de conhecimento:

a) terça-feira: área de Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: área de Linguagens;

c) sexta-feira: área de Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

III- um dia destinado à coordenação pedagógica individual na UE/UEE/ENE ou à formação continuada;

IV- dois dias destinados à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 28. Para os professores que atuam com vinte horas semanais em regência de classe na Parte Flexível da matriz curricular do Programa de EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I- quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;

II- um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 29. Para os professores em regência de classe que atuam nos CILs, a coordenação pedagógica dar-se-á conforme o disposto abaixo:

I- no matutino, vespertino e no noturno, vinte horas:

a) um dia destinado à coordenação pedagógica individual ou à coordenação pedagógica por idioma ou à coordenação coletiva na ENE ou à formação continuada presencial;

b) um dia destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 30. Para os professores em regência de classe que atuam no regime de vinte mais vinte horas ou vinte horas semanais nos Anos Finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos (Presencial ou em Cursos a Distância) e nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I- um dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento:

a) terça-feira: área de Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: área de Linguagens;

c) sexta-feira: área de Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

II- um dia destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 31. Para os professores que atuam com quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe na EJA 1º Segmento Presencial, nos Anos Iniciais Ensino Fundamentals, nas UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica e, excepcionalmente, nas UEs com NEM e demais servidores em Atendimento, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I- um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva na UE/UEE ou à formação continuada;

II- um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 32. Para os professores que atuam no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe no PGINQ e no CID, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I- quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, devendo ser realizada obrigatoriamente na UE à qual o professor está vinculado ou à coordenação pedagógica junto à UNIEB/CRE ou à SUBEB ou à formação continuada;

II- um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar.

Art. 33. Para os professores que atuam no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe no AEE em Sala de Recursos (Generalista e Específica), na Itinerância e no SOT na EJA, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I- um dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica coletiva ou junto à UNIEB/CRE ou à SUBEB, por área de atuação, ou à formação continuada;

II- um dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar, ou à formação continuada.

Art. 34. O servidor poderá fazer curso de formação continuada em um dos dias destinado à coordenação pedagógica individual.

Art. 35. As CREs ou unidades de nível central podem convocar o servidor para participar de reuniões de planejamento integrado/articulado de atividades ou programas de formação continuada.

Art. 36. Será de responsabilidade da equipe gestora das respectivas UEs/UEEs/ENEs, bem como do Supervisor e dos Coordenadores Pedagógicos Locais, com a EEAA e com a Orientação Educacional, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica coletiva na UE/UEE/ENE, sob a supervisão da UNIEB/CRE.

Art. 37. Serão de responsabilidade da UNIEB, bem como da CRE, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica, sob a supervisão da SUBEB e da SUBIN, por meio de suas Diretorias.

Art. 38. Para fins desta Portaria, entende-se que os programas de formação continuada são oferecidos pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação – EAPE, por órgãos públicos, Instituições de Ensino Superior - IES, entidades de classe e instituições externas, preferencialmente pública, desde que aprovados em processo de credenciamento, e devem ser realizados em um dos dias da semana destinado à coordenação pedagógica individual, em conformidade com parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 5.105, de 2013.

§ 1º O processo de levantamento prévio das necessidades e prioridades da Secretaria de Estado de Educação, a definição de cursos e programas de formação continuada e o credenciamento das instituições externas ficam a cargo da EAPE.

§ 2º Caso o servidor que atue na Educação Profissional e Tecnológica tenha interesse em realizar cursos em Instituições não previstos no caput, deverá submeter o pleito à autorização da chefia imediata e validação pela EAPE em conjunto com a DIEP/SUBEB.

Art. 39. Para o servidor readaptado, o servidor PcD, com adequação expressa para não regência de classe, e o servidor em restrição temporária, respeitada a condição de readaptação, de deficiência e de restrição temporária, a coordenação pedagógica dar-se-á da seguinte forma:

I- com jornada ampliada, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de atuação, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

a) quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;

b) dois dias destinados à coordenação individual na UE/UEE/ENE ou, em um desses dias, à formação continuada;

c) dois dias destinados à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

II- no regime de vinte mais vinte horas ou vinte horas semanais, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

a) um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva na UE/UEE ou à formação continuada;

b) um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

Art. 40. Para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, o servidor deve:

I- ser Professor de Educação Básica, integrante da CMPDF;

II- ser escolhido pelos servidores integrantes da CMPDF da UE/UEE/ENE;
 III- ter, no mínimo, um ano de exercício em regência de classe na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
 IV- conhecer e implementar o PPP da UE/UEE/ENE;
 V- ter habilitação compatível com a etapa/modalidade da Educação Básica atendida na UE/UEE/ENE;
 VI- no caso dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ter formação específica na área do curso de atuação e registro junto ao órgão de classe (Coordenadores Pedagógicos Locais de Estágio Supervisionado de cada Curso Técnico de Nível Médio);
 VII- no caso da EBT, ser bilíngue (LIBRAS e Língua Portuguesa) e ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;
 VIII- no caso dos Programas de Educação Precoce, dos CEEs e do CEEDV, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;
 IX- no caso dos Programas de Educação Precoce, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria e dois anos de efetivo exercício em regência de classe no Programa e ser servidor estável;
 X- no caso da EJA Interventiva dos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional e da Educação a Distância, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;
 XI- no caso das UEs do Campo, ter, comprovadamente, curso na área de Educação do Campo, necessariamente certificado pela EAPE ou por IES, desde que tal curso esteja em conformidade com a implementação da política pública de Educação do Campo na SEEDF, estar matriculado ou, ainda, assinar termo de compromisso de que, mediante a oferta de curso de Educação do Campo pela EAPE, nele matricular-se-á.

§1º Fica vedado aos professores que atuam no PECM atuar como Coordenador Pedagógico Local nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§2º O professor contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2021/2022 com bloqueio de carência deve respeitar o disposto na Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da CMPDF.

§3º Os professores recém-empossados, até completarem um ano de exercício, não poderão atuar como Coordenador Pedagógico, devendo permanecer, exclusivamente, em regência de classe.

Art. 41. As atribuições dos Supervisores e dos Coordenadores Pedagógicos Locais são aquelas definidas no Regimento Escolar das UEs/UEEs/ENEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

§1º Os Coordenadores Pedagógicos Locais devem participar de reuniões e de cursos de formação continuada promovidos pela EAPE, pela SUBEB e pela SUBIN, recebendo instruções para o desempenho das atribuições específicas.

§2º Em cumprimento às Recomendações nº 003/2014 e nº 001/2016, da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, caso falte professor regente na UE/UEE/ENE, a equipe gestora, em especial, os Supervisores, quando estes forem integrantes da CMPDF, e os Coordenadores Pedagógicos Locais, nesta ordem, devem assumir a regência das turmas, de forma a não haver prejuízo para os estudantes.

Art. 42. Ao Coordenador da Educação Precoce, além das atribuições do Coordenador Pedagógico Local constantes no artigo 41, compete:

- I- acolher a família encaminhada ao Programa, realizando entrevistas e avaliação inicial do estudante para o atendimento adequado;
- II- coordenar reuniões pedagógicas da equipe, inclusive os estudos de caso;
- III- preencher, organizar e prestar informações sobre dados quantitativos referentes ao serviço;
- IV- participar das reuniões de coordenação pedagógica intermediária e central;
- V- identificar as barreiras de acessibilidade;
- VI- realizar reuniões semestrais com pais ou responsáveis para acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante;
- VII- estabelecer contatos com profissionais da saúde e da comunidade, com vistas a potencializar os recursos em prol do desenvolvimento da criança;
- VIII- participar das formações continuadas;
- IX- orientar o professor regente quanto à dinâmica do trabalho;
- X- informar a demanda reprimida para abertura de novas turmas;
- XI- prestar informações sobre a Educação Precoce;
- XII- apoiar os professores na operacionalização dos conteúdos curriculares por meio de assessoramento técnico-pedagógico especializado;
- XIII- representar a equipe da Educação Precoce da sua UE;
- XIV- intermediar as ações de aquisição dos materiais pedagógicos, equipamentos e outras adaptações previstas no currículo junto à gestão escolar;
- XV- participar de campanhas comunitárias de sensibilização e divulgação e de outros eventos relacionados à sua área.

Art. 43. O professor de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas, que atender aos requisitos do artigo 40, pode exercer as atividades de Coordenador Pedagógico Local.

Art. 44. Caso não haja na UE/UEE/ENE professor interessado para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, os professores e a equipe gestora podem indicar professor de outra UE, desde que esteja em exercício na CRE em que a UE/UEE/ENE estiver jurisdicionada.

§ 1º A indicação do Coordenador Pedagógico Local deve ser referendada por seus pares em ata específica, desde que atenda aos requisitos do artigo 40 desta Portaria e não tenha participado do Procedimento de Remanejamento Interno/Externo.

§ 2º Para atuar nas hipóteses dos incisos VII, VIII, IX e X do artigo 40, o professor deve possuir declaração de aptidão, conforme disposto na Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da CMPDF vigente.

Art. 45. A equipe gestora supervisionará e acompanhará as atividades desenvolvidas pelo Coordenador Pedagógico Local.

**CAPÍTULO IV
DO QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS LOCAIS POR UNIDADE ESCOLAR**

Art. 46. Para a escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais, os quantitativos serão os definidos nesta Portaria.

Art. 47. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no diurno e no noturno, quando for o caso, será determinado pela soma de turmas autorizadas pela SUPLAV dentro de cada modalidade/etapa, assegurando a seguinte proporção:

I- o quantitativo de turmas será aquele apurado, anualmente ou semestralmente, quando for o caso, pela SUPLAV, referente ao ano/semestre letivo corrente, para fins da distribuição do quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais;

II- o quadro abaixo discrimina o quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais por quantitativo de turma

Tipologia	Modalidade/Etapa/Programa	Quantitativo de Turmas	Quantitativo de Coordenadores	
			Diurno-40h	Noturno 20h
Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Classes Especiais	de 1 (uma) a 15 (quinze) turmas	de 1 (uma) a 15 (quinze) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local	
			2 (dois) Coordenadores	
	de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) turmas	de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) turmas	3 (três) Coordenadores	
			4 (quatro) Coordenadores	
	de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	4 (quatro) Coordenadores	
			5 (cinco) Coordenadores	
	de 46 (quarenta e seis) a 59 (cinquenta e nove) turmas	de 46 (quarenta e seis) a 59 (cinquenta e nove) turmas	5 (cinco) Coordenadores	
	a partir de 60 (sessenta) turmas	a partir de 60 (sessenta) turmas		
Anos Finais do Ensino Fundamental; Ensino Médio; Classes Especiais	de 1 (uma) a 15 (quinze) turmas	de 1 (uma) a 15 (quinze) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local	
			2 (dois) Coordenadores	
	de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) turmas	de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) turmas	3 (três) Coordenadores	
			4 (quatro) Coordenadores	
	de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	4 (quatro) Coordenadores	
			5 (cinco) Coordenadores	
	de 46 (quarenta e seis) a 59 (cinquenta e nove) turmas	de 46 (quarenta e seis) a 59 (cinquenta e nove) turmas		
	a partir de 60 (sessenta) turmas	a partir de 60 (sessenta) turmas		
CEI JI CAIC EJA Interventiva EC CEF CEM CED CESAS	de 4 (quatro) a 15 (quinze) turmas	de 4 (quatro) a 15 (quinze) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local	
			2 (dois) Coordenadores	
	de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) turmas	de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) turmas	3 (três) Coordenadores	
			4 (quatro) Coordenadores	
	de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	4 (quatro) Coordenadores	
			5 (cinco) Coordenadores	
	a partir de 60 (sessenta) turmas	a partir de 60 (sessenta) turmas		
	de 1 (uma) a 15 (quinze) turmas	de 1 (uma) a 15 (quinze) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local	
			2 (dois) Coordenadores	
de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) turmas	de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) turmas	3 (três) Coordenadores		
		4 (quatro) Coordenadores		
de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	4 (quatro) Coordenadores		
		5 (cinco) Coordenadores		
a partir de 60 (sessenta) turmas	a partir de 60 (sessenta) turmas			
EJA 1º Segmento; EJA Interventiva	de 4 (quatro) a 15 (quinze) turmas	de 4 (quatro) a 15 (quinze) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local	
			mais 1 (um) Coordenador	
	a partir de 16 (dezesseis) turmas	a partir de 16 (dezesseis) turmas		
EJA 2º e 3º Segmentos; EJA Interventiva 2º Segmento	de 1 (uma) a 7 (sete) turmas	de 1 (uma) a 7 (sete) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local	
			mais 1 (um) Coordenador	
Anos Finais do Ensino Fundamental; Ensino Médio	a partir de 8 (oito) turmas	a partir de 8 (oito) turmas		
Programa da Educação Precoce	a partir de 4 (quatro) turmas	a partir de 4 (quatro) turmas	1 (um) Coordenador Pedagógico Local	

Art. 48. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no diurno e no noturno, quando for o caso, de UEs/UEEs/ENEs que ofertem Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo, PROEITI, EMTI, Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica, Atendimento complementar e/ou intercomplementar, Educação Especial, Educação a Distância, Educação Profissional e Tecnológica, Escolarização na Socioeducação, Escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade ou que constituem anexo, será definido de acordo com a tabela abaixo:

Tipologia	Ensino/Atendimento	Quantitativo de Coordenadores
		Especificidade
CEI JI CAIC EC CEF CEM CED CESAS	EMTI	I- as UEs que ofertam Educação Integral de dez horas farão jus a 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 (cem) estudantes;
	Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo (9 horas) Educação Integral Parcial	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do artigo 47: I- as UEs que ofertam Educação Integral Parcial farão jus a 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 (cem) estudantes;
	Educação em Tempo Integral Educação em Tempo Integral (10h)	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do artigo 47: I- as UEs que ofertam Educação Integral farão jus a 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 (cem) estudantes;
	Atendimento a turmas em espaço e/ou sala fora da sede da UE/UEE/ENE, constituindo anexos oficialmente criados e/ou publicados.	I- haverá mais um Coordenador Pedagógico Local para atuar nessas turmas, excetuando-se os NUEN da UIS e os NUEN do Sistema Prisional.
	Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica; e Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica	Além da aplicação do quantitativo de Coordenadores para o Ensino Médio e para EJA, previstos no artigo 47, haverá: I- 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de quarenta horas semanais, para o turno diurno. Quando houver oferta de cursos no noturno, 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de vinte horas semanais; II- 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Estágio Supervisionado e/ou Práticas Supervisionadas, com carga horária de vinte horas semanais por Curso Técnico, quando houver.
NUEN UIS	Escolarização na Socioeducação	I- haverá 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno.
NUEN Sistema Prisional (CED 1 de Brasília)	Escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade	I- haverá 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais com carga horária de quarenta horas semanais para o diurno, no regime de vinte mais vinte horas semanais; II- caso haja oferta no noturno, haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais.
CIL	Atendimento Complementar	I- haverá 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais com carga horária de quarenta horas, no diurno; II- caso ofereça mais de 2 (dois) idiomas, fará jus a mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de quarenta horas, no diurno; III- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais, para o noturno, quando houver; IV- quando a oferta for em apenas um turno (matutino, vespertino ou noturno), haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais; V- as UEs que ofertam mais de 3 (três) idiomas e atendem acima de 3.500 (três mil e quinhentos) estudantes farão jus a mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local.

EP/Rede Integradora (CRE Plano Piloto)	Atendimento Intercomplementar	I- haverá 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, podendo um deles ser habilitado em Atividades.
EP da Natureza de Brazlândia	Atendimento complementar intercomplementar	I- haverá 3 (três) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, sendo: 1 (um) da área de Artes, 1 (um) da área de Educação Física e 1 (um) geral.
EP Anísio Teixeira de Ceilândia	Atendimento Complementar	I- haverá 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, sendo: 1 (um) da área de Dança, 1 (um) de Música, 1 (um) de Artes e 1 (um) de Educação Física.
CEE	Educação Especial	I- haverá 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais; II- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico para atendimento interdisciplinar e complementar; III- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico para o Programa de Educação Precoce. IV- haverá mais 1 (um) Coordenador Pedagógico nos CEES que tiverem acima de 500 (quinhentos) estudantes matriculados.
EBT	Educação Especial Bilingue	I- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no diurno, com carga horária de quarenta horas; II- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no diurno, com carga horária de quarenta horas; III- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico para o noturno, com carga horária de vinte horas.
CEJAEP	Educação a Distância	I- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de quarenta horas semanais, para a EJA; II- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para a Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de quarenta horas semanais.
CEP	Educação Profissional e Tecnológica	I- haverá 1(um) Coordenador Pedagógico Local para cada Curso Técnico, com carga horária de quarenta horas, no regime de vinte mais vinte horas, para o turno diurno e 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas para o turno noturno; II- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para o Curso de FIC, com carga horária de quarenta horas, no regime de vinte mais vinte horas, para o turno diurno e 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas para o turno noturno, quando houver oferta; III- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada para cada Curso Técnico, com carga horária de quarenta horas, no regime de vinte mais vinte horas, distribuídas entre os turnos; IV- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de quarenta horas semanais, quando houver turmas de EAD.

Art. 49. Sobre os Coordenadores Pedagógicos Locais no Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina – CEP ETP, na Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese – CEPAG, no Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão – CEP ET Deputado Juarezão, deverá ser observado:

I- haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno e 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais para o turno noturno, para Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada;

II- o Coordenador de que trata o inciso I deverá possuir registro atualizado junto ao conselho de sua categoria funcional para atuar e representar cada curso Técnico junto à FEPECS, ao conselho da categoria e demais entidades parceiras e/ou conveniadas.

Art. 50. Fica a UE/UEE/ENE autorizada a escolher Coordenadores Pedagógicos Locais entre os professores readaptados referendados por seus pares em ata específica e que atendam aos requisitos do artigo 40 desta Portaria, no mesmo quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais previsto nos artigos 47 e 48.

Art. 51. Serão garantidos às UEs que ofertam atendimento da Educação Integral Parcial, 2 (dois) professores de quarenta horas semanais de qualquer área do conhecimento, a cada 100 (cem) estudantes.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Art. 52. O SEAA é uma atividade de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Pedagogia e Psicologia, que atuam em articulação com os profissionais da Orientação Educacional e do AEE/Sala de Recursos – SR.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput serão organizadas conforme a Orientação Pedagógica do SEAA e o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino, com ênfase nas ações institucionais que visem qualificar os processos educativos ofertados com atenção ao sucesso escolar de todos os estudantes.

Art. 53. O SEAA será composto por:

- I- EEAAs, que promovem reflexões para o desenvolvimento de competências, recursos e habilidades necessárias para aprimoramento das práticas educativas, privilegiando os processos de desenvolvimento e aprendizagens dos sujeitos nos tempos e espaços coletivos;
- II- SAAs, que são organizadas em polos para atendimento a estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFE), conforme estabelecido na Estratégia de Matrícula vigente.

Parágrafo único. A SAA é o atendimento ofertado para a mediação pedagógica, com o objetivo de desenvolver atividades sistematizadas que possibilitem ao estudante o desenvolvimento de estratégias para superação das dificuldades apresentadas.

Art. 54. Para atuar na EEAA, os profissionais devem atender aos seguintes requisitos:

I- quando Pedagogos:

- a) serem ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica, habilitados em Atividades, com carga horária de quarenta horas semanais;
- b) apresentarem ou terem apresentado aptidão comprovada, conforme disposto na Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da CMPDF vigente.

II- quando Psicólogos:

- a) serem ocupantes do cargo de Analista em Gestão Educacional – Psicologia, com carga horária de quarenta horas semanais;
- b) apresentarem diploma, devidamente registrado, de obtenção do grau de Psicólogo e registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia – CRP, 1ª Região, como estabelece a Lei Federal nº 5.766, de 1971.

Parágrafo único. Os professores da CMPDF com formação em Psicologia, devidamente habilitados, encaminhados até 29 de janeiro de 2013, que atuam nas EEAAs podem permanecer, no âmbito da CRE, até o provimento definitivo por profissionais concursados e nomeados para o cargo de Analista em Gestão Educacional – Psicologia.

Art. 55. A EEAA atuará em todas as UEs/UEEs/ENEs que ofertam Programa de Educação Precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio, EJA e Educação Profissional e Tecnológica e nos CEEs.

Parágrafo único. O quantitativo máximo de Pedagogos e Psicólogos a serem distribuídos e lotados, considerando o quantitativo de UEs no âmbito da CRE, deverá acontecer da seguinte forma:

CRE	Quantitativo de profissionais para a EEAA	
	Pedagogos	Psicólogos
Plano Piloto	61	33
Brazlândia	20	8
Ceilândia	90	30
Gama	37	12
Guará	24	9
Núcleo Bandeirante	26	9
Planaltina	42	14
Sobradinho	33	12
Taguatinga	50	17
Samambaia	38	13
Paranoá	28	10
Santa Maria	27	9
São Sebastião	26	8
Recanto das Emas	26	10

Art. 56. Compete à UNIEB/CRE definir as UEs de exercício dos profissionais de EEAA das UEs/UEEs/ENEs, respeitando o disposto no artigo 36, da Portaria nº 395, de 04 de agosto de 2021.

Art. 57. A UNIEB/CRE, por meio do Coordenador Intermediário do SEAA e do Chefe da Unidade, identificará as prioridades de atendimento e encaminhamento do Pedagogo e do Psicólogo às UEs, em articulação com a DISPRE/SUBBEB, considerando os seguintes critérios:

- a) UEs/UEEs/ENEs com maior quantitativo de estudantes matriculados;
- b) UEs/UEEs/ENEs que ofertam mais de uma etapa e/ou modalidade de ensino;
- c) UEs/UEEs/ENEs em território de alta vulnerabilidade social, indicados pelo Governo do Distrito Federal/Companhia de Planejamento do Distrito Federal – GDF/CODEPLAN e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

Art. 58. A SAA no âmbito da CRE será composta por:

I- unidades polo a serem definidas pela UNIEB/CRE;

II- um itinerante em exercício em uma unidade polo de SAA.

Art. 59. Para atuar na SAA, seja em unidades polo ou na Itinerância, o profissional deve ser Professor de Educação Básica, devidamente habilitado, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, em Atividades ou Psicologia e possuir os seguintes requisitos:

I- carga horária de quarenta horas semanais;

II- em caso de professor readaptado, deve ser verificado no laudo médico de readaptação emitido pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAUDE, da Secretaria-Executiva de Qualidade de Vida – SEQUALI, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, se as restrições determinadas são compatíveis com a atuação requerida;

III- aptidão comprovada, conforme disposto em Portaria específica.

Art. 60. A SAA destina-se a estudantes do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da EJA, conforme previsto na Estratégia de Matrícula vigente.

§1º Os grupos para atendimento na SAA serão compostos conforme previsto em Estratégia de Matrícula vigente.

§2º Nas UEs/UEEs/ENEs em que não houver EEAA, os encaminhamentos para o acompanhamento na SAA serão analisados pela Itinerância da SAA ou pela Coordenação Intermediária do SEAA, em conjunto com a equipe pedagógica da UE do estudante.

§3º A lista de prioridades dos estudantes a serem encaminhados para SAA é de responsabilidade da EEAA e/ou equipe pedagógica de cada UE.

§4º O atendimento na SAA acontecerá no turno contrário ao da matrícula do estudante, em 2 (dois) encontros semanais, com 1 (uma) hora de duração cada ou em 1 (um) encontro semanal com 2 (duas) horas de duração.

§ 5º Na EJA, o atendimento na SAA poderá acontecer no turno da matrícula, desde que o estudante tenha horário disponível em sua grade horária.

Art. 61. Cabe ao professor da SAA, em atuação na Itinerância:

I- orientar e acompanhar os professores das SAAs na elaboração e efetivação do Plano de Trabalho e demais atividades inerentes à sua atuação;

II- mapear, registrar e analisar os dados dos estudantes que foram encaminhados, atendidos, desistentes, em colaboração com os professores atuantes nas SAA e com o Coordenador Intermediário do SEAA na UNIEB/CRE, para planejamento dos atendimentos do ano corrente e do ano seguinte;

III- articular e organizar com os professores das SAAs o encaminhamento, mapeamento, acompanhamento e desligamento dos estudantes atendidos nas SAAs;

IV- acompanhar a frequência e a movimentação dos estudantes atendidos nas SAAs;

V- acompanhar, orientar e articular os trabalhos entre as EEAAs e as SAAs, em articulação com a UNIEB/CRE.

Art. 62. Para os servidores da EEAA e da SAA que atuam:

I- quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, sendo 3 (três) dias da semana em atendimento, por turno, e 2 (dois) dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

- a) dois turnos destinados à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;
- b) 2 (dois) turnos destinados à coordenação na UE/UEE/ENE, sendo que 1 (um) turno será destinado ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário do SEAA da UNIEB/CRE;

II- vinte horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino ou noturno, sendo 3 (três) dias da semana em atendimento, por turno, e 2 (dois) dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

- a) 1 (um) turno destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;
- b) 1 (um) turno destinado à coordenação na UE/UEE/ENE ou ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário do SEAA da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE.

Parágrafo único. Nos Encontros de Articulação Pedagógica semanais com o coordenador intermediário do SEAA da UNIEB/CRE, este deverá realizar o controle de frequência dos profissionais e disponibilizar aos seus respectivos gestores via Sistema Eletrônico de Informação – SEL.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 63. O Pedagogo-Orientador Educacional integrar-se-á ao trabalho pedagógico e deve participar das atividades previstas no PPP, em articulação com os profissionais do SEAA e do AEE, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante e atender a todas as etapas e modalidades de ensino.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas do Pedagogo-Orientador Educacional serão organizadas conforme Orientação Pedagógica de 2019.

Art. 64. As UEs/UEEs/ENEs que atendem à Educação Infantil, aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, aos Anos Finais do Ensino Fundamental, ao Ensino Médio e à EJA, farão jus a:

Quantitativo de estudantes matriculados	Quantitativo de Servidores
Até 680 (seiscentos e oitenta)	1 (um) Pedagogo-Orientador Educacional
De 681 (seiscentos e oitenta e um) a 1.360 (um mil, trezentos e sessenta)	2 (dois) Pedagogos-Orientadores Educacionais
A partir de 1.361 (um mil, trezentos e sessenta e um)	3 (três) Pedagogos-Orientadores Educacionais

§1º Nas UEs/UEEs/ENEs que fizerem jus a 3 (três) Pedagogos-Orientadores Educacionais no diurno, o terceiro profissional somente será encaminhado caso as demais unidades escolares tenham sido contempladas com o quantitativo previsto e este terá exercício provisório na unidade.

§2º Os CEEs, os CILs, as Escolas Parque da CRE do Plano Piloto, a EMMP, a Escola do Parque da Cidade – PROEM e a Educação Profissional e Tecnológica, excetuando-se o CEP – Escola de Música de Brasília, farão jus a 1 (um) Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, no diurno.

§3º O Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleo de Ensino do Sistema Prisional) fará jus a até 2 (dois) Pedagogos-Orientadores Educacionais, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, no diurno, e a 1 (um) Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de vinte horas semanais, no noturno.

§4º Cada Núcleo de Ensino das Unidades de Interação Socioeducativa, fará jus a 1 (um) Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, no diurno.

§5º As UEs que tenham turmas no turno noturno farão jus a 1 (um) Pedagogo-Orientador Educacional, com vinte horas semanais nesse turno, desde que haja, no mínimo, 80 (oitenta) estudantes matriculados.

§6º As UEs que tenham turmas no turno noturno farão jus a 1 (um) Pedagogo-Orientador Educacional, com vinte horas semanais, desde que haja no mínimo 80 (oitenta) estudantes matriculados.

Art. 65. A atuação do Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de quarenta horas semanais, será no regime de vinte mais vinte horas, no diurno, sendo 3 (três) dias da semana em atendimento, por turno, e 2 (dois) dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

I- 1 (um) dia, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

II- 1 (um) dia, por turno, destinado à coordenação na UE/UEE/ENE, que poderá ser destinado ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE.

Parágrafo único. Caso o Pedagogo-Orientador Educacional não esteja no encontro de articulação pedagógica, a carga horária descrita na alínea “b” deverá ser destinada à coordenação pedagógica na UE/UEE/ENE ou à formação continuada.

Art. 66. A atuação do Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária de vinte horas semanais, será nos turnos matutino, vespertino ou noturno, sendo 3 (três) dias da semana em atendimento, por turno, e 2 (dois) dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

I- 1 (um) turno destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

II- 1 (um) turno destinado à coordenação na UE/UEE/ENE ou ao encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE.

§1º Quando houver encontro de articulação pedagógica com coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, a UNIEB deverá emitir declaração de comparecimento que deverá ser entregue pelo servidor à chefia imediata.

§2º Caso o Pedagogo-Orientador Educacional não esteja em encontro de articulação pedagógica com coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, a carga horária deverá ser destinada à coordenação pedagógica realizada obrigatoriamente na UE/UEE/ENE ou à formação continuada.

§3º Nas unidades escolares com mais de um Pedagogo-Orientador Educacional, as atividades de coordenação pedagógica deverão ser organizadas de forma não concomitante entre os profissionais, garantindo o acompanhamento à unidade escolar em todos os turnos, exceto no turno em que for realizado o encontro de articulação pedagógica com o coordenador intermediário de Orientação Educacional da UNIEB/CRE, conforme agendamento da CRE.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS SALAS DE RECURSOS

Art. 67. O AEE realizado nas Salas de Recursos será conduzido por professores especializados, que suplementam (no caso de estudantes com Altas Habilidades/Superdotação e Surdez/Deficiência Auditiva para o ensino de Libras); complementam (para os estudantes com deficiências e Transtorno do Espectro Autista – TEA) ou oferecem atendimento substitutivo (ensino de Português como segunda Língua); além das orientações curriculares desenvolvidas em classes comuns; elaboram e organizam recursos pedagógicos e de acessibilidade, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§1º A organização funcional da Sala de Recursos obedece a dois modelos básicos: Sala de Recursos Generalista ou Sala de Recursos Generalista Bilíngue e Sala de Recursos Específica (Deficientes Auditivos, Deficientes Visuais e para estudantes com Altas Habilidades/Superdotação).

§2º A composição das referidas Salas será organizada de acordo com a Estratégia de Matrícula vigente.

§3º A Sala de Recursos Generalista Bilíngue é ofertada exclusivamente na EBT.

§4º Os professores que atuam no AEE em Sala de Recursos devem atuar de forma itinerante quando necessário.

§5º O professor que atua em Sala de Recursos de forma itinerante ficará em exercício em uma das UEs/UEEs/ENEs, previamente designada pela UNIEB/CRE, e atenderá a até três UEs/UEEs/ENEs.

Art. 68. Para atuar no AEE/Sala de Recursos, o profissional deve ser ocupante do cargo de Professor de Educação Básica com aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

Parágrafo único. Se professor readaptado, deve ser verificado, no laudo médico de readaptação emitido pela SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC, se as restrições determinadas são compatíveis com a atuação requerida no AEE.

Art. 69. Os professores integrantes do AEE/Sala de Recursos atuarão no regime de vinte mais vinte horas semanais e a distribuição de sua carga horária será conforme o inciso II, do artigo 5º e respeitando a Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 25 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput os professores que atuam em Português como segunda Língua (atendimento complementar ou substitutivo), pois atendem aos estudantes surdos no mesmo horário da Língua Portuguesa para os ouvintes, em ambiente exclusivo e com metodologia específica e diferenciada. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a Língua Portuguesa será ofertada como segunda Língua e ministrada

separadamente, em sala de recurso, com metodologia específica para o ensino, no mesmo horário da Língua Portuguesa para ouvintes.

Art. 70. O atendimento em Sala de Recursos Generalista acontecerá em 5 (cinco) atendimentos diários de 50 (cinquenta) minutos, em 3 (três) dias da semana, por turno.

Art. 71. Não haverá oferta de Sala de Recursos Generalista nas Escolas Parque/Rede Integradora vinculadas à CRE Plano Piloto, sendo o atendimento aos estudantes com deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação prestado nas SRs das Escolas Classes.

Art. 72. O atendimento em Sala de Recursos Específicas acontecerá em 5 (cinco) atendimentos diários de 50 (cinquenta) minutos, em 3 (três) dias da semana, por turno.

Art. 73. As Salas de Recursos Específicas de Surdez/Deficiência Auditiva e Deficiência Visual, de cada CRE, devem ser organizadas em polos, distribuídos por área.

Parágrafo único. Devem ser constituídos, preferencialmente, um polo para Ensino Fundamental Anos Iniciais, um para Ensino Fundamental Anos Finais, um para Ensino Médio e, se necessário, um para a EJA noturno.

Art. 74. Para atuar no Ensino de Libras em Sala de Recursos Específica de Surdez/Deficiência Auditiva, nos anos iniciais, o professor deve ser habilitado em Atividades com a aptidão devidamente cadastrada, e nos anos finais e Ensino Médio, possuir habilitação em Letras/Libras.

Parágrafo único. São atribuições do professor no ensino de Libras:

I- ministrar o ensino de Libras, em Libras, no contraturno, para estudantes de Surdez/Deficiência Auditiva que optarem pelo aprendizado da Língua;

II- ministrar cursos de Libras nas UEs polo para a comunidade escolar de sua CRE de origem;

III- organizar cursos para pais/responsáveis juntamente ao professor itinerante de Surdez/Deficiência Auditiva e ao Coordenador Intermediário da Educação Especial da CRE;

IV- participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP no que se refere ao processo de inclusão do estudante surdo na UE de exercício;

V- participar, quando convocado, de reuniões coletivas com a Diretoria de Educação Inclusiva e atendimentos Educacionais Especializados da SUBIN.

Art. 75. São atribuições do professor intérprete educacional:

I- estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante no ambiente escolar;

II- interagir com o professor regente, a fim de sanar dúvidas e necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem;

III- preparar o conteúdo a ser ministrado juntamente ao professor regente, de forma a facilitar a tradução de Libras no momento das aulas e atividades escolares;

IV- participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP no que se refere ao processo de inclusão do estudante surdo;

V- elaborar juntamente ao professor regente a adequação curricular do estudante.

Art. 76. Para atuar como professor intérprete nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o professor deve ser, preferencialmente, habilitado em Atividades, com aptidão devidamente cadastrada.

Art. 77. Para atuar como professor intérprete nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o professor deve possuir habilitação Letras/Libras.

Art. 78. As Salas de Recursos Específicas de Altas Habilidades/Superdotação, de cada CRE, devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de talento artístico, conforme a demanda.

Art. 79. Caso a UE/UEE/ENE não possua o número mínimo de estudantes para abertura de turmas de Sala de Recursos Específica, a CRE pode organizar polos de atendimento e o estudante deve ser atendido pelo professor itinerante até a sua abertura.

Art. 80. Fazem parte do AEE os professores que atuam no atendimento complementar, suplementar, substitutivo e simultâneo, a saber:

I- na interpretação Libras – Língua Portuguesa – Libras (atendimento simultâneo);

II- em Português como segunda Língua (atendimento complementar ou substitutivo);

III- em componente curricular regular – área específica Surdez/Deficiência Auditiva (atendimento complementar);

IV- em Libras (atendimento suplementar).

Art. 81. Para atuar no SOT na EJA, o professor, com carga horária de quarenta horas no regime de vinte mais vinte horas semanais, deverá ser preferencialmente habilitado em Atividades com aptidão devidamente comprovada.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ITINERÂNCIA

Art. 82. A Itinerância é um atendimento ofertado aos estudantes com Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Altas Habilidades/Superdotação, na proporção de 1 (um) professor por área de atendimento na CRE.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de mais 1 (um) profissional, deve ser efetuada solicitação à Diretoria de Educação Inclusiva e atendimentos Educacionais Especializados da SUBIN, com listagem nominal dos estudantes a serem atendidos, para autorização prévia e posterior deliberação da DISET/SUGEP.

Art. 83. A Itinerância é um serviço de orientação e supervisão pedagógica desenvolvido por professores especializados que realizam visitas periódicas às UEs/UEEs/ENEs para atender a estudantes com necessidades especiais, professores e familiares.

Art. 84. Os aspectos administrativos e operacionais relativos à situação funcional do itinerante são de responsabilidade da equipe gestora da UE/UEE/ENE na qual se encontra em exercício.

Art. 85. Os aspectos pedagógicos da Itinerância são de responsabilidade da DEIN/SUBIN, em parceria com a CRE.

Art. 86. As atribuições do itinerante envolvem:

- I- atendimento aos estudantes;
- II- confecção de material adaptado;
- III- articulação com a gestão, serviços de apoio, Sala de Recursos, professores, família e também com a UNIEB/CRE e a Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados da SUBIN;
- IV- participar de Conselho de Classe, Estudo de Caso, Adequações Curriculares, Promoção e intervenção pedagógica, Coordenações Pedagógicas na UE/UEE/ENE na qual está em exercício e nas demais que possuam estudantes que sejam público-alvo do seu atendimento, de forma alternada;
- V- captar estudantes que se encontram sem atendimento ou não matriculados na Rede Pública;
- VI- realizar visitas periódicas às UEs/UEEs/ENEs;
- VII- participar de cursos de formação continuada na área;
- VIII- comparecer, quando solicitado, às reuniões com a UNIEB/CRE e com a DEIN/SUBIN;
- IX- orientar e acompanhar as UEs/UEEs/ENEs e CREs quanto à organização das turmas no período da Estratégia de Matrícula e sempre que se fizer necessário.

Art. 87. No CEEDV, haverá um professor itinerante de surdocegueira, com aptidão comprovada, conforme Portaria própria, o qual será responsável pelo acompanhamento dos estudantes surdocegos da Rede Pública de Ensino e pela colaboração na avaliação funcional desses estudantes, juntamente aos professores que compõem a EEAA da referida UEE.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES DAS SALAS DE RECURSOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Art. 88. Os professores das Salas de Recursos dos CEPs devem trabalhar de forma articulada e colaborativa com a equipe gestora e com os professores regentes para definição e orientação da execução de estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão dos estudantes com deficiência ou TEA e a eliminação das barreiras de acesso e permanência.

§1º Excetua-se do previsto no caput os professores que atuam nas Salas de Recursos do CEP Escola de Música de Brasília, que devem seguir as normas previstas em Portaria própria.

§2º Para cada CEP haverá, se for o caso, a atuação de professores com carga horária de vinte horas semanais, aplicando-se o artigo 5º, inciso III, desta Portaria, sendo 1 (um) para cada turno.

§3º Para atuar nas Salas de Recursos dos CEPs, os professores devem ter aptidão comprovada, conforme disposto na Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da CMPDF vigente.

§4º Cabe ao professor da Sala de Recursos do CEP, em conjunto com os professores regentes, realizar a Adequação Curricular dos estudantes com deficiência ou TEA, conforme preconiza a legislação vigente da Educação Especial, assim como adaptar materiais pedagógicos e atividades avaliativas, quando necessário, em parceria com entidades, prestando atendimento ao estudante, a fim de garantir a participação efetiva deste e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO X

DA MODULAÇÃO E ATUAÇÃO DO SERVIDOR READAPTADO E DO PCD, COM ADEQUAÇÃO EXPRESSA PARA NÃO REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 89. Respeitado o previsto no artigo 277 da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor readaptado e o servidor Pcd, com adequação expressa para não regência de classe, podem atuar nas seguintes áreas da UE/UEE/ENE, desde que as restrições/adequações definidas no laudo médico emitido pela SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC sejam compatíveis com a atuação:

- I- em biblioteca escolar e biblioteca escolar-comunitária, conforme norma específica;
- II- em videoteca, laboratório de informática e laboratório de ciências, brinquedoteca, ludoteca, musicoteca, cineclube escolar e outros espaços em que se faça uso de multimeios didáticos para suporte ao professor regente ou na condução direta da atividade, quando a restrição assim o permitir;
- III- em atividades de apoio pedagógico, tais como: atendimento à comunidade escolar, acompanhamento de atividades pedagógicas complementares (reforço e/ou atendimento individual ou em pequenos grupos) e outras correlatas;
- IV- em atividades de apoio à coordenação pedagógica, na articulação das relações institucionais (visitações, palestras, projetos, estágios, entre outras), elaboração de material pedagógico, orientação de estudos, elaboração e confecção de murais temáticos, em eventos comemorativos e de culminância e outras atividades correlatas;
- V- em projetos previstos no PPP da UE/UEE/ENE ou apresentados pelo próprio servidor readaptado (horta escolar, educação alimentar, educação financeira, educação do consumidor, higiene e saúde, grafiteagem, educação ambiental, violência escolar, "bullying", entre outros);
- VI- como Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e Coordenador Pedagógico Local;
- VII- em atividades suplementares, ofertadas pelas UEs/UEEs/ENEs que atuam com Educação Integral;
- VIII- como professor/tutor na Educação a Distância, quando a restrição assim o permitir;
- IX- na Sala de Recursos, como itinerante, como intérprete, na SAA e/ou no SEAA, respeitando o laudo de capacidade laborativa emitido pela SUBSAUDE/SEEC, desde que o servidor tenha aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

§1º O servidor Pcd, com adequação expressa para não regência de classe, deverá atuar na UE/UEE/ENE de forma análoga ao readaptado.

§2º A atuação de que trata o caput deve considerar o contexto escolar, a restrição laborativa do servidor readaptado e/ou adequação do Pcd, o compartilhamento de intenções e procedimentos com a equipe gestora e demais servidores da UE/UEE/ENE.

§3º A atuação do servidor com limitação de atividade temporária deve respeitar a jornada de trabalho da UE/UEE/ENE, sendo, durante o período da restrição, de forma análoga à jornada do readaptado.

Art. 90. Os servidores readaptados, os servidores Pcds, com adequação expressa para não regência de classe, e os servidores em restrição temporária devem apresentar Proposta de Trabalho vinculada ao PPP da UE/UEE/ENE, conforme modelo disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP

Parágrafo único. Visando assegurar a delimitação das atividades a serem desenvolvidas na função de apoio/suporte, descritas no artigo 88, bem como a preservação da identidade profissional do servidor readaptado e do servidor Pcd, com adequação expressa para não regência de classe, diante de toda a comunidade escolar, a Proposta de Trabalho deve conter detalhamento das atividades a serem desempenhadas nessa função.

Art. 91. A atividade a ser desenvolvida pelo servidor readaptado e pelo servidor Pcd, com adequação expressa para não regência de classe, será compartilhada com o Coordenador Pedagógico Local, com os professores e demais profissionais da educação no espaço da coordenação coletiva.

Art. 92. O quantitativo máximo de servidores readaptados e/ou servidores Pcds, com adequação expressa para não regência de classe, no diurno, nas UEs/UEEs/ENEs será o definido no quadro abaixo:

Quantitativo de turmas	Quantitativo de servidores da Carreira Magistério Público readaptados e/ou Pcds, com adequação expressa para não regência de classe
De 1 (uma) a 15 (quinze) turmas	Até 6 (seis)
De 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) turmas	Até 8 (oito)
De 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) turmas	Até 10 (dez)
De 46 (quarenta e seis) a 59 (cinquenta e nove) turmas	Até 14 (quatorze)
A partir de 60 (sessenta) turmas	Até 16 (dezesesseis)

Parágrafo único. Caso a UE ofereça Educação Integral (Educação em Tempo Integral/Educação Integral Parcial), Ampliação Progressiva de Tempo, PROEITI, as turmas serão contadas em dobro para estabelecer o quantitativo de servidores readaptados e/ou servidores Pcds, com adequação expressa para não regência de classe.

Art. 93. O quantitativo máximo de servidores readaptados e/ou servidores Pcds, com adequação expressa para não regência de classe, nos CEE, nos CILs, nas Escolas Parque, no CIEF, na EBT, no CEJAEP, na EMMP e no PROEM é de até 10 (dez) servidores.

Art. 94. O quantitativo máximo de servidores readaptados e/ou servidores Pcds, com adequação expressa para não regência de classe, no noturno, nas UEs/UEEs/ENEs, será definido da seguinte forma:

- I- até 2 (dois) para cada Segmento da EJA;
- II- até 2 (dois) para o Ensino Médio regular;
- III- até 2 (dois) para o Ensino Fundamental – Anos Finais;
- IV- até 3 (três) para o Centro de Educação Profissional.

Art. 95. Os Núcleos de Ensino do Sistema Prisional vinculados ao Centro Educacional 01 de Brasília farão jus a 2 (dois) servidores readaptados e/ou servidores Pcds, com adequação expressa para não regência de classe, cada, desde que as restrições/adequações definidas no laudo médico emitido pela SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC sejam compatíveis com a atuação requerida.

Art. 96. O professor readaptado ou professor Pcd, com adequação expressa para não regência de classe, que atuar como professor/tutor na Educação a Distância não contará no quantitativo previsto na modulação de readaptados.

Art. 97. Caso haja excedente de professor readaptado na unidade escolar, no momento da publicação desta Portaria, que estiver desenvolvendo projetos de acordo com o PPP da UE, este poderá permanecer na condição de provisório até o final do ano letivo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. Os servidores deverão participar, de acordo com a oferta e o cronograma específico, de formação continuada na EAPE.

Art. 99. O servidor que necessitar trocar/homologar atestado médico na SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC deverá fazê-lo fora do horário de regência de classe ou de atendimento a estudantes.

§1º O servidor deverá cientificar a chefia imediata sobre data e horário de agendamento na SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC.

§2º Caso a troca/homologação do atestado médico na SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC seja no turno de regência de classe ou de atendimento, as horas deverão ser compensadas.

Art. 100. Os profissionais interessados em atuar nos CILs, nas Instituições Especializadas (CEEs e CEEDV), no Programa de Educação Precoce, EBT, nas Classes Especiais, nas Classes Bilíngues, nas Classes Bilíngues Mediadas, na EJA Interventiva, nas Salas de Recursos Generalistas, Generalista Bilíngue e Específicas, nas Itinerâncias da Educação Especial, nas EEAs, nas SAAs, nas Itinerâncias das EEAs ou das SAAs, nos Núcleos

de Ensino nas Unidades de Internação Socioeducativa, nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional, no CID, no PGINQ, no CIEF, nas Escolas Parque, na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM, na Escola da Natureza, na Educação Profissional e Tecnológica, nos projetos da Parte Flexível da Matriz Curricular do Programa EMTI, na Educação a Distância, no SOT, na EJA, no Projeto de Vida e no Projeto Intercultural Bilingue devem ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no SIGEP, conforme disposto em legislação específica.

Art. 101. A atuação do professor em Projetos Pedagógicos contidos no PPP da UE/UEE/ENE, desde que autorizados pela SUBEB, SUBIN, SUPLAV e SUGEP, em conformidade com a Portaria própria, que demandem dedicação exclusiva, somente se efetivará após a distribuição de carga horária e o suprimento da carência em regência de classe no componente curricular e na carga horária do professor.

Parágrafo único. Para o professor mencionado no caput, a coordenação pedagógica dar-se-á observando o disposto no Capítulo II desta Portaria.

Art. 102. Serão de responsabilidade das UNIGEPs/CREs, em conjunto com as equipes das UEs/UEEs/ENEs, a conferência, a atualização e a manutenção da modulação, inclusive do Módulo Modulação no SIGEP, supervisionada pela Gerência de Modulação de Pessoas – GMOP/DISET.

Art. 103. Será de responsabilidade de cada UNIGEP/CRE, supervisionada pela GLM/DISET, atualizar a escala de serviço dos servidores pertencentes à CMPDF no SIGRH, de acordo com a situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização legal.

Art. 104. Os servidores da CMPDF lotados na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM e nos Núcleos de Ensino das Unidades de Educação Socioeducativas serão submetidos à avaliação em processo, conforme Portaria nº 257-SEEDF, de 10 de outubro de 2013.

Art. 105. O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará possível apuração de responsabilidade pela Corregedoria, a partir de sugestão de abertura de procedimentos disciplinares formulada pela CRE ou pela SUGEP.

Art. 106. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela SUGEP.

Art. 107. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 14, de 11 de janeiro de 2021.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 56, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 131/2021-CEDF, de 07 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Superior de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00064-00000457/2021-21, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2024, da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, Brasília - Distrito Federal, integrada e mantida pela Universidade do Distrito Federal - UnDF, situada no Parque Tecnológico BIOTIC - Granja do Torto, Lote 4, 2º andar, Bairro Granja do Torto, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.609/0001-58.

Art. 2º Determinar aos gestores da Universidade do Distrito Federal - UnDF as devidas providências quanto à adequação do currículo do curso, ora aprovado, às Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, nos termos da Resolução MEC/CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, e dá outras providências.

Art. 3º Determinar aos gestores da Universidade do Distrito Federal - UnDF as devidas providências, no uso de sua autonomia, quanto ao registro dos diplomas expedidos pela Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS aos concluintes de 2021.

Art. 4º Recomendar aos gestores da Universidade do Distrito Federal - UnDF as devidas providências de elaboração de definição de estratégias e ações que visem à melhoria dos índices apresentados dos resultados do Indicador da Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado - IDD e do Conceito Preliminar de Curso - CPC.

Art. 5º Recomendar aos gestores da Universidade do Distrito Federal - UnDF que, tão logo tomem conhecimento da aprovação do estatuto e demais documentos organizacionais, providenciem as adequações inerentes à estrutura e ao funcionamento da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, com vistas ao atendimento à legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 57, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 142/2021-CEDF, de 14 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00040748/2021-90, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de ampliação de oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano de idade, na Escola Estrela Guia, situada na QS 7, Avenida Águas Claras, lote 24, Areal, Taguatinga - Distrito Federal, mantida por Escola Estrela Guia Maternal e Jardim de Infância Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.923.105/0001-07.

Art. 2º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, para as turmas de 0 (zero) a 1 (um) ano de idade, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 24 de janeiro de 2022

Processo: 00064-00000457/2021-21. Interessado: Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00064-00000457/2021-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 131/2021-CEDF, de 07 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Superior de igual data, nos seguintes termos:

a) renovar o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2024, da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, Brasília - Distrito Federal, integrada e mantida pela Universidade do Distrito Federal - UnDF, situada no Parque Tecnológico BIOTIC - Granja do Torto, Lote 4, 2º andar, Bairro Granja do Torto, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.609/0001-58;

b) determinar aos gestores da Universidade do Distrito Federal - UnDF as devidas providências quanto à adequação do currículo do curso, ora aprovado, às Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, nos termos da Resolução MEC/CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, e dá outras providências;

c) determinar aos gestores da Universidade do Distrito Federal - UnDF as devidas providências, no uso de sua autonomia, quanto ao registro dos diplomas expedidos pela Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS aos concluintes de 2021;

d) recomendar aos gestores da Universidade do Distrito Federal - UnDF as devidas providências de elaboração de definição de estratégias e ações que visem à melhoria dos índices apresentados dos resultados do Indicador da Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado - IDD e do Conceito Preliminar de Curso - CPC;

e) recomendar aos gestores da Universidade do Distrito Federal - UnDF que, tão logo tomem conhecimento da aprovação do estatuto e demais documentos organizacionais, providenciem as adequações inerentes à estrutura e ao funcionamento da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, com vistas ao atendimento à legislação vigente.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 24 de janeiro de 2022

Processo: 00080-00040748/2021-90. Interessado: Escola Estrela Guia.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00040748/2021-90, HOMOLOGO o PARECER Nº 142/2021-CEDF, de 14 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) indeferir o pleito de ampliação de oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano de idade, na Escola Estrela Guia, situada na QS 7, Avenida Águas Claras, lote 24, Areal, Taguatinga - Distrito Federal, mantida por Escola Estrela Guia Maternal e Jardim de Infância Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.923.105/0001-07;

b) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, para as turmas de 0 (zero) a 1 (um) ano de idade, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer;

c) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas dispostas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 743, de 29 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, página 13, ONDE SE LÊ: "...Parecer nº 149/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Parecer nº 148/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Disciplina a atuação integrada das Secretarias de Estado DF LEGAL, SEMOB e SSP, quanto à fiscalização de comércio ambulante nos terminais rodoviários e metroviários do DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, e o SECRETÁRIO

DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP/DF, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III, do Parágrafo Único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Considerando a necessidade de atuação do poder público na Estação Rodoviária de Brasília – ERB, de forma intensificada e integrada com os órgãos e instituições públicas, com vistas a coibir o comércio ambulante irregular;

Considerando que a atividade ambulante irregular em terminais rodoviários e metroviários prejudica a mobilidade, a livre circulação e a acessibilidade da população que transita nesses espaços públicos;

Considerando que a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto n. 39.769/19, dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal;

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 6º, da Lei 2.706, de 27/04/2001, que dispõe sobre a competência privativa dos Auditores de Atividades Urbanas, Área de Especialização Transporte, para fiscalizarem e controlarem os terminais de embarque e desembarque de passageiros de ônibus, táxis e metrô;

Considerando o disposto no inciso II do art. 2º, do Decreto 39.769/19 que, expressamente, ressalva a competência dos Auditores de Atividades Urbanas da área de especialização Transporte, quanto à fiscalização e o controle de Atividade ambulante nos terminais de embarque e desembarque de passageiros de ônibus, táxis e metrô, nos termos da lei;

Considerando as conclusões quanto ao tema lançadas no bojo do Parecer nº 679/2020-PGCONS/PGDF;

Considerando a possibilidade legal de atuação integrada entre os Auditores Fiscais de Atividades Econômicas e os Auditores Fiscais de Transporte e, por conseguinte, a realização de ações conjuntas entre as Secretarias DF LEGAL e SEMOB, resolvem:

Art. 1º Os auditores fiscais de Atividades Urbanas, da Especialidade Transporte, lotados na SEMOB/SUFISA, exercerão a fiscalização integrada das atividades ambulantes nas plataformas na Estação Rodoviária de Brasília – ERB, a fim de garantir a acessibilidade e a mobilidade dos usuários do sistema de transporte público do DF.

Art. 2º Caberá aos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, Especialidade Atividades Transportes, a aplicação prioritária das penalidades descritas na Lei nº 6.190/18 e no Decreto nº 39.769/20, em terminais rodoviários e metroviários do DF, podendo atuar em conjunto e integrados com os Auditores Fiscais de Atividades Econômicas lotados na secretaria DF LEGAL.

Art. 3º Caberá aos Auditores Fiscais de Atividades Econômicas lotados na secretaria DF LEGAL a fiscalização privativa das atividades ambulantes nas cercanias dos terminais rodoviários e metroviários do DF, podendo atuar de forma integrada e em apoio aos Auditores Fiscais de Transportes na parte interna dos terminais.

Art. 4º A Secretaria de Segurança Pública - SSP e a Polícia Militar do Distrito Federal poderão atuar em conjunto com a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL e a Secretaria de Estado de Transporte e de Mobilidade - SEMOB no combate ao comércio ambulante irregular, prestando o apoio às ações e aos agentes públicos dos órgãos de fiscalização, visando à proteção e à manutenção da ordem urbanística, da ordem pública, da segurança e do interesse público do Distrito Federal.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL prestará apoio às equipes da Secretaria de Estado de Transporte e de Mobilidade - SEMOB nas plataformas da estação rodoviária, fornecendo suporte logístico e pessoal de apoio operacional para auxiliar as ações desenvolvidas contra as atividades ambulantes irregulares na Estação Rodoviária de Brasília – ERB e cercanias.

Art. 6º As mercadorias, bens e equipamentos utilizados nas atividades ambulantes que forem apreendidos poderão ser recolhidos ao depósito da Secretaria DF LEGAL, para adoção dos procedimentos legais pertinentes, seguindo-se o rito da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020.

Art. 7º A aplicação das penalidades contra o exercício de atividade ambulante irregular enseja a instauração e instrução do processo administrativo fiscal pelo órgão que executou a ação fiscal.

Art. 8º A execução das ações fiscalizatórias na Rodoviária de Brasília-ERB dar-se-á conforme Protocolo de Ações Integradas-PAI, a ser elaborado pela Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Segurança Pública – SOPI/SSP.

Parágrafo único. Cada órgão ou instituição participe do PAI é responsável por designar, acompanhar e controlar a execução dos trabalhos dos seus respectivos agentes públicos.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições previstas no artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, conforme preceituam

os artigos 12, inciso X, 19, inciso VI e 22, incisos III e X, da Lei 9.503/1997, Lei nº 14.133/2021, Resoluções nº 14/1988, 282/2008, 466/2013 e 737/2018, Conselho Nacional de Trânsito, bem como a Instrução nº 130/2014, do Departamento Nacional de Trânsito, e nos termos contidos no processo 00055-00007957/2021-01, resolve:

Art. 1º Tornar público para o conhecimento dos interessados que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF efetuará Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos desta Instrução e seus respectivos anexos, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução, aplicam-se os seguintes termos e definições:

I - Empresa Credenciada de Vistoria (ECV): pessoa jurídica credenciada pelo Detran /DF, para a prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular.

II – Vistoriador: pessoa física contratada pela ECV para a execução do serviço de vistoria de identificação veicular, que preencha os requisitos descritos na presente Instrução de Serviço.

III – Comissão de Credenciamento: composta por servidores do Detran/DF, para analisar, avaliar, atestar os pedidos de credenciamento.

IV – Veículos de Pequeno Porte: motocicletas e assemelhados.

V – Veículos de Médio Porte: veículos automotores de três rodas ou mais e os implementos rodoviários cujo peso bruto total seja de até 4.536 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis) quilos ou com capacidade para até 20 passageiros.

VI – Veículos de Grande Porte: todos os veículos automotores e implementos rodoviários cujo peso bruto total seja superior a 4.536 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis) quilos ou com lotação para mais de 20 passageiros.

VII – Box de vistoria: espaço físico delimitado na pessoa jurídica para a execução das atividades técnicas de vistoria veicular.

Art. 3º A vistoria de identificação veicular que trata o artigo 1º desta Instrução terá validade em toda a área de circunscrição do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

Art. 4º Somente poderá participar deste Chamamento pessoas jurídicas, cujo contrato social conste do seu objeto, de maneira exclusiva, o ramo de vistoria veicular.

Art. 5º A empresa interessada deverá instalar-se atendendo a todos os requisitos desta Instrução, na Região Administrativa em que as atividades forem efetivamente desempenhadas.

Art. 6º Fica vedado o pedido de credenciamento por formação de consórcio.

Art. 7º Não poderão se credenciar ou renovar o credenciamento, as pessoas jurídicas cujos sócios, associados ou proprietários exerçam outra atividade empresarial regulamentada pelo Contran ou Denatran e que tenham sofrido sanção de cassação de credenciamento há menos de 2 (dois) anos.

§ 1º A proibição a que se refere o caput deste artigo se aplicará aos requerimentos de credenciamento de pessoas jurídicas que estejam instaladas no mesmo endereço, que se utilizem dos mesmos equipamentos ou de mesmo pessoal técnico de pessoa jurídica que tenha sofrido sanção de cassação de credenciamento, caracterizando-se como dissimulação de aplicação de penalidade.

§ 2º A dissimulação da aplicação de penalidade, por meio da criação de uma nova pessoa jurídica que se enquadre em uma das situações elencadas no parágrafo anterior, implicará na desconsideração da personalidade jurídica na esfera administrativa e na declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

§ 3º Fica vedada participação de parentes consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral de servidores do Detran/DF de até 3º grau como proprietários, sócios ou acionistas das empresas de ECV.

Art. 8º Havendo interesse, pela empresa, em possuir mais de um local para a realização de vistoria de identificação veicular, a interessada deverá credenciar separadamente cada filial, que receberá um número de credenciamento próprio.

§ 1º Somente será autorizado o credenciamento de filial em Região Administrativa do Distrito Federal diferente onde fora credenciada a matriz, as quais obedecerão aos mesmos requisitos previstos nesta Instrução.

§ 2º As penalidades aplicadas à matriz da Credenciada serão extensivas às suas filiais e vice-versa.

Art. 9º As prestadoras do serviço responderão civil e criminalmente por prejuízos causados a terceiros em decorrência das informações e interpretações inseridas no laudo de vistoria, salvo aquelas oriundas do banco de dados BIN/RENAVAM/RENAMO.

Art. 10. A habilitação da ECV para a realização de vistorias de identificação veicular e o Termo de Credenciamento serão concedidos por meio de Instrução, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo Único. A habilitação de que trata o caput será realizada anualmente, de acordo com o chamamento público divulgado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 11. O Detran/DF informará ao Denatran eventuais irregularidades constatadas na emissão dos laudos de vistoria de veículos realizados pelas pessoas jurídicas credenciadas e registrados no Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias - SISCSV, mantido pelo Denatran.

Art. 12. A publicidade relativa à vigência do credenciamento de que trata esta Instrução se dará por meio do Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Art. 13. O credenciamento é intrasferível e indelegável, tendo vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do resumo do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser renovado a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. O pedido de renovação do credenciamento deverá ser solicitado ao Detran/DF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do credenciamento, mediante requerimento do interessado e preenchimento dos requisitos desta Instrução.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 14. O credenciamento será solicitado pelo interessado, mediante apresentação de Carta de Intenção para Habilitação, direcionada ao Diretor-geral do Detran/DF no prazo, horário e local, a seguir delimitados:

I – Período de Pedidos de Credenciamento: do dia 26 de abril a 26 de maio de 2021, no Horário: das 8hs às 12hs.

II – Local: Núcleo de Protocolo do Detran/DF, situado no SAM Lote A Bloco B Edifício Sede do Detran/DF, no térreo, Brasília-DF.

III – Informações na Comissão Especial de Credenciamento - CE, pelo e-mail: ccredenciamento@detran.df.gov.br

§ 1º As publicações decorrentes desta instrução serão disponibilizadas na aba transparência, no site www.detran.df.gov.br. (Acrescido(a) pelo(a) Instrução 241 de 16/04/2021).

§ 2º Decorrido o prazo previsto no inciso I, o credenciamento será realizado anualmente, a partir de 1º de março a 30 de abril de cada ano.

Art. 15. A Carta de Intenção para Habilitação deverá atender as seguintes exigências:

I - Ser digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por todos os sócios ou representante legal, com firma reconhecida na modalidade verdadeira;

II - Declarar total concordância com as condições estabelecidas nesta Instrução para Credenciamento e na Minuta do Termo de Credenciamento, conforme modelo no Anexo IV desta Instrução; e

III - Declarar que irá obedecer aos requisitos "do serviço adequado", previsto no artigo 21 desta Instrução.

Parágrafo Único: Será devido pela empresa que requerer o credenciamento o pagamento do preço público, previsto na Tabela de Preços Público do Detran/DF, conforme abaixo:

I – 04088 - Análise de credenciamento;

II – 04033 - Registro da credenciada;

III – 04034 - Registro de profissional; e

IV – 04035 - Vistoria para funcionamento.

Art. 16. A pessoa jurídica interessada em exercer a atividade prevista nesta Instrução, segundo os critérios instituídos pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e Departamento Nacional de Trânsito, será habilitada pelo Detran/DF, após demonstrar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Habilitação da pessoa jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III – Qualificação técnica e financeira; e

IV – Qualificação técnica-operacional.

§ 1º A documentação exigida deve ser entregue em cópia reprográfica autenticada em cartório, assim como as declarações firmadas pelo representante legal da empresa, com exceção das certidões e atestados que deverão ser entregues em original.

§ 2º Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões exigidas, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

Seção I

Da Habilitação da Pessoa Jurídica

Art. 17. A documentação relativa à habilitação da pessoa jurídica consiste de:

I - Prova de Registro na Junta Comercial do Distrito Federal;

II – Contrato Social e alterações posteriores ou somente a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devendo constar do objeto social a atividade exclusiva de vistoria de identificação veicular;

III - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - Cópias autenticadas das cédulas de identidade e dos CPFs, dos diretores e dirigentes, e atestado de antecedentes criminais e certidões de distribuição criminais, das Justiças distrital e federal, emitidas na jurisdição de domicílio dos sócios e dos administradores.

Seção II

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Art. 18. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste de:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte distrital, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatuto;

III - Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal e distrital da sede da Pessoa Jurídica, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

V - Comprovação na forma da Lei, de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

VII - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do início do processo administrativo de habilitação, acompanhada de prova da competência expedida por cartório distribuidor;

VIII - Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da empresa, do último exercício social já exigível e apresentada na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio, conforme artigo 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76;

Parágrafo Único. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item "VIII", será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura.

Seção III

Qualificação Técnica e Financeira

Art. 19. A documentação relativa à qualificação-técnica e financeira consiste de:

I – Possuir em seu quadro de pessoal permanente, vistoriadores com qualificação comprovada, por meio de certificado ou diploma de conclusão de curso de treinamento em vistoria de identificação veicular, cuja carga horária seja de no mínimo de 40 hs, compatíveis ao exercício das funções;

II - Possuir alvará de funcionamento com data de validade em vigor;

III - Comprovação de canal aberto de ouvidoria ou serviço de atendimento ao consumidor;

IV - Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em razão da atividade desenvolvida, com a importância segurada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e em vigor durante o prazo de validade do contrato de exercício dos serviços de vistoria de identificação veicular, em nome da credenciada e para cada uma de suas respectivas filiais que pretenda credenciar, para eventual cobertura de danos causados ao consumidor e a terceiros pela credenciada habilitada, acompanhada do comprovante de quitação;

V – Declaração de que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa de vistoria, e compatível para boa prestação de serviços aos usuários;

VI - Declaração de abster-se de envolvimento comerciais que possam comprometer a isenção no exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;

§1º Serão aceitos para fins de análise da documentação o protocolo de solicitação de licença ou alvará de funcionamento em substituição ao requisito constante do inciso II deste artigo, que deverá ser atendido como condição para o exercício da atividade de vistoria veicular, caso a pessoa jurídica requerente obtenha o credenciamento.

§2º A área total do imóvel constante da licença ou alvará de funcionamento deverá compreender toda a área destinada às atividades da pessoa jurídica requerente.

§3º A apólice de seguro de que trata o inciso IV deste artigo deve ter caráter individual e intrasferível, estar acompanhado de registros que evidenciem o pagamento do prêmio total do seguro, cujo endereço do segurado seja aquele da pessoa jurídica requerente.

Seção IV

Qualificação Técnica-Operacional

Art. 20. A pessoa jurídica requerente deverá apresentar documentação que comprove os seguintes requisitos relativos à infraestrutura técnica-operacional:

I - Comprovação de vínculo profissional dos vistoriadores, por meio do contrato social, quando estes forem sócios, ou do registro de empregados, quando estes forem empregados, vedada a utilização de pessoal subcontratado para os serviços técnicos de vistoria veicular;

II - Relação de vistoriadores que integram o corpo técnico contendo no mínimo nome, filiação, CPF, endereço, telefone, e-mail e data de nascimento, acompanhado de documento de identificação, comprovante de endereço, currículo e atestado de antecedentes criminais;

III - Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Projeto atual contendo a planta baixa do imóvel destinado a realização das vistorias de identificação veicular, assinado por engenheiro habilitado, com descrição das instalações, instruída por croquis, em escala 1:100, contendo fotos coloridas atualizadas de todas as dependências do estabelecimento, bem como de seus equipamentos, identificando a existência de local adequado para estacionamento de veículos, com dimensões compatíveis para realização de vistorias em áreas cobertas ao abrigo das intempéries, contendo no mínimo 5 (cinco) boxes para veículos de pequeno e grande porte, acrescido de um box ou área destinada à vistoria para veículos de grande porte, com elevadores, rampas ou valas de vistoria, com piso em concreto plano e horizontal, dotado de iluminação e ventilação adequados. No caso de veículos de grande porte, com peso bruto total superior 4.536 Kg, as vistorias de identificação veicular poderão ser realizadas em área descoberta no pátio da empresa. Sendo vedado o uso de estruturas provisórias;

V – Destinar um Box de vistoria ao atendimento de critérios de acessibilidade para pessoas com dificuldades de locomoção, gestantes e às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, dotadas de sinalização, possuindo elevador, rampa ou vala de vistoria, com acréscimo de uma vaga para pessoas contempladas nesse inciso a cada três vagas normais que superarem o montante de 7 (sete) boxes.

VI - Disponibilizar ao cliente sala de espera climatizada, com no mínimo de 20 m², acrescidos de 1,0 m² para todos os Box existentes que ultrapasse o número de 7 (sete) boxes dispondo de:

a) Sanitários para uso dos usuários dos serviços de vistoria, masculino e feminino, com adaptações que atendam a legislação aplicada as pessoas com necessidades especiais;

b) Ao menos, 01 recurso de entretenimento (TV, jornal, internet etc.);

c) Filtro de água refrigerada e assentos em número suficientes ao atendimento de seus clientes.

VII – Sala com tamanho mínimo de 10 m², mobiliada, aparelhada e equipada com recursos tecnológicos suficientes, para o exercício das atividades de monitoramento das vistorias realizadas, acrescida de 1,0 m² para todos os Box existentes que ultrapasse o número de 7 (sete) boxes;

VIII – Sala com tamanho mínimo de 10 m², mobiliada, aparelhada e equipada com recursos tecnológicos suficientes, para o exercício das atividades administrativas da pessoa jurídica, acrescida de 1,0 m² para todos os Box existentes que ultrapasse o número de 7 (sete) boxes.

IX - Estacionamento privativo para idoso e pessoas com necessidades especiais, bem como estacionamento compatível com a capacidade de atendimento diário do número de veículos pela empresa;

X – Registros fotográficos de todos os ambientes do imóvel sede da pessoa jurídica requerente;

XI – Declarar que detém sistema informatizado através de tecnologia de biometria para a emissão do laudo único padronizado pelo SISCSV e demais exigências técnicas determinadas por regulamentação específica do Denatran e descritas no manual do sistema, em especial relativas à segurança, à identificação e à rastreabilidade, segundo o modelo previsto no Anexo XII;

XII– Certificado de Sistema de Qualidade, padrão ISO 9001:2008, com validade atestada pela entidade certificadora, acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

XIII - A Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional e o Certificado ISO 9001:2008, na qual devem ter caráter individual e intransferível, não sendo aceitos Apólices de seguros e certificados coletivos.

XIV - Declaração firmada pelo representante legal de aquisição dos seguintes equipamentos, necessários ao exercício das atividades regulamentadas pela presente instrução:

a) Elevador automotivo, com capacidade mínima de elevação de automóvel com peso bruto total igual ou superior a 2,5 T, fosso com dimensões em conformidade às normas da ABNT ou suporte metálico/alvenaria para elevação de veículos em todos os boxes de vistoria;

b) Câmeras IP de alta resolução para a filmagem, em cada box de vistoria, bem como uma câmera destinada à filmagem da sala de recepção e espera dos usuários dos serviços;

c) Boroscópio com comunicação wifi integrado ao sistema informatizado, para a verificação e captura de numerações de motores de difícil acesso;

d) Tablet ou smartphone com o aplicativo de vistoria veicular instalado e configurado;

e) Paquímetro digital, acompanhado de certificado de calibração metrológica;

f) Profundímetro digital, acompanhado de certificado de calibração metrológica;

g) Trena de 5 (cinco) metros, acompanhado de certificado de calibração metrológica;

h) Trena de 50 (cinquenta) metros, acompanhado de certificado de calibração metrológica;

i) Leitor biométrico de impressão digital integrável ao sistema para geração de laudos.

j) Medidor de transmitância luminosa aprovado pelo INMETRO e homologado pelo Denatran;

§ 1º Para fins de padronização e regularidade, o box de vistoria deve ser dotado de sinalizações delimitadoras e indicadora do número do box e seu tipo, e que contenha as seguintes dimensões mínimas:

a) Para veículos de pequeno porte: 2,0 metros de comprimento, 1,5 metro de largura e 3,0 metros de altura.

b) Para veículos de médio porte: 5,5 metros de comprimento, 2,5 metros de largura e 3,0 metros de altura.

c) Para veículos de grande porte: 13,0 metros de comprimento, 3,5 metros de largura e 4,5 metros de altura.

§ 2º Serão aceitos para fins de análise da documentação o contrato de prestação de serviços de implantação e de certificação na norma ABNT NBR ISO 9001 em substituição ao requisito constante do inciso XII deste artigo, que deverá ser atendido como condição para o exercício da atividade de vistoria caso a pessoa jurídica requerente obtenha o credenciamento.

§ 3º O quantitativo dos equipamentos descritos nas alíneas “b”, “d”, “f” e “g” do inciso XIV deste artigo deverão ser de no mínimo uma unidade para cada box de vistoria existente na pessoa jurídica requerente.

§ 4º Os equipamentos descritos nas alíneas “c”, “e”, “h”, “j” e “i” do inciso XIV deste artigo são obrigatórios para cada credenciada e podem ser compartilhados entre os boxes de vistorias dela, sendo possível na hipótese do leitor biométrico a substituição por modelo portátil, para sua utilização em vistorias móveis

§ 5º A verificação de tomadas de energia de engates de reboque poderá ser realizada com dispositivo auxiliar dotado de par de lanternas automotivas com chicote e tomada padrão.

§ 6º O uso do equipamento descrito na alínea “a” do inciso XIV deste artigo poderá ser dispensado quando da realização de vistorias móveis e desde que o equipamento descrito na alínea “c” do mesmo inciso tenha haste em comprimento suficiente para a verificação dos veículos em sua parte inferior.

§ 7º Os dados obtidos nas atividades da credenciada deverão ser registrados exclusivamente por meio de sistema fornecido pela ECV, próprio ou contratado para tal atividade.

CAPÍTULO IV

DO SERVIÇO ADEQUADO

Art. 21. O credenciamento de que trata o artigo 1º desta Instrução pressupõe a prestação de serviço adequado aos clientes e a sociedade em geral, nos seguintes termos:

I - Para efeito desta Instrução, entende-se por serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade do valor cobrado pelo serviço prestado;

II - Para efeito desta Instrução, atualidade compreende modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria de expansão do serviço, atendidas às normas e regulamentos técnicos complementares;

III - Não se caracteriza como descontinuidade da prestação de serviço a sua interrupção em situação de emergência, após prévio aviso a administração pública e a comunidade interessada, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

IV - Deve ser cumprido o disposto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DO VISTORIADOR

Art. 22. Para o exercício da função de vistoriador, o profissional, pessoa física, deve possuir certificado ou diploma de conclusão do curso de identificação veicular, ministrado por entidades públicas e/ou privadas.

Art. 23. A documentação relativa ao cadastramento de vistoriador da empresa habilitada consiste de:

I – Cópia do diploma ou certificado do curso de vistoriador ministrados por entidade pública e/ou privada, com carga horária mínima de 40 hs/aula;

II – 01 (uma) fotos 3X4;

III – Cópia da carteira de identidade e CPF;

IV – Cópia de comprovante de residência;

V – Atestado de antecedentes criminais e certidões de distribuições criminais das justiças estadual e federal;

VI – Cópia da página da CTPS constando o devido registro profissional;

VII – Cópia da página do Livro de Registro de Empregados onde consta o registro correspondente;

VIII – Certificado Digital e-CPF, no modelo A3.

Art. 24. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação da carta de intenção requerendo o credenciamento, desde que corretamente instruído com todos os documentos exigidos.

Art. 25. É vedado ao vistoriador atuar simultaneamente em mais de uma credenciada, e deverá ter seus dados biométricos registrados de forma presencial, para fins de validação e controle do processo de vistoria de identificação veicular;

Art. 26. É de responsabilidade da ECV o registro e manutenção dos dados dos vistoriadores que deverá ser condicionado fisicamente na credenciada, contendo todos os documentos previstos no artigo 23, atualizados, em ordem alfabética e de forma que facilite a consulta por parte da fiscalização administrativa, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 27. O procedimento de credenciamento será realizado nas seguintes etapas:

I - Solicitação de Credenciamento: consiste no protocolo junto ao Núcleo de Protocolo do Detran/DF da Carta de Intenção para Habilitação, conforme modelo constante no Anexo I, indicando a intenção de se habilitar para a realização de vistorias nas modalidades fixa e/ou fixa e móvel, acompanhado da documentação exigida nesta Instrução;

II - Análise Documental: consiste na realização de análise técnica e jurídica da documentação que integra o processo administrativo de solicitação de credenciamento, que ficará a cargo da comissão de credenciamento;

III - Avaliação de Conformidade: consiste na realização de uma auditoria técnica para avaliação e comprovação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica e de infraestrutura técnico-operacional exigidos nesta Instrução, a ser efetuada no estabelecimento da pessoa jurídica requerente do credenciamento, realizada pela comissão de credenciamento; e

IV - Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional: consiste na realização de vistorias veiculares acompanhadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DIRTEC e pela Comissão de Credenciamento que acompanharão os processos, visando a comprovação do atendimento dos requisitos de qualificação tecnológicas, operacionais e de infraestrutura exigidos nesta Instrução;

V - Julgamento: consiste em o Diretor-geral do Detran/DF decidir quanto à solicitação de credenciamento da pessoa jurídica requerente com base nos relatórios, notas técnicas e pareceres das análises documentais, avaliações de conformidade e em teste de integração e conformidade técnico operacional realizados e de todo e qualquer documento constante do processo administrativo de solicitação de credenciamento.

Art. 28. Poderá a Comissão de Credenciamento solicitar à pessoa jurídica requerente a apresentação de informações adicionais com o objetivo de esclarecer omissões ou dúvidas relacionadas aos documentos que integram o processo administrativo de solicitação de credenciamento.

Seção I

Da Solicitação de Credenciamento

Art. 29. Os requerimentos de credenciamento e documentos das pessoas jurídicas interessadas deverão ser protocolados no Núcleo de Protocolo, localizado no SAM Lote A, Bloco B, Edifício Sede do Detran/DF, no térreo, Brasília-DF.

§ 1º Após o protocolo do requerimento a que se refere o caput deste artigo, o processo administrativo será encaminhado à Comissão de Credenciamento para análise da regularidade documental desta instrução, de modo que atendidos os requisitos, será agendada a vistoria para funcionamento visando atender os demais procedimentos para o credenciamento.

§ 2º Após a análise de conformidade, o processo administrativo será encaminhado a Dirtec para manifestação quanto aos testes de integração e conformidade técnico-operacional. Posteriormente, o processo retornará à comissão de credenciamento para emissão de parecer acerca da solicitação de credenciamento e encaminhará à Direção-geral do Detran/DF.

§ 3º Em caso de deferimento do pedido de credenciamento pelo Diretor-geral do Detran/DF, o processo administrativo retornará à Comissão de Credenciamento para confecção do Termo de Credenciamento respectivo, e posterior publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 4º O prazo para efetuar a solicitação de credenciamento de que trata o caput, será de até 30 (trinta) dias, sendo possível a qualquer interessado que preencha as condições exigidas a apresentação da Carta de Intenção para Habilitação, acompanhada da documentação exigida.

Seção II

Da Análise Documental

Art. 30. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder a análise dos requerimentos de credenciamento e dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas requerentes, a contar da data de registro do protocolo da apresentação da Carta de Intenção, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 31. Quando da análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento for observada a falta ou necessidade de retificação de documentos, o requerente será notificado e terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a comprovação de recebimento da notificação, para fazer juntada dos documentos faltantes ou retificados.

§ 1º A complementação ou retificação de documentos será oportunizada uma única vez, conforme modelo constante no Anexo II, acompanhado da documentação necessária para evidenciar o atendimento aos requisitos que deram causa à reprovação, informados na notificação a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A não complementação ou falta de retificação dos documentos num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação a que se refere o caput deste artigo implicará no indeferimento e arquivamento da solicitação de credenciamento, sem direito ao ressarcimento dos preços públicos exigidas à interessada.

Art. 32. Transcorrido o prazo para a apresentação de complementação ou retificação de documentos e de recursos administrativos, a Comissão de Credenciamento terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para proceder a análise dos documentos complementados ou retificados e pedidos de reconsideração apresentados.

32-A. Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento na Fase Documental, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão notificada via correio eletrônico, a ser julgado pela Direção-Geral do Detran-DF.

Seção III

Da Avaliação de Conformidade

Art. 33. A Comissão de Credenciamento realizará a auditoria de avaliação de conformidade no estabelecimento da pessoa jurídica requerente na data e hora estabelecida na notificação que proferiu o resultado-final da etapa de análise de documentos, respeitado o prazo previsto no artigo 65 desta Instrução.

Art. 34. A avaliação de conformidade consistirá na inspeção do local, das instalações físicas, dos equipamentos e instrumentos, na avaliação dos requisitos de infraestrutura técnico-operacional e na comprovação da qualificação técnica dos vistoriadores, cujo resultado se dará pela disponibilização à pessoa jurídica requerente do relatório de avaliação de conformidade.

Art. 35. Durante a realização da avaliação de conformidade, deverão ser realizadas vistorias veiculares simuladas para fins de comprovação da qualificação técnica dos vistoriadores.

Art. 36. Eventual não conformidade identificada durante a avaliação poderá ser objeto de auditoria suplementar, uma única vez, exceto quando a não conformidade se referir à falta de qualificação técnica de um ou mais vistoriadores do corpo técnico da pessoa jurídica requerente, declarada pela maioria dos membros da comissão.

Art. 37. A auditoria suplementar, quando aplicável, deverá ser solicitada pela pessoa jurídica interessada em até 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do relatório de avaliação de conformidade, que será objeto de agendamento à critério da Comissão de Credenciamento.

Art. 38. A não realização da avaliação de conformidade na data e hora agendada, a não solicitação de auditoria suplementar, quando aplicável, ou a reprovação da entidade, segundo os critérios exigidos nesta Instrução, causada pela pessoa jurídica requerente, ensejará o indeferimento e arquivamento da solicitação de credenciamento.

Art. 39. Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento na Fase da Avaliação de Conformidade, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão notificada via correio eletrônico, a ser julgado pela Direção-Geral do Detran-DF.

Seção IV

Do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional

Art. 40. O Detran/DF realizará o teste de integração e conformidade técnico-operacional, no estabelecimento da pessoa jurídica requerente na data e hora estabelecida na notificação que proferiu o resultado-final da etapa de análise de documentos, conforme Anexo XI, respeitado o prazo mínimo previsto no artigo 65 desta Instrução de Serviço.

§ 1º Para a realização do teste de integração e conformidade técnico-operacional, a ECV deverá providenciar os veículos necessários para cada simulação de vistoria (pequeno, médio e grande porte), sendo, pelo menos, uma vistoria na modalidade móvel.

§ 2º Um novo teste de integração e conformidade técnico operacional, quando necessário, deverá ser solicitado pela pessoa jurídica interessada em até 5 (cinco) dias úteis, por uma única vez, contados da disponibilização do resultado do teste, que será objeto de agendamento a critério da Comissão de Credenciamento.

§ 3º A não realização do teste de integração e conformidade técnico-operacional na data e hora agendada, a não solicitação de teste suplementar, por inércia ou desídia da pessoa jurídica requerente, ou a reprovação da entidade, segundo os critérios exigidos nesta Instrução, ensejará o indeferimento e arquivamento da solicitação de credenciamento.

§ 4º Qualquer alteração do serviço de tecnologia da informação para integração com o sistema Detran/DF, ensejará a aplicação de um novo teste de integração e conformidade técnico operacional, nos moldes desta Instrução.

Art. 41. Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento na fase de Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão notificada via correio eletrônico, a ser julgado pela Direção-Geral do Detran-DF.

Seção V

Do Julgamento

Art. 42. Concluída a etapa de avaliação do teste de integração e conformidade técnico operacional, a Comissão de Credenciamento no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, expedirá parecer acerca da solicitação de credenciamento que será encaminhado à Direção-geral.

§ 1º Sendo deferida a solicitação de credenciamento, será expedido e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal o respectivo resumo do termo de credenciamento, que deverá conter, no mínimo:

I – A identificação completa da pessoa jurídica credenciada;

II – A Região Administrativa para a qual a pessoa jurídica está autorizada a prestar os serviços;

III – A autorização para vistoria móvel, se for o caso; e

IV – O prazo de vigência do credenciamento.

§ 2º Deferido o credenciamento, será encaminhado o processo administrativo à Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais - GERCRE, que responderá pela gestão das pessoas jurídicas credenciadas.

§ 3º Sendo indeferida a solicitação de credenciamento, será expedida notificação ao interessado e será promovido o arquivamento do processo de solicitação de credenciamento, em caso de não interposição de recurso.

§ 4º Caberá recurso administrativo contra o resultado-final, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação do indeferimento da solicitação de credenciamento, dirigido ao Diretor-geral, que terá o mesmo prazo para se manifestar.

§ 5º Somente após a publicação no diário oficial do resumo do termo de credenciamento a requerente estará autorizada a prestar os serviços de vistoria veicular.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS PARA A RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 43. A renovação do credenciamento sujeitar-se-á as regras estabelecidas nesta Instrução, como se inicial fosse, e dependerá de apresentação do respectivo pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data do vencimento do credenciamento, cuja renovação é pretendida, acompanhando todos os documentos tratados nesta Instrução.

Art. 44. A falta de apresentação do pedido de que trata o artigo anterior, no prazo nele estipulado, será considerada como renúncia tácita a renovação do credenciamento.

Art. 45. Caso o pedido de renovação seja instruído deficientemente, a pessoa jurídica de direito público ou privado será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, apresentar a documentação faltante, inclusive no que se refere ao recolhimento do respectivo preço público, sob pena de arquivamento.

Art. 46. Cumpridas todas as exigências constantes da presente Instrução, a renovação de credenciamento será concedida mediante Instrução e Termos específicos e respeitará o prazo de credenciamento previsto no artigo 13 desta Instrução.

Art. 47. Efetuada a renovação de credenciamento, o número de registro da Empresa Credenciada para Vistoria Veicular será mantido o mesmo já existente.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ENDEREÇO

Art. 48. É admitida a alteração societária da credenciada desde que previamente autorizada pela GERCRE. (NOVA REDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFOS)

§ 1º Deferida a autorização provisória da alteração societária, a credenciada deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação prevista no art. 17, incisos I, II, III e IV, referente ao novo proprietário, com o comprovante de recolhimento dos encargos relativos à alteração de cadastro/registo da entidade.

2º É vedada a transferência ou a venda da concessão do credenciamento, salvo as alterações societárias da credenciada entre os sócios originários do ato da concessão do credenciamento.

§ 3º Na hipótese de falecimento do proprietário ou sócio da clínica credenciada, devem ser observadas as regras estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro quanto à legalidade e procedimentos para alterações contratuais.

§ 4º A ECV deve comunicar a GERCRE sobre qualquer necessidade de alteração nas instalações, acompanhada de justificativa e croqui prévio para a devida autorização.

§ 5º Após autorização prévia da GERCRE, a credenciada poderá iniciar a reforma, ficando suspensas de forma total ou parcial as atividades de vistoria até a liberação final da GERCRE.

§ 6º A vistoria da ECV será realizada após pagamento do encargo e do comunicado por escrito de que a alteração está pronta, apresentando a planta baixa e, se for o caso, novo alvará de funcionamento.

Art. 49. O processo de alteração societária será analisado pela Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais, estando a documentação de acordo com esta Instrução, este encaminhará os autos ao diretor-geral para decisão e encaminhamentos.

Art. 50. Ficam permitidas as alterações de endereço desde que autorizadas previamente pelo Detran/DF e que atendam às condições e exigências da legislação e desta Instrução.

§ 1º Somente após o deferimento prévio do requerimento de mudança de endereço poderá a credenciada interromper suas atividades e iniciar os trâmites operacionais e legais para a efetivação da mudança.

§ 2º A partir da data de deferimento do requerimento de mudança de endereço, a pessoa jurídica credenciada terá até 60 (sessenta) dias para concluir a operação, sendo vedado prestar qualquer serviço de vistoria veicular até o término completo da operação.

Art. 51. A credenciada somente poderá exercer as atividades no novo endereço após a realização da vistoria e publicação do resumo do Termo de Credenciamento, constando o novo endereço, no Diário Oficial.

CAPÍTULO IX

DA VISTORIA E DO SISTEMA INTEGRADO

Art. 52. A Vistoria de Identificação Veicular tem como objetivo verificar:

I - A autenticidade de identificação do veículo e da sua documentação;

II - A legitimidade da propriedade;

III - Se o veículo dispõe dos equipamentos obrigatórios, e se estes estão funcionais;

IV - Se as características originais do veículo e seus agregados foram modificados e caso constatada alguma alteração, se esta foi autorizada, regularizada e se consta no prontuário do veículo junto ao Detran/DF;

V - Em caso de reprovação na vistoria, o usuário tem direito ao retorno para realização de nova vistoria, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da emissão do laudo de vistoria.

Art. 53. O modelo de informações de vistoria veicular será determinado pelo Detran/DF através de publicação específica em seu site www.detrans.df.gov.br que elencará os itens a serem avaliados, a forma de avaliação, os critérios de aprovação e os instrumentos necessários para cada aspecto a ser avaliado, que deverá ser observada pelas credenciadas quando da realização da vistoria veicular.

§ 1º A verificação dos itens do artigo anterior será efetuada pelo vistoriador da ECV, com a realização de imagens para envio subsequente, por meio de sistema integrado, ao Detran/DF.

§ 2º As imagens serão submetidas ao Detran/DF, bem como ficarão armazenadas na base de dados da ECV, ficando está responsável pela sua guarda pelo lapso de cinco anos.

Art. 54. Durante a realização da vistoria de identificação veicular serão registradas, no sistema informatizado de vistoria, a integrar o laudo de vistoria, independente de outras exigências legais, imagens dos seguintes itens:

I – Fotografia dos faróis:

a) Dianteira em 45º - com faróis acesos;

b) Traseira em 45º - com faróis acesos.

II – Fotografia do para-brisa e painel, captando o hodômetro.

III – Fotografia do macaco/chave de rodas e triângulo em seu local de origem;

IV – Fotografia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo vistoriado.

V – Fotografia do chassi e etiquetas:

a) Número de identificação do chassi; e

b) Etiqueta ETA/VIS do compartimento do motor/quadro.

Art. 55. Além da realização do procedimento de fotografias, a vistoria deverá ser armazenada pelo sistema da ECV a filmagem de todo o seu procedimento, permitindo livre consulta ao Detran/DF.

§ 1º A filmagem será realizada em uma volta em 360 graus, ao longo do veículo, iniciando na parte dianteira, com término no ponto inicial, captando o veículo por completo, com movimentos horizontais e verticais, caso necessários.

§ 2º Na realização da volta, o veículo permanecerá aberto, com portas, capo, porta-malas ou caçambas abertas, registrando, além dos itens previstos no artigo anterior, os seguintes:

I – Motor em funcionamento, priorizando o compartimento do motor;

II – Ambiente interno em geral, capaz de demonstrar bancos, vidros, espelhos retrovisores, funcionamento dos cintos de segurança; e

III – Compartimento de bagagem, porta-malas ou caçambas abertas.

§ 3º Além das gravações mencionadas, deverá ser capturado vídeo, ininterrupto, da câmera panorâmica durante toda realização do procedimento de vistoria.

§ 4º Os veículos de natureza conversíveis devem ser vistoriados com a capota totalmente fechada.

§ 5º Não será admitida vistoria veicular de automóveis localizados sob guinchos ou quaisquer outras plataformas de transporte.

Art. 56. A vistoria veicular na modalidade móvel poderá ser realizada exclusivamente dentro do limite do Distrito Federal e somente nas hipóteses previstas na Resolução Contran nº 466/2013 e/ou suas alterações.

Parágrafo Único. É vedado o credenciamento de pessoas jurídicas para realização unicamente de vistoria na modalidade móvel.

Art. 57. A ECV terá prazo de até duas horas, após a liquidação do valor previsto no art. 62 dessa Instrução, para a confecção do laudo de vistoria e, na hipótese em que realizar a vistoria aos sábados e feriados, o lapso temporal será contado a partir do próximo dia útil, segundo o horário de funcionamento normal do Departamento de Trânsito.

Art. 58. O laudo de vistoria e deverá seguir os preceitos contidos no Anexo XIII, item VIII da presente Instrução de Serviço.

§ 1º A confecção do presente laudo seguirá o modelo previsto no Anexo XIV dessa Instrução.

§ 2º O resultado de conformidade ou não conformidade do veículo durante a realização da vistoria de identificação veicular deverá ser registrado pela ECV no sistema informatizado de vistoria, inclusive em caso de interrupção do procedimento;

§ 3º A vistoria veicular terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de geração do Laudo pela ECV.

§ 4º A omissão no dever de comunicar o apontamento de inconformidade sujeita a ECV responsabilidade por danos morais e materiais ocasionados em decorrência de sua omissão

Art. 59. Após aprovação do vistoriador, as vistorias serão submetidas à sala de monitoramento da ECV, que será responsável por revisar as imagens e, após a confirmação da validade do procedimento, encaminhará a documentação e as fotos ao Detran/DF, por meio de sistema integrado.

Art. 60. O Detran/DF disponibilizará acesso ao Sistema Informatizado à empresa credenciada, através do qual as vistorias poderão ser realizadas e transmitidas para o SISCSV, mantido pelo Denatran, para fins de integração e confirmação de todo procedimento.

Art. 61. O anexo XIII dispõe sobre a homologação do sistema de informação que será destinado ao gerenciamento e integração de dados das vistorias utilizado por Empresa Credenciada de Vistoria – ECV.

§ 1º O não atendimento aos requisitos previstos no caput deste artigo, a qualquer tempo, implicarão em cancelamento do Credenciamento, além das demais penalidades cabíveis.

§ 2º As empresas interessadas deverão comprovar junto à Diretoria de Tecnologia da Informação do Detran/DF, o atendimento dos requisitos técnicos e de segurança de seus sistemas, conforme especificações contidas no Anexo XIII.

CAPÍTULO X

DO VALOR PRATICADO DO SERVIÇO VISTORIA

Art. 62. O valor da vistoria veicular a ser praticado, independente da marca, modelo, tipo e categoria do veículo será de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), corrigidos anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 1º Independente da quantidade de retornos a que faz jus o usuário, será destinado ao Detran/DF o preço previsto no Código 07053, constante da Tabela de Preços Públicos, o valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), correspondente à manutenção dos custos de acesso à base de dados de registro e controle de veículos do Detran/DF.

§ 2º É vedada à ECV a cobrança de quaisquer valores adicionais dos usuários dos serviços de vistoria veicular.

§ 3º Nos casos autorizados para a execução de vistorias móveis, é vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais pela ECV.

§ 4º O usuário do serviço de vistoria veicular terá o direito de realizar uma segunda vistoria do mesmo veículo, quando este for reprovado, na mesma pessoa jurídica credenciada de forma gratuita em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão do primeiro laudo emitido.

§ 5º A ECV deverá emitir previamente 01 (uma) Ordem de Serviço para cada vistoria, podendo utilizá-la para os casos em que for necessária a realização de uma segunda vistoria no veículo, na forma disposta no parágrafo anterior.

§ 6º No caso de reprovação, apenas a ECV responsável pela emissão do laudo inicial poderá realizar nova vistoria objetivando a obtenção da aprovação.

Art. 63. O pagamento dos serviços prestados será efetuado antecipadamente pelos usuários por meio de boleto bancário, na forma do artigo anterior, independentemente do resultado da vistoria, que poderá ser obtido pelo Portal de Serviços do Detran/DF ou pelo aplicativo Detran Digital.

§ 1º A execução da vistoria veicular somente poderá ter início após o aceite do usuário, que ocorrerá no momento da escolha da ECV.

§ 2º É possível ao usuário solicitar a emissão do boleto bancário pelo Portal de Serviços do Detran/DF, pelo aplicativo Detran Digital ou presencialmente na própria ECV escolhida.

§ 3º Após a realização do pagamento do valor previsto no art. 62 da presente Instrução, ainda que o sistema bancário não tenha efetuado a respectiva liquidação, poderá ser iniciada a vistoria veicular.

§ 4º A liquidação dos valores autoriza a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, tanto na modalidade fixa quanto na modalidade móvel, bem como o envio do laudo de vistoria veicular ao Departamento de Trânsito.

§ 5º A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida exclusivamente por meio eletrônico que deverá obrigatoriamente conter os dados do veículo a ser vistoriado, o valor do serviço, a indicação da apólice de seguro, os dados do contratante, as condições e

garantias para a realização da vistoria veicular e as informações dos canais de ouvidoria da pessoa jurídica credenciada e do Detran/DF.

CAPÍTULO XI DOS PRAZOS EM GERAL

Art. 64. O prazo para análise do pedido de credenciamento pela Comissão Especial será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de registro da documentação no Protocolo do Detran/DF, prorrogado por igual período.

Art. 65. O prazo para instalação física e de equipamentos das empresas será de até 60 (sessenta) dias, contados da notificação que proferiu o resultado final da etapa de análise de documentos.

Art. 66. O prazo final para emissão de parecer da Comissão Especial, bem como da Instrução, com o Resultado-Final do Chamamento, será de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da conclusão da etapa de avaliação do teste de integração e conformidade técnico operacional.

Art. 67. A empresa credenciada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, para iniciar as atividades, sob pena de descredenciamento, apurado mediante processo administrativo.

CAPÍTULO XII DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Art. 68. Incumbe ao Detran/DF:

I - Expedir a Instrução de Credenciamento às pessoas jurídicas habilitadas e efetuar a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, com o respectivo Termo de Credenciamento, mediante prévia realização de Visita Técnica;

II - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da atividade de vistoria de identificação veicular;

III - Zelar pela uniformidade e qualidade das vistorias de identificação veicular;

IV - Estimular a conservação e a preservação do meio ambiente;

V - Disponibilizar, permanentemente no seu sítio eletrônico, a relação atualizada das empresas habilitadas para a atividade de vistoria de identificação veicular, incluindo nome, endereço, telefones para contato, CNPJ, área geográfica de atuação, prazo de vigência do contrato e nome do preposto responsável;

VI - Informar ao Denatran a relação de empresas que podem executar a atividade de vistoria de identificação veicular, com nome, endereço, CNPJ, prazo de vigência do contrato e nome do preposto responsável;

VII - Monitorar e controlar todo o processo de vistoria de identificação veicular, inclusive a emissão do laudo e qualquer documento eletrônico disponível na central SISCSV, seja quando realizada por meios próprios ou por meio de pessoa jurídica de direito público ou privado, utilizando-se de tecnologia da informação adequada que realize a integração dos dados necessários, conforme regulamentação específica do Denatran;

VIII - Fiscalizar a pessoa jurídica habilitada no exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, in loco e por meio do SISCSV, independentemente de solicitação do Denatran ou de notificação judicial ou extrajudicial podendo requisitar documentos, esclarecimentos, e ter livre acesso a todas as instalações da empresa, conforme previsto na Lei nº 3.192/2003;

IX - Zelar pela uniformidade e qualidade das vistorias de identificação veicular;

X - Advertir, suspender ou cassar o credenciamento da pessoa jurídica habilitada nos casos de irregularidades previstas neste, informando antecipadamente ao Denatran, por meio de ofício, a data de início e término da imposição da penalidade;

XI - Controlar os repasses financeiros efetuados mensalmente pelas empresas credenciadas com base no relatório estatístico de vistorias realizadas e gravadas no SISCSV ou outro banco de dados indicado pelo Detran/DF;

XII - Efetuar os repasses obrigatórios ao Denatran pelo uso e acesso ao SISCSV, conforme previsto na Instrução nº 130/2014;

XIII - Receber o resultado das vistorias e auditar individualmente, homologando quando em conformidade em um prazo máximo de 30 minutos, contados a partir do recebimento virtual;

XIV - Manter equipamento e sistemas suficientes para gravação de imagens e dados relacionados às vistorias realizadas pelo tempo em que o Denatran definir;

XV - Liberar acesso ao banco de dados do Detran/DF e Denatran para a consulta a dados e gravação de informações referente à vistoria veicular;

XVI - Indicar local de entrega e receber veículos com indícios de adulteração dos numerários identificadores, ou outra irregularidade que impossibilite de circular, encaminhados pela empresa credenciada, bem como com alterações de características;

XVII - Analisar o teor da suspeita de adulteração e proceder à inclusão da restrição "AVERIGUACAO/MOTOR";

XVIII - Aplicar as penalidades legais, regulamentares e previstas neste Edital, em função de irregularidades apuradas no devido processo legal;

XIX - No exercício da auditoria e fiscalização, o Detran/DF terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do credenciado, que digam respeito ao credenciamento;

Art. 69. O Detran/DF poderá, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou para atendimento de demandas administrativas, judiciais, policiais ou do Ministério Público, solicitar quaisquer informações relativas à atividade para qual a pessoa jurídica está habilitada.

Art. 70. A pessoa jurídica credenciada, no prazo fixado pelo Detran/DF, deverá cumprir a solicitação especificada e, em caso de não atendimento, será aberto processo administrativo.

CAPÍTULO XIII

DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

Art. 71. Compete à pessoa jurídica credenciada para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular:

I - Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Instrução e nas normas e regulamentos técnicos aplicáveis a atividade de vistoria veicular;

II - Atualizar, diariamente, o inventário e o registro dos bens vinculados a licença;

III - Cumprir as normas técnicas pertinentes ao serviço credenciado, observando as determinações emanadas pelo Poder Executivo Federal e do Distrito Federal;

IV - Permitir aos servidores destinados à fiscalização, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, a seus registros de vistoria e de seus empregados, conforme previsto no artigo 4º da Lei 3.192/2003;

V - Comunicar previamente ao Detran/DF qualquer alteração, modificação ou introdução técnica capaz de interferir na execução da atividade de vistoria de identificação veicular, e ainda, referente aos seus instrumentos constitutivos, bem como a decretação do regime de falência;

VI - Manter visível na recepção, documento comprobatório de seu credenciamento junto ao Detran/DF, bem como a tabela de preços dos serviços;

VII - Manter atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal, nas esferas estadual e federal, permitindo aos servidores da fiscalização livre acesso aos documentos comprobatórios;

VIII - Informar ao Detran/DF falhas constatadas na emissão dos laudos de vistoria de identificação veicular;

IX - Responder civil e criminalmente por prejuízos causados em decorrência das informações e interpretações inseridas no laudo de vistoria de identificação veicular, salvo aquelas oriundas do banco de dados BIN/RENAVAM/RENAMO;

X - Não afixar propagandas da empresa habilitada, a qualquer título, nas dependências do Detran/DF, bem como não utilizar a logomarca do órgão nos instrumentos de divulgação;

XI - Manter permanentemente link de comunicação ativo com a base de dados do Detran/DF;

XII - Manter os equipamentos necessários para a realização dos serviços apresentáveis e em perfeito funcionamento;

XIII - Não receber, em hipótese alguma, veículo que teve sua vistoria reprovada em outro credenciado, ou mesmo no Detran/DF, orientando sempre que possível procurar a continuidade dos serviços com a mesma empresa que o iniciou;

XIV - Manter durante todo o período de execução do objeto deste credenciamento as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito as obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS (Regularidade Fiscal e Trabalhista);

XV - Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização efetuada pelo Detran/DF;

XVI - Cobrar os valores dos serviços determinados pelo Detran/DF, respeitados os termos e as condições previstas nesta Instrução de Credenciamento;

XVII - Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;

XVIII - Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato o Detran/DF, por meio da Gerência de Credenciamento de Entidades Profissionais - GERCRE.

XIX - Responsabilizar-se por furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos causados aos veículos e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, enquanto estiverem sendo vistoriados, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;

XX - Manter, durante todo o período de credenciamento, o seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos) e contra terceiros, nos veículos que estão sendo vistoriados sob sua responsabilidade;

XXI - Indenizar terceiros, por todo e qualquer prejuízo, furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços;

XXII - Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços ora contratados;

XXIII - Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ficando o Detran/DF isento de qualquer responsabilidade por tais encargos;

XXIV - Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, diretos e indiretos, sobretudo os trabalhistas, não gerando para o Detran/DF qualquer vínculo empregatício ou outros encargos de responsabilidade originária do Credenciado; e

XXV - Comunicar previamente ao Detran/DF qualquer alteração das instalações físicas e sobre o encerramento de suas atividades ou o não interesse de prorrogar a validade do credenciamento.

Art. 72. A pessoa jurídica que deixar de atender as disposições e prazos fixados nesta Instrução estará sujeita a suspensão, impedimento ou cancelamento do credenciamento junto ao Detran/DF, ficando impedido de realizar vistoria veicular até que a situação seja regularizada.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AS EMPRESAS HABILITADAS

Art. 73. A inobservância de quaisquer dos preceitos da resolução nº 466/2013 do Contran ou desta instrução de serviço e suas atualizações sujeitará a pessoa jurídica credenciada às seguintes penalidades, que podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente pelo Detran/DF, conforme a gravidade da infração e sua reincidência:

I - Advertência;

II - Suspensão de 30, 60 e 90 dias;

III - Cassação do credenciamento.

Art. 74 A aplicação das sanções de suspensão das atividades por 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias acarretará, automaticamente, a suspensão do acesso ao Sistema de Vistoria de identificação Veicular Eletrônico do Detran/DF, até o cumprimento integral da penalidade

Art. 75. A empresa que tiver o credenciamento cassado poderá requerer sua reabilitação para a prestação do serviço de vistoria, depois de decorridos 02 (dois) anos da data da publicação da cassação.

Art. 76. Fica vedada a participação societária de integrante do quadro da empresa que tiver credenciamento cassado, como sócio de empresa prestadora de serviço de que trate esta Instrução.

Art. 77. As sanções serão apuradas mediante processo administrativo, observado o direito a ampla defesa e ao contraditório, ficando os infratores sujeitos as sanções especificadas nesta Instrução e nas demais legislações de regência.

Art. 78. Constituem infrações passíveis de advertência por escrito:

I - Apresentar, culposamente, informações não verdadeiras as autoridades de trânsito e ao Denatran;

II - Registrar laudo de vistoria de identificação veicular de forma ilegível ou sem oferecer evidência nítida;

III - Preencher laudos em desacordo com o documento de referência;

IV - Deixar de prover informações que sejam devidas as autoridades de trânsito, ao Detran/DF e ao Denatran;

V - Deixar de registrar informações ou de tratá-las;

VI - Praticar condutas incompatíveis com a atividade de vistoria de identificação veicular;

VII - Manter não-conformidade crítica aberta por tempo superior a 30 (trinta) dias ou outro prazo acordado com as autoridades de trânsito e com o Denatran.

Art. 79. Constituem infrações passíveis de suspensão das atividades por 30 (trinta) dias na primeira ocorrência, de 60 (sessenta) dias na segunda ocorrência, e de 90 (noventa) dias na terceira ocorrência:

I - Reincidência de infração punida com aplicação de advertência por escrito;

II - Deixar de exigir do cliente a apresentação de documentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

III - Emitir laudo de vistoria de identificação veicular em desacordo com o respectivo regulamento técnico;

IV - Realizar vistoria de identificação veicular em desacordo com o respectivo regulamento técnico;

V - Emitir laudos assinados por profissional não habilitado;

VI - Deixar de armazenar em meio eletrônico registro de vistoria de identificação veicular, não manter em funcionamento o sistema de biometria e outros meios eletrônicos previstos;

VII - Deixar de emitir ou emitir documento fiscal de forma incorreta;

VIII - Utilizar quadro técnico de funcionários sem a qualificação requerida

IX - Deixar de utilizar equipamento indispensável a realização da vistoria de identificação veicular ou utilizar equipamento inadequado ou de forma inadequada;

X - Deixar de conceder, a qualquer tempo, livre acesso as autoridades do Detran/DF e ao Denatran as suas instalações, registros e outros meios vinculados a habilitação, por meio físico ou eletrônico;

XI - Utilizar pessoal subcontratado para serviços de vistoria de identificação veicular;

XII - Deixar de manter o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

Art. 80. Constituem infrações passíveis de cassação do habilitado:

I - Reincidência da irregularidade punida com aplicação de sanção administrativa de suspensão das atividades por 90 dias;

II - Realizar vistoria de identificação veicular fora das instalações da pessoa jurídica habilitada, exceto nos casos expressamente previstos na Resolução do Contran nº 737/2018 e/ou suas alterações.

III - Fraudar o laudo de vistoria de identificação veicular;

IV - Emitir laudo de vistoria de identificação veicular sem a realização da vistoria;

V - Manipular os dados contidos no arquivo de sistema de imagens;

VI - Repassar a terceiros, a qualquer título, as informações sobre veículos e proprietários objeto de vistoria.

Art. 81. Além das infrações e penalidades previstas nos artigos anteriores, será considerada infração administrativa passível de cassação do habilitado, qualquer ato que configure crime contra a fé pública, contra a administração pública e a administração da justiça, previstos no Decreto-Lei 2.848/40, e atos de improbidade administrativa, previstos na Lei nº 8.429/92, em especial, a ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 82. O Detran/DF poderá suspender cautelarmente, sem prévia manifestação do interessado, as atividades de vistoria de identificação veicular da pessoa jurídica de direito privado, motivadamente, em caso de risco iminente, na prestação de serviço, nos termos do artigo 45 da Lei nº 9.784/99.

Art. 83. As sanções aplicadas às pessoas jurídicas habilitadas são extensíveis aos sócios, sendo vedada a participação destes na composição societária de outras pessoas jurídicas que realizem as atividades de que trata esta Instrução.

Art. 84. Não será admitida a paralisação das atividades das empresas credenciadas, salvo quando necessária à realização de reformas essenciais que comprometam o normal funcionamento do local em que são exercidas as atividades de credenciamento, ou ainda, por motivos de força maior, sendo imprescindível a comunicação ao Detran/DF, sob pena de imediato impedimento para o exercício das atividades, sem prejuízo da aplicação de penalidade administrativa, inclusive de descredenciamento.

Parágrafo Único. O prazo de paralisação não poderá exceder 60 (sessenta) dias, ressalvada motivação relevante, previamente comunicada e aprovada pelo Detran/DF.

Art. 85. Constatadas irregularidades, o Núcleo de Fiscalização Administrativa de Credenciados - Nufad encaminhará relatório sucinto e posteriormente enviará os autos à Gerfad para que envie notificação à empresa credenciada para que esta, caso tenha interesse, apresente defesa preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a respeito dos fatos narrados na notificação.

§ 1º Recebida a resposta da empresa credenciada, a Gerfad efetuará a análise e caso não haja constatação de irregularidades, promoverá o arquivamento definitivo do processo, sem prejuízo de novas diligências.

§ 2º Caso não seja hipótese de arquivamento, a Gerfad submeterá os autos à Cocrep para autorização de abertura de processo administrativo.

§ 3º Durante a fiscalização, detectado o não cumprimento das exigências para o credenciamento da entidade ou do profissional, o acesso ao sistema Detran/DF será imediatamente bloqueado e as atividades interrompidas até que as exigências sejam supridas.

Art. 86. A aplicação das penalidades ao credenciado, em primeira instância, é de competência Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais – Cocrep.

§ 1º A decisão de primeira instância será publicada no DODF, sendo a credenciada notificada por meio eletrônico.

§ 2º Da decisão da Cocrep caberá recurso ao Diretor-geral do Detran/DF no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º O diretor-geral do Detran deve proferir julgamento do recurso em 30 (trinta) dias do seu recebimento.

§ 4º Proferida a decisão em segunda instância, essa será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo a credenciada notificada por meio eletrônico.

CAPÍTULO XV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 87. Quando da ciência de irregularidade na prestação do serviço, objeto desta Instrução, o DETRAN-DF instaurará procedimento de Apuração Preliminar ou Processo Administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 88. O processo administrativo descreverá detalhadamente os fatos a serem apurados e indicará os dispositivos violados, devendo a credenciada ser notificada de todos os atos do processo, por intermédio do endereço eletrônico registrado no Sistema Eletrônico de Informações, cadastrado pela credenciada junto a esta Autarquia, ressalvada a aplicação de penalidades que serão publicadas em diário oficial do Distrito Federal.

§ 1º Fica estabelecido que o dever de informação e alteração do endereço eletrônico junto ao DETRAN-DF é de inteira e exclusiva responsabilidade da credenciada.

Art. 89. O processado poderá oferecer defesa preliminar escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, indicando testemunhas, as quais serão inquiridas após as testemunhas de acusação.

Art. 90. Até a fase das alegações finais o processado poderá juntar quaisquer papéis ou documentos, públicos ou particulares, bem como requerer diligências, perícias ou qualquer outro meio de prova em direito admitidos.

Art. 91. A autoridade competente, de ofício ou a requerimento do processado, determinará a realização de perícias, acareações, inquirições de pessoas ou de outras testemunhas, ou a prática de quaisquer outros atos necessários a elucidação dos fatos investigados, desde que não sejam meramente protelatórios.

Art. 92. Terminada a fase de instrução, verificado o atendimento de todos os atos processuais, a autoridade competente notificará o processado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, oferecer, caso queira, suas alegações finais.

Art. 93. Não restando provada a eventual irregularidade anteriormente vislumbrada, em tese praticada pela empresa credenciada na execução dos serviços, o processo será devidamente arquivado.

Art. 94. A aplicação da penalidade ou o arquivamento constará de relatório fundamentado, com descrição resumida das provas coligidas, dos antecedentes do credenciado, dos dispositivos violados e da penalidade, publicada de forma resumida na imprensa oficial, cientificando-se o processado.

Art. 95. Não sendo encontrado ou ignorando-se o paradeiro do representante legal da credenciada, a citação far-se-á por Edital, publicado uma vez na imprensa oficial.

Art. 96. O processado poderá constituir advogado que o representará em todos os termos do processo administrativo.

Art. 97. Durante a instrução, os autos do procedimento administrativo permanecerão na unidade competente.

Art. 98. Os interessados terão direito a vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que os integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, a honra e a imagem.

Art. 99. Quando a infração administrativa não estiver suficientemente caracterizada ou tratar-se das hipóteses previstas no art. 78, será instaurada Apuração Preliminar de caráter investigativo que ao final poderá ser arquivada ou servir de base para aplicação de penalidade.

Art. 100. O prazo para conclusão da Apuração Preliminar será de 30 (trinta) dias contados da denúncia, prorrogável por igual período.

Art. 101. Os prazos previstos nesta Instrução são contínuos, não se interrompendo aos domingos ou feriados, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 102. Quando a norma não dispuser de forma diversa, os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do fim.

Art. 103. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se no dia do vencimento, o expediente for encerrado antes do horário normal, ou quando cair em um sábado, domingo ou feriado.

Art. 104. A empresa cassada poderá pleitear sua reabilitação para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, depois de decorridos 2 (dois) anos do efetivo cumprimento da penalidade, mediante requerimento a ser encaminhado ao Diretor-geral do Detran/DF.

Art. 105. Deferido o pedido de reabilitação, mediante edição de ato administrativo específico, o interessado deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos nesta Instrução para o reinício do exercício das atividades.

CAPÍTULO XVI

DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 106. O credenciamento poderá ser rescindido pelo Detran/DF:

I - Pela inexecução, total ou parcial, das cláusulas e condições ajustadas nesta Instrução e suas alterações;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - Pela aplicação da penalidade de cassação do credenciamento;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Instrução de Serviços;

V - No caso de pessoa jurídica credenciada transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade máxima da Entidade e exaradas no processo administrativo a que se refere o credenciamento; e

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do credenciamento.

Parágrafo Único. Todas as providências adotadas pelo Detran/DF deverão ser devidamente fundamentadas e respeitarão os princípios da ampla defesa e contraditório.

Art. 107. A rescisão poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a X do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Único. Na hipótese de rescisão unilateral não haverá a obrigação ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal de ressarcir valores suportados pelo credenciado para a execução das atividades de vistoria veicular.

Art. 108. Ocorrendo a rescisão do credenciamento, a pessoa jurídica estará obrigada a entregar ao Detran/DF todos os registros físicos e eletrônicos, inclusive todos os backups, das vistorias veiculares realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 109. A solicitação de credenciamento para a prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular de que trata esta Instrução implica na concordância tácita pela pessoa jurídica solicitante com as normas, regras e critérios aqui estabelecidos.

Art. 110. A pessoa jurídica credenciada estará sujeita a ressarcir ao Detran/DF pelos custos relacionados à contraprestação dos serviços de revalidação de credenciamento, renovação de credenciamento, mudança de endereço, mudança de infraestrutura técnico-operacional e vistoria para funcionamento das atividades operacionais.

Art. 111. Todos os documentos exigidos por esta Instrução serão considerados válidos se entregues em original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, que deverão ser apresentados no original e com a assinatura reconhecida por autenticidade por cartório.

Art. 112. As pessoas jurídicas credenciadas serão fiscalizadas, independentemente de aviso prévio, a qualquer tempo, dentro do período de vigência do credenciamento pelo Detran/DF.

Art. 113. O Diretor-geral do Detran/DF instituirá Comissão Especial de Credenciamento específica e responsável unicamente pelo processo de habilitação e credenciamento das empresas especializadas no ramo de vistoria de identificação veicular, cujo prazo de vigência será até a efetiva homologação do credenciamento.

Art. 114. As despesas com implantação de sistema, transmissão, inclusão e demais tipos de comunicação de dados, referente à prestação dos serviços de vistoria das credenciadas, junto a Detran/DF ou terceiros, ficarão a cargo das pessoas jurídicas credenciadas.

Art. 115. Concluída a transição para o modelo de credenciamento, caberá ao Detran/DF, através de Instrução de Serviço, definir os limites aplicáveis ao usuário no tocante ao custeio do Laudo de Imagem e Digital, conforme descrito no Código n.º 08002 da Tabela de Preços Públicos, a fim de deter controle informatizado das ECV através de tecnologia, objetivando atender as exigências relativas à segurança, à identificação e à rastreabilidade previstas na Resolução Contran n.º 466 de 11 de dezembro de 2013.

Art. 116. Visando à manutenção da prestação de serviços de vistoria de identificação veicular, o Detran/DF dará continuidade ao atendimento da demanda pelos seus postos de atendimento, até o início efetivo das atividades pelas credenciadas.

Art. 117. Os casos não previstos nesta Instrução serão decididos pelo Diretor-geral do Detran/DF.

Art. 118. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 119. Revogam-se as disposições em contrário.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

ANEXO I CARTA DE INTENÇÃO

Processo nº: 0055-xxx.xxx/2021-xx

Nome da Empresa Interessada:

CNPJ: 00.000.000/0001-00 Matrícula na Junta Comercial: 00000000000000

Data da inscrição:

Endereço:

Complemento:

Região Administrativa:

Cidade: Brasília UF: Distrito Federal

Telefone: 00000-0000 E-mail: xxxxx@xxxx

Vimos manifestar interesse em participação no credenciamento para prestação de serviços de identificação veicular, na modalidade (FIXA ou FIXA E MÓVEL), por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados, em conformidade com a Instrução nº xx/2021- DG/Detran/DF, Edital de Chamamento Público nº xx/2021, divulgado pelo Detran/DF, juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada:

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

1. Recebeu os documentos que compõem a Instrução nº xx/2021- DG/Detran/DF, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
2. Irá obedecer aos requisitos "do serviço adequado", previsto nesta Instrução;
3. Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
4. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos da Instrução nº xx/2021- Detran/DF e seus anexos;
5. Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021

Empresa solicitante

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)

Razão Social da ECV

ANEXO II REQUERIMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO - ECV

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Ao Senhor

Diretor-geral Detran/DF

A pessoa jurídica acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, e nos termos do que estabelece a Instrução nº xx/2021, solicitar a complementação de documentos ao requerimento de credenciamento de ECV anteriormente protocolado para a prestação dos serviços de vistoria veicular onde encontra-se estabelecido.

Pede deferimento.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021

Empresa solicitante

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)

Razão Social da ECV

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ABSTER-SE DE ATIVIDADES IMPEDITIVAS

Declaração de Abster-se de Atividades Impeditivas

Ao Senhor

Diretor-geral do Detran/DF

(NOME DO SOCIO DECLARANTE) portador do CPF sob nº _____, do RG. nº _____/(Órgão Emissor/UF), residente à _____ integrante do quadro societário da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA para todos os fins que não exerce, e de que está ciente que não poderá se envolver em atividades comerciais e outras atividades que possam comprometer sua isenção na execução do serviço objeto da Instrução nº xx/2021-DG/Detran/DF.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)
Razão Social da ECV

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO

Declaração de Aceitação das Exigências do Regulamento

Ao Senhor
Diretor-geral do Detran/DF

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, Cep: 00.000-000, Região Administrativa, Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que entendeu as exigências previstas na vigente legislação e declara que aceita e se submete as normas ora estabelecidas na Instrução nº xx/2021- DG/Detran/DF.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)
Razão Social da ECV

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaração de Capacidade Financeira

Ao Senhor
Diretor-geral do Detran/DF

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à xxxx, Cep: 00.000-000, Região Administrativa, Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa de vistoria, e compatível para boa prestação de serviços aos usuários. Por ser verdade, firmamos a presente para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)
Razão Social da ECV

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE VISTORIADORES

Relação Nominal de Vistoriadores

Ao Senhor
Diretor-geral do Detran/DF

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à xxxx, Cep: 00.000-000, Região Administrativa, Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, INFORMA a Vossa Senhoria que disponibilizará os seguintes profissionais para o exercício das atividades de vistoriador:

1. Nome: RG:CPF:
2. Nome: RG:CPF:
3. Nome: RG:CPF:

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)
Razão Social da ECV

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Declaração que não Emprega Menor de Idade, Salvo na Condição de Aprendiz

Ao Senhor
Diretor-geral do Detran/DF

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)
Razão Social da ECV

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS

Relação de Instrumentos e Equipamentos

Ao Senhor
Diretor-geral do Detran/DF

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, vem respeitosamente apresentar a relação de instrumentos e equipamentos necessários para a realização das vistorias automotivas, abaixo descritos:

1. Descrição;
2. Descrição;
3. (...)

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)
Razão Social da ECV

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE VISTORIADOR

Solicitação de Cadastro de Vistoriadores

Ao Senhor
Diretor-geral do Detran/DF

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, solicita o cadastramento do(s) vistoriador(es) abaixo indicado(s), anexando para tanto cópia autenticada da carteira de identidade, do CPF/MF, do Curriculum Vitae, do certificado ou diploma de conclusão de curso de treinamento em vistoria de identificação veicular, do contrato de trabalho e do registro em CTPS.

1. Nome: RG:CPF:
2. Nome: RG:CPF:
3. Nome: RG:CPF:
4. (...)

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)
Razão Social da ECVANEXO X
IDENTIDADE VISUAL

1) Para efeito de aplicação da presente Instrução, define-se:
Fachada: qualquer das faces externas de uma edificação principal ou complementar, tais como torres, caixas d'água, chaminés ou similares;

Anúncio Indicativo: aquele que visa unicamente identificar, no estabelecimento credenciado, o edifício, a atividade econômica nele praticada e a pessoa jurídica que nele exerce a atividade;

Anúncio Publicitário: aquele destinado à veiculação de publicidade, incluída a divulgação de serviços acessórios realizados pela pessoa jurídica credenciada.

2) A identificação visual do estabelecimento da Empresa Credenciada de Vistoria - ECV deverá observar o disposto no presente Anexo, sem prejuízo de adequar-se à legislação Distrital, caso existente, que regulamente a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana.

3) A fachada do estabelecimento credenciado não poderá ostentar, com a exceção do Anúncio Indicativo e do Anúncio Publicitário, informações referentes à atividade econômica nele praticada e à pessoa jurídica que nele exerce a atividade, quer seja de forma escrita ou por intermédio de símbolos, índices, marcas, logotipos etc.

4) Será permitido apenas 1 (um) Anúncio Indicativo por estabelecimento credenciado, o qual deverá estar instalado, pintado ou aplicado na fachada do edifício ou em suporte em forma de totem ou estrutura tubular, nos termos do presente Anexo e seus modelos.

No caso de Anúncio Indicativo instalado, pintado ou aplicado na fachada do edifício, a área total do Anúncio Indicativo não deverá ultrapassar 10m².

No caso de Anúncio Indicativo instalado, pintado ou aplicado em suporte em forma de totem ou estrutura tubular, deverá estar contido dentro do lote, sua área não deverá ultrapassar 10m² e sua altura máxima deverá ser de 5 metros, incluídas a estrutura e a área total do anúncio.

5) É proibida a instalação de Anúncio Indicativo em empenas cegas e coberturas das edificações.

6) Será permitido apenas 1 (um) Anúncio Publicitário, cujas dimensões não deverão ultrapassar 10m², no lote ou na fachada do estabelecimento credenciado, o qual deverá estar pintado, aplicado ou instalado por meio de banner ou similar, e deverá unicamente informar o rol de serviços oferecidos pela empresa.

7) O Anúncio Publicitário realizado no exterior do estabelecimento credenciado deverá observar o previsto na presente Instrução, sem prejuízo de adequar-se à legislação Distrital, sendo vedada a colocação de faixa, cavelete e similares em logradouro público.

8) Padrão de Anúncio Indicativo - Fachada.

O espaço destinado ao logo do Detran/DF deverá ocupar, no mínimo, 20% das dimensões totais do anúncio.



9) Padrão de Anúncio Indicativo - Totem ou Estrutura Tubular.

O espaço destinado ao logo do Detran/DF deverá ocupar, no mínimo, 20% das dimensões totais do anúncio.



(Imagem II)

(Imagem III)

Fachada

Com a exceção do Anúncio Indicativo e do Anúncio Publicitário, os quais podem ser nela apostos, não deverá constar da fachada do estabelecimento físico credenciado informação referente à atividade econômica praticada no edifício e à pessoa jurídica que nele exerce a atividade, quer seja de forma escrita ou por intermédio de símbolos, índices, marcas, logotipos etc.

A pintura da fachada, das faces externas ao edifício, deverá seguir a tonalidade da(s) cor(es) do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com predominância nas cores preta e amarela, segundo as imagens descritas na Seção I.

Anúncio Indicativo.

A identificação do estabelecimento credenciado, da atividade econômica nele praticada e da pessoa jurídica que nele exerce a atividade deve ser realizada exclusivamente por intermédio de 1 (um) Anúncio Indicativo, o qual deverá observar os modelos positivados (Imagem I, II e III).

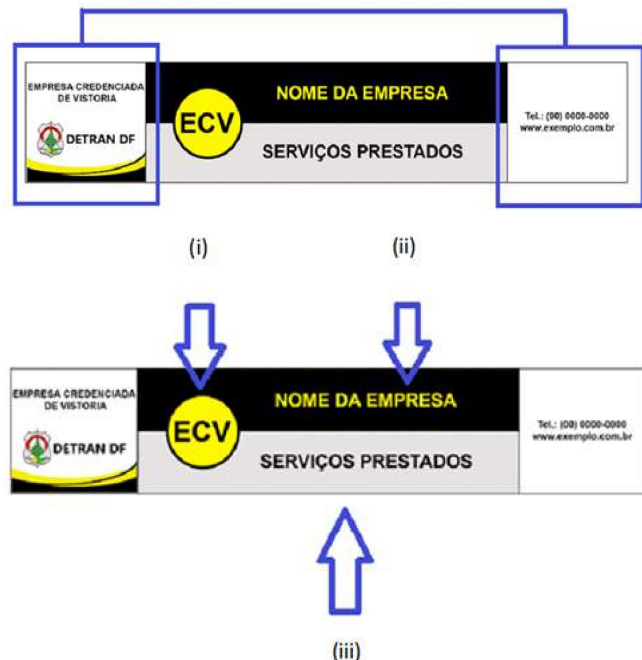
Os acima citados modelos de Anúncio Indicativo, estabelecidos para fixação na fachada do edifício ou para instalação no lote do estabelecimento por intermédio de totem ou estrutura tubular, possuem 2 (duas) seções, conforme ilustrações abaixo.

Seção I



A Seção I é composta por 3 (três) elementos, visualmente identificados no modelo por tonalidades distintas, quais sejam (i) a logomarca da Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, (ii) a sua razão social ou nome fantasia e (iii) os serviços por ela prestados, conforme ilustração abaixo.

Seção II



Esclarece-se que:

- a) o elemento (i) identifica a presença no Anúncio Indicativo da logomarca da Empresa Credenciada de Vistoria – ECV;
- b) a disposição espacial e a dimensão dos elementos que compõem a Seção I do Anúncio Indicativo é apenas ilustrativa;
- c) as cores utilizadas na Seção I possuem a única função de identificar visualmente no modelo a existência de três elementos, sendo também, portanto, apenas ilustrativas;
- d) somente o nome de empresa, ou seja, sua razão social ou nome fantasia, é elemento obrigatório na Seção I, os demais, ou seja, logomarca e descrição de serviços prestados, são de uso opcional;
- e) quando se tratar de filial, não há impedimento para que seja aposto ao Anúncio Indicativo a marca ou o nome da franquia, entretanto, as dimensões da marca não deverão ser superiores às dimensões utilizadas na escrita da razão social ou do nome fantasia da pessoa jurídica.

A Seção II, por sua vez, deve observar estritamente a forma padronizada no modelo, ou seja, deverão ser respeitadas as cores de fundo (i.e. branca), da fonte (i.e. preta) e da logomarca do Detran/DF, assim como a disposição espacial dos elementos e suas dimensões.

Anúncio Publicitário.

É permitido a cada estabelecimento credenciado a utilização de 1 (um) Anúncio Publicitário, o qual pode estar pintado na fachada ou nela aplicado ou instalado por meio de banner ou similar.

O Anúncio Publicitário deverá unicamente informar o rol de serviços oferecidos pela empresa e dele não deverá constar o logo do Detran/DF.

ANEXO XI

REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE

- 1) Estabelecer os requisitos para a realização do Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional, visando a comprovação do atendimento dos requisitos de qualificação tecnológicas, operacionais e de infraestrutura exigidos para o exercício das atividades de ECV.
- 2) O Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional será realizado presencialmente na sede das pessoas jurídicas que pretendem se credenciar como ECV junto ao Detran/DF.
- 3) O teste será acompanhado remotamente por servidores da Coordenação do Renavam e da Diretoria de Tecnologia da Informação e, presencialmente, por Servidores da Comissão de Credenciamento.
- 4) Os agendamentos dos Testes de Integração e Conformidade Técnico Operacional ficarão a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação, que comunicará a Comissão.
- 5) A Comissão de Credenciamento informará os setores envolvidos e a pessoa jurídica a ser avaliada e a data agendada para a realização do teste.
- 6) Os Testes de Integração e Conformidade Técnico Operacional não poderão ser realizados em mais de uma pessoa jurídica pretendente simultaneamente.
- 7) O agendamento deverá acontecer com, no mínimo, 05 dias úteis antes da realização do teste, visando melhor preparação logística dos setores envolvidos.
- 8) O Teste de Integração e Conformidade Técnico Operacional consiste em:
 - a) Realização de 01 (uma) vistoria fixa na sede da Pessoa Jurídica pretendente;
 - b) Realização de 01 (uma) vistoria móvel, em local definido pelo Detran/DF.
- 9) Todas as vistorias deverão acontecer em veículo de pequeno, médio e grande porte, sendo, pelo menos uma na modalidade móvel.
- 10) A pessoa jurídica deverá disponibilizar, pelo menos, um vistoriador de seu quadro funcional para realizar os testes agendados.
- 11) Além dos dados sistêmicos e disponibilização das filmagens, a avaliada deverá imprimir os laudos e disponibilizá-los aos servidores presentes para posterior anexação ao processo de credenciamento da pessoa jurídica.
- 12) As pessoas jurídicas pretendentes poderão, uma única vez, realizar novamente cada uma das vistorias teste em caso de não terem sido iniciadas ou não tenham sido exitosamente concluídas.
- 13) São critérios passivos de reprovação nos Testes de Integração e Conformidade Técnico Operacional:
 - a) Deixar de concluir qualquer um dos testes programados, na forma normatizada;
 - Burlar ou tentar burlar os dados avaliados durante a realização dos testes;
 - Deixar de prestar esclarecimentos aos servidores envolvidos no teste, quando solicitado;
 - Não disponibilizar as filmagens decorrentes das vistorias móveis e fixa deverão ser até 24 horas após a conclusão das vistorias testes;
 - b) Deixar de concluir com êxito qualquer dos testes programados;
 - c) Deixar de seguir todos os passos operacionais para a execução dos serviços de vistoria, na forma desta instrução e no "MODELO DE INFORMAÇÕES DE VISTORIA VEÍCULAR" em sua última versão.
- 14) Caso a pessoa jurídica pretendente avaliada não consiga iniciar ou concluir a totalidade dos procedimentos das vistorias, será disponibilizada a possibilidade de agendamento de um novo Testes de Integração e Conformidade Técnico Operacional, conforme conveniência do Detran/DF.
- 15) Entende-se por concluída a vistoria teste, quando a pessoa jurídica avaliada seguir todos os passos operacionais para a execução dos serviços, na forma desta Instrução e no "MODELO DE INFORMAÇÕES DE VISTORIA VEÍCULAR" em sua última versão disponibilizada no site do Detran/DF, gerando os laudos impressos e gravando os dados no sistema informático do Detran/DF.
- 16) As filmagens decorrentes das vistorias móveis e fixa deverão ser disponibilizadas em até 24 horas após a conclusão das vistorias testes, pelo meio tecnológico que lhe convier.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE DETEM CONTROLE DE SISTEMA INFORMATIZADO

Declaração que Detém Controle de Sistema Informatizado

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA que detém sistema informatizado através de tecnologia de biometria para a emissão do laudo único padronizado pelo SISCSV e demais exigências técnicas determinadas por regulamentação específica do Denatran e descritas no manual do sistema, em especial relativas à segurança, identificação e rastreabilidade, conforme os REQUISITOS PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO descritos no Anexo XIII. Por ser verdade, firmamos a presente para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021

(assinatura do declarante com firma reconhecida como verdadeira)

Razão Social da ECV

ANEXO XIII

REQUISITOS PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Esse anexo dispõe sobre a homologação do sistema de informação que será destinado ao gerenciamento e integração de dados das vistorias utilizado por Empresa Credenciada de Vistoria – ECV.

O não atendimento aos requisitos desse anexo, a qualquer tempo, implicarão em cancelamento do Credenciamento, além das demais penalidades cabíveis.

As interessadas deverão comprovar junto a Diretoria de Tecnologia da Informação do Detran/DF/DIRTEC, o atendimento dos requisitos técnicos e de segurança de seus sistemas, conforme especificações que seguem.

I - REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

O sistema deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos funcionais:

- 1) Operar na forma cliente-servidor;
- 2) O Sistema deverá estar apto a realizar transações com a Base Nacional e com os Sistemas do Detran/DF;
- 3) Operação da vistoria em modo "off-line" para vistorias cujas consultas de dados já tenham sido realizadas;
- 4) Realizar a autenticação do vistoriador através de certificado digital e-CPF, tipo A3, com requisitos para o registro do laudo de vistoria SISCSV/Denatran;
- 5) Utilização de horário centralizado e independente do dispositivo móvel;
- 6) Gravação dos resumos das imagens capturadas (MD5);
- 7) Decodificação de caracteres alfanuméricos (placa) por OCR;
- 8) Possibilidade de captura de imagens adicionais;
- 9) Classificação veicular;
- 10) Apresentação de dados;
- 11) Impressão de dados;
- 12) Filmagem e gravação dos procedimentos técnicos realizados na área de vistoria;
- 13) Autenticação no sistema através de biometria dos vistoriadores;
- 14) Uso de certificado digital por e-CPF tipo A3;
- 15) Cadastro e emissão do laudo de vistoria dos veículos conformes ou não conformes;
- 16) Registro de geolocalização de todas as fotos capturadas;
- 17) Na vistoria móvel, o tempo decorrido entre o término da vistoria e a autenticação do laudo deve ser de no máximo 4 horas;
- 18) Na vistoria móvel, o sistema deverá assegurar a filmagem de até dez segundos, para veículos de passeio, e de dez até 30 segundos para ônibus e caminhões, via tablet ou smartphone, devendo a filmagem ser iniciada a aproximadamente dois metros do veículo, de forma a identificar o ambiente em que está sendo realizada a vistoria, e a partir da traseira do veículo, de modo a identificar sua placa e contornar o veículo até a sua dianteira.
- 19) Deverá permitir a reprodução, em papel, de dados e imagens capturadas pela ECV.
- 20) O sistema deverá gravar em todas as imagens dos veículos receber tarja preta com letras brancas e resumo assim que capturadas pela ECV, contendo os seguintes dados:
 - a) Título;
 - b) Data e Hora;
 - c) Localização; e
 - d) Identificação do aparelho.

II - REQUISITOS DO APLICATIVO MOBILE

- 1) Permitir consulta remota à base do Detran/DF e à Base Nacional por meio do aplicativo;
- 2) O Aplicativo deverá retornar qualquer restrição que o veículo possa ter, por meio de consulta via OCR da placa;
- 3) A consulta deverá ser realizada por meio dos caracteres alfanuméricos da placa do veículo e confirmada com a digitação do número RENAVAM ou CHASSI;
- 4) Após ou durante a consulta o sistema deverá realizar a captura da imagem da traseira do veículo, decodificá-la por meio de sistema OCR e validar com a placa digitada;
- 5) O sistema de OCR deverá permitir o reconhecimento automático da placa:
 - a) O retorno do processamento não poderá ser superior a 4 segundos considerando, o OCR da placa e a consulta às bases;
 - b) O aplicativo deverá retornar toda e qualquer restrição com o veículo, que será objeto de registro no laudo de vistoria;
 - c) Caso ocorra falha no OCR o sistema deverá permitir que a requisição seja feita de forma manual;
 - d) O aplicativo deverá registrar para fins de auditoria o usuário responsável pela consulta do veículo, data, horário e local;
 - e) O aplicativo deverá validar cada vistoria realizada pelo vistoriador responsável por meio de um registro biométrico e/ou assinatura via certificado digital e-CPF.
 - f) O tempo máximo de resposta da validação do certificado digital ou de qualquer processo de validação biométrica (reconhecimento de biometria) não poderá exceder dois segundos.
 - g) O Aplicativo deverá conter rastreabilidade para permitir auditoria de todas as suas funcionalidades, bem como registro de quem a usou; e
 - h) O sistema deverá alertar ao vistoriador sobre qualquer pendência e/ou inconsistência entre dados do veículo.

III - REQUISITOS DE CONECTIVIDADE DO SISTEMA

- 1) O acesso local ao sistema deverá ser feito de forma integrada e por meio de desktop, tablet e/ou smartfone com acesso restrito por senha pessoal e intransferível que permita rastreamento e auditoria das transações realizadas por meio desses equipamentos;
- 2) O Sistema deverá contemplar integração com os dispositivos necessários ao funcionamento da solução, inclusive as câmeras e demais equipamentos;

3) O Sistema deverá estar disponível e em pleno funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

4) Em caso de interrupção dos serviços ou mal funcionamento do sistema por um período superior a 4 (quatro) horas, por responsabilidade da ECV ou de suas contratadas, deverá se iniciar procedimento administrativo interno, no Detran/DF, para verificação das condições de homologação do sistema, bem com avaliação da manutenção ou não do credenciamento;

5) Qualquer que seja o caso a responsabilidade pela disponibilidade e manutenção do sistema especificado, bem como a guarda dos dados é de responsabilidade exclusiva da ECV.

6) O sistema deverá integrar-se ao sistema do Detran/DF para fins de registro em tempo real das vistorias realizadas, bem como as informações necessárias para execução das transações com a Base Nacional:

a) A documentação necessária para a integração, de caráter confidencial, será disponibilizada pelo Detran/DF antes do teste de conformidade a que se refere este anexo; e

b) A conectividade com o sistema do Detran/DF ser dará por meio de WebService a ser disponibilizado pelo Detran/DF:

- O webservice deverá respeitar o critério de interoperabilidade e padronização estabelecidos pelo Detran/DF.

- O webservice se baseará em tecnologias XML.

- A documentação necessária para a integração, de caráter confidencial, será disponibilizada pelo Detran/DF antes do teste de conformidade do sistema; e

- Para acesso à documentação, será exigida assinatura de termo de responsabilidade e sigilo.

c) A conexão entre o sistema da credenciada e o sistema do Detran/DF deverá ser realizada por meio de link dedicado e redundante;

d) O tempo de processamento de dados entre os sistemas não deverá ser superior a 3 segundos; e

e) A responsabilidade pela correta alimentação dos dados no sistema do Detran/DF será de inteira responsabilidade da Credenciada.

7) O sistema deverá possuir comunicação com a Base Nacional (BIN) por meio de Web Service dedicado.

a) A Quantidade de consultas na Base Nacional não poderá ser superior a 10% a mais que a quantidade de laudos de vistoria emitidos;

8) As consultas aos sistemas do Detran/DF e à Base Nacional (BIN) se restringem à emissão dos laudos de vistoria, sendo vedado o uso para outros fins, estando a empresa responsável pela homologação do software sujeita às sanções administrativas, cíveis e criminais decorrentes do uso irregular do acesso.

IV - REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

1) O sistema deverá estar alocado em datacenter exclusivo que atenda no mínimo os requisitos que seguem:

a) Instalações elétricas adequadas, com apresentação de ART;

b) Proteção contra quedas de energia de no mínimo duas horas;

c) Proteção contra incêndios conforme legislação municipal;

d) Segurança física do local com sistema de alarmes ininterruptos;

e) Acesso físico à sala do CPD controlado por Biometria;

f) Sistema de ar-condicionado redundante;

g) Certificação e atendimento à norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, com validade atestada por entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

h) Atendimento à norma ABNT NBR 11515 e facultativamente certificação ABNT NBR 15247 em relação ao armazenamento dos dados;

i) Certificação e atendimento à norma ABNT NBR ISO 9001, com validade atestada por entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

j) Certificação e atendimento à norma ABNT NBR ISO 20000, com validade atestada por entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

k) Firewall, IDS (Intrusion Detection System) e IPS (Intrusion Prevention System) e WAF (Web Application Firewall); e

l) Deverá ser implantada infraestrutura de datacenter redundante, no Brasil, em local fisicamente diferente, para janelas de manutenção e continuidade de negócio.

2) A ECV deverá manter a guarda de todas as informações referentes às vitorias, no ambiente especificado, por no mínimo 5 (cinco) anos, independentemente da continuidade do credenciamento.

3) Os dados devem ser armazenados apenas na estrutura de datacenter constante nessa especificação, mantendo-se todos os requisitos de segurança da informação, conforme especificados;

a) A responsabilidade pela manutenção e guarda dos dados é da ECV;

4) Em hipótese nenhuma os dados deverão ser apagados sem autorização expressa do Detran/DF;

5) Só será autorizada a exclusão dos dados, após autorização do Detran/DF, bem como os mesmos serem encaminhados ao Detran/DF para que se adote os procedimentos legais para guarda e conservação e/ou descarte.

V - REQUISITOS DE SEGURANÇA E AUDITORIA

1) O Detran/DF definirá a forma de operacionalização do processo de auditoria, sendo obrigatório o vínculo de todos os laudos a este processo

2) Após realização da auditoria, caso o Detran/DF discorde da conclusão do laudo emitido pela empresa credenciada, o proprietário do veículo será notificado para apresentá-lo em posto de atendimento do Detran/DF para nova vistoria, que verificará o atendimento às exigências de identificação e segurança tratadas nesta instrução e em legislação pertinente, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apurar a infração cometida pela credenciada.

3) Quando o veículo vistoriado apresentar indícios de adulteração dos numerais identificadores, imediatamente, a ECV encaminhará o veículo, juntamente com o condutor à autoridade policial. Todo o registro da ocorrência deverá constar no Sistema.

4) O Cadastramento de usuários no sistema deverá ser feito por meio de biometria facial ou coleta de impressão digital a ser armazenado em local seguro e inviolável;

a) A ECV será responsável pela captura e extração dos dados biométricos dos vistoriadores usuários do sistema; e

b) O Sistema deverá permitir a criação do padrão, comparação e validação dos dados biométricos dos vistoriadores cadastrados.

5) O Sistema deverá permitir a restrição de acesso às funcionalidades, aos dados e aos documentos pela definição de perfis de usuários, permitindo a rastreabilidade de todos os acessos;

6) O sistema deverá permitir o gerenciamento de identidade e de acessos específicos para cada operador;

7) O sistema deverá possuir controle de sessão que obrigue nova autenticação quando houver, pelo menos, perda de integridade de informações de controle de acesso, falha na comunicação com algum servidor ou aplicativo, e tempo limite sem atividade expirado.

8) O sistema deverá permitir rastreabilidade de todo histórico de cadastramento, bloqueio e exclusão de contas, bem como o registro de todas as operações realizadas por essas contas;

9) O sistema deverá garantir a privacidade dos cadastramentos e registros, garantindo que os que pessoas não autorizadas tenham acesso aos dados, informações e transações;

10) Que o sistema contempla análise e auditoria rastreável ao nível de usuários, de todas as vistorias, fixas e móveis, possibilitando recuperar com a qualidade e velocidade necessárias todos os registros, sejam eles imagens, vídeos e dados, referentes a vistoria de qualquer veículo;

11) O sistema deverá dispor de recursos para evidenciar a execução das etapas desenvolvidas com respectivas datas e executores, relacionando todo o histórico de alterações registradas no banco de dados (trilha de logs e registros de transações)

12) Quando solicitada a ECV terá 48 (quarenta e oito) horas para fornecer na forma de mídia digital o material solicitado pelo Detran/DF, tais como vídeo, fotos, relatórios e documentos;

13) O sistema deverá permitir acesso remoto e em tempo real às câmeras panorâmicas, além do acesso aos vídeos armazenados em guarda no ambiente da Credenciada;

14) O sistema deverá garantir acesso imediato de todo o histórico das vistorias realizadas, incluindo vídeo, imagens, laudo, dados e qualquer outro documento gerado pela ECV durante o processo de vistoria;

15) O Banco de Dados deverá estar configurado para permitir a visualização do histórico de alterações realizadas nos dados, permitindo monitorar o que foi alterado, quem alterou e quando alterou, como uma forma de proteção do sistema e prevenção de fraudes através do registro log das operações do sistema em nível de base de dados; e

16) Será exigido de todos os funcionários que terão acesso, direto ou indireto ao sistema a assinatura de Termo de Confidencialidade.

17) Especificação da Interface de Auditoria

a) O sistema deverá possuir uma interface web com acesso remoto e seguro, com todas as funcionalidades necessárias para operação do sistema;

b) As imagens registradas e os dados deverão permitir a identificação do veículo, quanto à sua marca, modelo, cor, placa e local da vistoria. Para essa identificação, o registro deverá conter:

- data da captura em dia, mês e ano (dd/mm/aaaa);

- instante da captura em hora, minuto e segundo (hh: mm: ss);

- código para identificação do sistema, do local de operação.

c) Serão criados perfis para servidores do Detran/DF que possibilitem a auditoria remota da ECV, permitindo acesso e busca às imagens, filmagens das vistorias móveis e fixas, documentos e relatórios estatísticos possibilitando ao menos o acesso às seguintes informações pelo prazo de 05 anos:

- consultas realizadas por empresa (CNPJ), por período e por usuário;

- documentos emitidos por empresa, por período e por usuário;

- percentual de não conformidade por empresa, por período e por usuário;

- documentos emitidos por tipo de veículo;

- registro de todas as transações de um determinado usuário;

- filmagens por placa, RENAVAM, chassi, motor e número de laudo;

- laudos por placa, RENAVAM, chassi, motor, número de laudo e pátio de vistoria móvel autorizado;

- consulta de documentos exigidos no credenciamento da ECV e vistoriadores;

- consulta do número das notas fiscais emitidas pelas empresas de vistoria e a vinculação dos laudos abrangidos por cada uma das notas, alertando quando a empresa deixar de vincular a nota até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da vistoria realizada.

d) A interface web deverá fazer parte da mesma solução informatizada utilizada no processo de vistoria, não sendo permitido, assim, módulos fora da estrutura da empresa de TI como, por exemplo, soluções de armazenamento em nuvens, mantendo assim integrado ao seu sistema o Portal Eletrônico.

VI - REQUISITOS DO SISTEMA PARA A MESA DE ANÁLISE

- 1) A Solução deverá permitir acesso em tempo real aos dados de todas as vistorias em realização e/ou realizadas;
- 2) A Solução deve permitir tanto para o operador da mesa de análise quanto aos membros do DETRAN a realização de pesquisa que permitam buscar e acessar o laudo completo de vistoria;
- 3) O sistema deverá permitir ao operador da mesa realizar comparação de padrão de chassi/motor próprio, formado pelos dados/imagens que forem colhidos nas vistorias aprovadas realizadas por seus usuários e disponibilizar referida ferramenta ao vistoriador sem, no entanto, revelar demais dados do veículo cujo chassi ou motor esteja sendo exibido.
- 4) O sistema deverá permitir que o operador da mesa informar no laudo quaisquer observações críticas apontadas identificadas e apontadas;
- 5) O Sistema deverá permitir que o operador da mesa, rejeite em todo ou em parte o laudo de vistoria, com campo de observação dos motivos;
- 6) O sistema deverá permitir que o operador consulte, para fins de verificação do laudo de vistoria aos dados do veículo na Base do Detran/DF e na Base Nacional;
 - a) As consultas se restringem ao procedimento de emissão dos laudos de vistoria, sendo vedado o uso para outros fins, estando a Empresa e o funcionário responsável sujeita às sanções administrativas, cíveis e criminais decorrentes do uso irregular, e/ou incidente de segurança no uso das informações disponibilizadas.
 - b) A interface da mesa de análise não deverá permitir que o operador veja o nome do vistoriador ou dados que possam comprometer o julgamento do procedimento;
 - c) O sistema deverá apresentar em tela com sinalização em vermelho qualquer restrição e/ou divergência entre os dados do veículo; e
 - d) O sistema deverá bloquear a emissão do laudo em qualquer situação na qual o Detran/DF julgue impossível sua emissão ou há vedação normativa.

VII - REQUISITOS BÁSICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA VISTORIA

Durante a realização da vistoria o sistema e os equipamentos deverão permitir a operacionalização dos seguintes procedimentos:

- 1) Captura seguintes imagens coloridas, com resolução mínima de 1.600 x 1.024 e 96 dpi:
 - a) Panorâmica do veículo (automática), somente para vistoria fixa;
 - b) Da traseira do veículo, que capture não somente a placa e traseira do veículo, mas também o local onde está sendo feita a vistoria;
 - c) Do lacre traseiro;
 - d) Da dianteira do veículo;
 - e) Do numeral do motor;
 - f) Do numeral do chassi;
 - g) Do hodômetro;
 - h) Das etiquetas de identificação, com registro de pelo menos uma imagem;
 - i) Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV);
 - j) Da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo;
 - k) Filmagem de até dez segundos, para veículos de passeio, e de dez até 30 segundos para ônibus e caminhões, via tablet ou smartphone (vistoria móvel).
- 2) Além das imagens elencadas acima, o sistema deverá permitir a captura de imagens adicionais do veículo a critério do vistoriador;
- 3) O sistema deverá armazenar todas as fotografias do veículo, considerando a visão da dianteira a traseira do veículo, que deverão, em conjunto oferecer uma visão completa e nítida em 360° do automóvel objeto da vistoria, permitindo a identificação do veículo e de todas as suas características a qualquer tempo em que essas imagens forem recuperadas;
- 4) As imagens deverão conter uma tarja informando local, data e hora, georreferenciamento (latitude, longitude);
- 5) Para as vistorias móveis, além das informações anteriores, a tarja deverá conter as coordenadas de latitude e de longitude do local onde a vistoria foi realizada;
- 6) O sistema móvel deverá funcionar exclusivamente em locais autorizados pelo Detran/DF na forma registrar as coordenadas de latitude e de longitude do local onde as fotografias foram obtidas, sem a possibilidade de interferência de qualquer operador;
 - a) Eventuais restrições de obtenção das coordenadas de latitude e de longitude, em função de fato imprevisível pelo sistema, em função de clima ou de quaisquer outros obstáculos que impeçam a comunicação que permitam a identificação da coordenada GPS, impedirão a realização da vistoria, devendo a ECV realizar a vistoria em local adequado.
- 7) O conjunto de imagens que compuserem o laudo e que serão encaminhadas ao Detran/DF deverá ter tamanho máximo de 200KB.

VIII - REQUISITOS DO LAUDO DE VISTORIA

O laudo de vistoria veicular deverá atender aos seguintes requisitos do sistema:

- 1) Permissão de impressão do Laudo de Vistoria em cores, para papel formato A4, sem nenhum tipo de marca d'água ou qualquer outro elemento, como por exemplo logomarca, carimbo ou qualquer identificação da ECV etc.
- 2) A identificação da ECV e do vistoriador deverão constar apenas em campo próprio, segundo layout definido pelo Detran/DF;
- 3) Cabeçalho contendo a identificação visual do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF) dispondo sobre:
 - a) A modalidade da vistoria;
 - b) A finalidade da vistoria;
 - c) O resultado da vistoria;
 - d) O número do laudo;
 - e) A data/hora da emissão do laudo; e
 - f) A data de validade do laudo.
- g) O laudo será subdividido em seis seções, responsáveis por dispor sobre:

- h) Dados do Proprietário Atual;
 - i) Dados Atuais do Veículo;
 - j) Dados Coletados na Vistoria;
 - k) Fotos do Veículo;
 - l) Dados da ECV Credenciada; e
 - m) Observações.
- 4) O Laudo será composto por:
- a) O Espaço destinado aos dados do Proprietário Atual deverá conter os seguintes campos, obrigatoriamente preenchidos:
 - Nome do Proprietário;
 - CPF/CNPJ;
 - UF; e
 - Município.
 - b) O Espaço destinado aos dados Atuais do Veículo deverá conter os seguintes campos obrigatoriamente preenchidos:
 - Placa;
 - Cor;
 - Ano de Fabricação;
 - Tipo de Veículo;
 - Espécie;
 - Ano Modelo;
 - Tipo de Carroceria;
 - Combustível;
 - Passageiros;
 - Potência;
 - Capacidade de Carga;
 - Carga Máxima (CMT);
 - Cilindradas; e
 - Peso Bruto Total (PBT).
 - c) O Espaço destinado aos Dados Coletados na Vistoria deverá conter os seguintes campos obrigatoriamente preenchidos:
 - Número do Motor;
 - Quilometragem (KM);
 - Número do Chassi; e
 - Número do Lacre.
- Transmissão luminosa apresentada pelos vidros de segurança e pelos conjuntos vidro/película, quando esses existirem.
- O Espaço destinado a Fotos do Veículo deverá possuir, no máximo, seis fotos, sendo um limite de três fotos por linha, que deverão mesmo na versão impressa estarem visíveis em nível de detalhes, permitindo a visualização perfeita de qualquer letra, número e/ou símbolo, respeitando os seguintes critérios:
- As fotografias deverão ser capturadas com nitidez e sob condições de iluminação que permitam ao Detran/DF identificar o veículo por completo, suas características e todos os caracteres que compõem os dados coletados pelo vistoriador
 - A foto da numeração do motor coletada pelo vistoriador deverá ser exatamente aquela que consta do bloco do motor e/ou de sua plaqueta, nos termos da regulamentação federal pertinente, numeração essa que deverá constar por completo da fotografia que compõe o laudo;
 - A foto da numeração do chassi coletada pelo vistoriador deve ser exatamente aquela que consta da chapa de suporte de numeração do veículo, ou da plaqueta e/ou etiqueta de leitura ótica, no caso de automóvel importado até 1994. Numeração essa que deverá constar por completo da fotografia que compõe o laudo.
 - A foto da quilometragem coletada deverá ser exatamente a quilometragem total constante no hodômetro do veículo, desconsiderando-se as funções trip e/ou similares;
 - A foto da numeração do lacre coletada deverá ser exatamente aquela gravada no lacre, numeração essa que deverá constar por completo da fotografia que compõe o laudo.
- As fotos dessa seção são:
- Dianteira;
Traseira;
Hodômetro;
Lacre;
Chassi; e
Motor.
- d) O Espaço destinado aos Dados da ECV Credenciada deverá conter os seguintes campos, obrigatoriamente preenchidos:
- Razão Social;
 - Número de Credenciamento;
 - Matrícula do vistoriador; e
 - Endereço da Unidade de Vistoria (onde a vistoria foi realizada).
- O Espaço destinado às Observações deverá ser localizado ao final do laudo, possuindo campo aberto para que sejam colocadas as informações adicionais relevantes que não foram contempladas alhures, observando-se:
- Toda divergência de dados coletados com o registro do veículo, bem como toda não conformidade atribuída a um ou mais itens da vistoria veicular deverá ser apresentada no laudo impresso, no campo observações, independentemente de constar no laudo de vistoria a aprovação ou não; e
- Devem ser inseridos no Espaço destinado às Observações os motivos da reprovação do laudo.

ANEXO XIV
 MODELO DE FORMULÁRIO DE LAUDO

Vistoria de identificação veicular

Finalidade: _____ Laudo nº: _____
 Data e hora: _____ Validade do laudo: _____

PROPRIETÁRIO ATUAL

Nome: _____ Município: _____
 CPF/CNPJ: _____ UF: _____

VEÍCULO

Placa: _____ Cilindrada: _____ PBT: _____
 Marca e Modelo: _____ Cor: _____ Ano da fabricação: _____
 Tipo de veículo: _____ Espécie: _____ Ano do modelo: _____
 Tipo de carroceria: _____ Combustível: _____ Passageiros: _____
 Potência: _____ Cap. carga: _____ CMT: _____

VISTORIA

Nº do motor: _____ Nº do lacre: _____
 Nº do chassi: _____ Km: _____

DIANTEIRA	TRAZEIRA	HODOMETRO
LACRE	CHASSI	MOTOR

Observações: _____

ECV CREDENCIADA

Razão social: _____ Nome do vistoriador: _____
 Nº do credenciamento: _____ Município: _____

APROVADO

* Sujeito à validação do Detran-DF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é o Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados, e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos desta Instrução e seus respectivos anexos, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O credenciamento de que trata esta instrução é intransferível e indelegável, tendo vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do resumo do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado, desde que haja interesse da Administração, e mediante preenchimento dos requisitos da Instrução pertinente

O pedido de renovação do credenciamento deverá ser solicitado ao Detran/DF com antecedência mínima de 30 dias da data de término da vigência do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas normas previstas na Instrução nº xxxx/2021, Resoluções do Contran, demais normas da Legislação de Trânsito e normas em vigor aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse do Detran/DF, através da Gerência de Fiscalização, que irá indicar e designar os servidores responsáveis pela fiscalização conforme disposições da Instrução nº xxx/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CREDENCIADA assume todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes do credenciamento, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas na Instrução nº xxx/2021, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas nesta Instrução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

Brasília/DF, aos dias do mês de de 2021

Pelo Detran/DF/CREDENCIANTE:

 Diretor-geral do Detran/DF

Pela CREDENCIADA:

 Empresa Credenciada

ANEXO XV
 MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº XXXXX-XXXXXXXX/XXXX-XX

O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - Detran/DF, Autarquia, com sede em Brasília/DF, localizado no SAM Lote A Bloco B Edifício Sede, Cep nº 70.620-000, inscrito no CNPJ sob o nºxxxxxx:xx:xxxxx, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Sr. xxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designado Detran/DF e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xx, , Bairro xxxx, Região Administrativa xxxxxxxx, Brasília/DF, CEP xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, representada por seu sócio administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada EMPRESA CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado tem justo e contratado a Permissão de Serviço Público de caráter precário, objeto deste instrumento, vinculado a respectiva Instrução nº xx/2021- Detran/DF e seus anexos, que fazem parte do referido certame, Processo SEI nº xx-xxx.xxx/2021-xx, sujeitando-se as normas estabelecidas no artigos 12, inciso X, 19, incise VI e 22, incisos III e X, todos da Lei 9.503/1997 (Código de Transito Brasileiro), Resoluções n. 14/1988, 282 /2008 e 466/2013, todas do Conselho Nacional de Transito - Contran, bem como a Portaria nº 130/2014, do Departamento Nacional de Transito - Denatran, ainda, as cláusulas e condições seguintes:

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito: NICKERSON DA SILVA LEMOS, CRM/DF 20817, a título precário e temporário, na forma dos artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, referente ao processo 00055-00005911/2022-20

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa JB RECICLAGEM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CPNJ 38.044.346/0001-64, processo 00055-00094774/2021-17, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa EDIVALDO LOPES PRAZERES, CPNJ 22.356.304/0001-29, processo 00055-00081205/2021-01, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa JOÃO PEREIRA MARINHO, CPNJ 32.065.263/0001-75, processo 00055-00094779/2021-31, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das

competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima quarta sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia doze do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, por videoconferência, com a presença do Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e José Luiz Barbosa Hermogenes, e o membro suplente Alixandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010472/2018-82; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010551/2018-93; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010610/2018-23; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010616/2018-09; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010463/2018-91; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010462/2018-47; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005301/2018-31; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005256/2018-15; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006754/2018-85; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006642/2018-24; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006579/2018-26; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006575/2018-48; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011945/2018-69; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011944/2018-14; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010881/2018-89; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014676/2018-92; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00001641/2018-93; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006444/2018-61; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015689/2018-89; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00001218/2018-93; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010686/2018-59; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010468/2018-14; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010467/2018-70; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010466/2018-25. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011943/2018-70; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013429/2018-79; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014854/2018-85; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014853/2018-31; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006570/2018-15; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006560/2018-80; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00002832/2018-72; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011835/2018-05; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011834/2018-52; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011833/2018-16; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010377/2018-89; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010375/2018-90; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007067/2018-87; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011432/2018-58; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011827/2018-51; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011828/2018-03; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011830/2018-74; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011831/2018-19; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011840/2018-18; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011960/2018-15; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011889/2018-62; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011430/2018-69; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015507/2018-70; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015505/2018-81. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza Membros: Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes, Alixandre Abel Alvarenga.

ATA

PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de

2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas e trinta minutos do dia doze do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, com a presença do Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza, juntamente com os membros titulares Verônica Aparecida da Costa e Bruno Galeano Mourão e o membro suplente Diógenes Moreira Justino, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, o Membro Verônica Aparecida da Costa declarou-se impedido de proferir voto nos autos URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008804/2018-69, para fins de cumprimento do disposto no art. 14, X, do Decreto nº 37.174/2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Posteriormente, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010625/2018-91; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010684/2018-60; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010685/2018-12; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008804/2018-69; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011942/2018-25; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011941/2018-81; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011938/2018-67; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011937/2018-12; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011936/2018-78; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011935/2018-23; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011934/2018-89; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011933/2018-34; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011932/2018-90; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011931/2018-45; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011930/2018-09; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011929/2018-76; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011928/2018-21; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011927/2018-87; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011926/2018-32; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011925/2018-98; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011924/2018-43; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011923/2018-07; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011922/2018-54. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006759/2018-16; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006751/2018-41; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012029/2018-46; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010384/2018-81; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015503/2018-91; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012818/2018-87; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014969/2018-70; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010385/2018-25; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012306/2018-11; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010546/2018-81; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012310/2018-89; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010388/2018-69; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013117/2018-65; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014065/2018-44; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010387/2018-14; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011534/2018-73; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011535/2018-18; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011536/2018-62; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015346/2018-14; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012817/2018-32; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012816/2018-98; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012318/2018-45; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012311/2018-23. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza Membros: Bruno Galeano Mourão, Diógenes Moreira Justino, Verônica Aparecida da Costa.

ATA

SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às dezesseis horas do dia doze do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, com a presença do Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza, juntamente com os membros titulares Julia Borges Jeveaux e Bruno Galeano Mourão e o membro suplente Roberto Neri Dias, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010687/2018-01; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010882/2018-23; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010883/2018-78; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005374/2018-23; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005373/2018-89; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005371/2018-90; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005369/2018-11; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005328/2018-24; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005327/2018-80; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005300/2018-97; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005255/2018-71; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005203/2018-02; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005180/2018-28; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005179/2018-01; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005178/2018-59; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016182/2018-42; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016100/2018-60; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016178/2018-84; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016101/2018-12; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016099/2018-73; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016089/2018-38; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015509/2018-69; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015347/2018-69. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e seis do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois: URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014840/2018-61; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00007699/2018-41; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003681/2018-70; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012308/2018-18; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012223/2018-21; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012202/2018-14; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012201/2018-61; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012200/2018-17; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012198/2018-86; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012196/2018-97; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011883/2018-95; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011882/2018-41; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011558/2018-22; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011543/2018-64; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011538/2018-51; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012321/2018-69; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012317/2018-09; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012305/2018-76; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012304/2018-21; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012302/2018-32; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012301/2018-98; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012803/2018-19; URBI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012734/2018-43. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos. Presidente em Substituição Eduardo Rocha de Souza Membros: Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux, Roberto Neri Dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a restituição do prazo para conclusão dos trabalhos e a alteração do art. 2º da Portaria Conjunta nº 09, de 17 de julho de 2021, que criou a Força-Tarefa de Regularização Rural.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Fica restituído o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria Conjunta nº 09, de 17 de julho de 2021, republicada no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2021, pág. 42, prorrogando-o até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O art. 2º da Portaria Conjunta nº 09, de 17 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Força-Tarefa será composta por 10 (dez) membros indicados pela SEAGRI/DF e 10 (dez) membros indicados pela TERRACAP, todos titulares, a ser estabelecida, respectivamente, pela Subsecretaria de Regularização Fundiária da SEAGRI e pela Diretoria de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico da TERRACAP.

Parágrafo único. O estabelecimento dos membros indicados e as alterações posteriores serão realizadas por meio de comunicação administrativa entre as Unidades Administrativas de que trata o caput deste artigo."

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
do Distrito Federal

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Instrução nº 50, de 11 de abril de 2018, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2018, para apurar os fatos constantes no processo 00196-00001488/2018-99.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 150, de 10 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2020, páginas 50 e 51, visando a apuração dos fatos constantes no processo 00196-00000214/2020-05.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 78, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, página 31, visando a apuração dos fatos constantes no processo 0196-000085/2017.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, realizou-se a Décima Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, por vide conferência, com os representantes Eleutéria Guerra Pacheco Mendes - Diretora Presidente, José Carlos Lopes de Oliveira - Diretor Adjunto, Silvestre Rodrigues da Silva - Membro da Comunidade, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - Membro Representante do CONAM, Marcelo Marinho - representante das instituições de pesquisa ou Universidades públicas e particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental, Mirian das Graças Damasceno - Presidente da Associação dos Servidores da FJZB - ASSPOLO, Alberto Gomes de Brito - Superintendente de Uso Público - SUEUP, Luísa Helena Rocha Silva - Superintendência De Conservação e Pesquisa - SUCOP, Antônio Elvídio Figueiredo - Superintendente Administrativo e Financeiro/SUAFI, Naiara Soares Feitosa Aguiar - Chefe da Procuradoria/PROJUR (convidada) e Daniella dos Santos Campo Guimarães, Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião teve início às quatorze horas e trinta minutos com a leitura da pauta pela Secretária Executiva e verificação de Quórum. Assim, passou-se à Ordem do Dia: Processo 00196-00001279/2021-41 - Tratam os autos acerca de aprovação de plano de trabalho 2022. Processo 00196-0000093/2021-74 - Tratam os autos acerca de Contratação de empresa para exames laboratoriais; processo 00196-00001159/2021-43 - Tratam os autos acerca de Desincorporação parquinhos de madeira. Processo 00196-00001849/2019-88 - Tratam os autos acerca de uma proposição de execução do Projeto Colônia de Férias que tem por objeto o sorteio de 03 (três) gratuidades para a modalidade presencial da Colônia por meio das redes sociais do Zoológico de Brasília com as devidas adaptações a pandemia que o mundo atravessa no que concerne aos protocolos e limitações sanitárias associadas ao vírus COVID-19 (coronavírus). Houve aprovação unânime do Conselho Diretor e assim o Conselho deliberativo ratificou o ato do conselho Diretor. Esta Ata ficará disponível, na íntegra, no site da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (<http://www.zoo.df.gov.br>).ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, Diretora-Presidente.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ANA CECILIA DOS SANTOS TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01300943, de Assessor, da Diretoria de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural, da Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO FELIPE VIEGAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01300943, de Assessor, da Diretoria de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural, da Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA ALVES DE ARAÚJO BOTTECHIA, Professor de Educação Básica, matrícula 206.022-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260106, de Diretor, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIO CÉSAR DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 207.005-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260106, de Diretor, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR EDILTON COSTA ALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 36.142-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201752, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2022.

NOMEAR GERSIMÁRIO GUEDES BRANDÃO, Agente de Educação Educacional, matrícula 29.033-5, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201752, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO HENRIQUE BRAGA, matrícula 164.744-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 03100862, de Coordenador, da Coordenação de Inovação e Controle Social, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINA GALDINO SOARES, matrícula 276.971-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 10000971, de Diretor, da Diretoria de Projetos e Apoio à Inovação, da Coordenação de Inovação e Controle Social, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA GALDINO SOARES, matrícula 276.971-9, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 03100862, de Coordenador, da Coordenação de Inovação e Controle Social, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR FREDERICO ARAGÃO VERAS, matrícula 78.501-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 10000971, de Diretor, da Diretoria de Projetos e Apoio à Inovação, da Coordenação de Inovação e Controle Social, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

DISPENSAR FRANCISCO ANTONIO VASCONCELOS CALDEIRA da Função de Membro Titular, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representante da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal - SEMP/DF.

DISPENSAR RICARDO NINA E SILVA da Função de Membro Suplente, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB.

DISPENSAR SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO da Função de Membro Titular, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE/DF.

DISPENSAR HELENA MOREIRA ALVES da Função de Membro Suplente, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representante da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE/DF.

DISPENSAR MARCOS DA COSTA ARAUJO da Função de Membro Titular, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representante da Superintendência Comercial do Banco do Brasil no Distrito Federal.

DISPENSAR HUGO MARTINS FARIAS da Função de Membro Suplente, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representante da Superintendência Comercial do Banco do Brasil no Distrito Federal.

DESIGNAR DANIELA BATISTA SAKAMOTO FRANÇA para exercer a Função de Secretária Executiva do Conselho, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

DESIGNAR JOSÉ MESSIAS DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB.

DESIGNAR ANTONIO QUEIROZ BARRETO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representante da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE/DF.

DESIGNAR FLÁVIO GERMANO DE SENA TEIXEIRA JÚNIOR para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representante da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE/DF.

DESIGNAR CAIO RODRIGO CARDOSO SOARES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representante da Superintendente Comercial do Banco do Brasil no Distrito Federal.

DESIGNAR LAURO KENNEDY CARVALHO DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, representante da Superintendente Comercial do Banco do Brasil no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEAP-SSP, de 12 de dezembro de 2014, publicado no Suplemento do DODF nº 261, de 15/12/2014; Edital de Resultado Final nº 38 - SEPLAG, de 06/11/2017, publicado no DODF nº 216, de 10/11/2017, e Edital de Resultado Final Consolidado nº 81, de 21 de março de 2019, publicado no DODF nº 72, de 16/04/2019, para exercer o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias da Carreira Atividades Penitenciárias, atualmente denominado Agente de Execução Penal da Carreira Execução Penal do Distrito Federal, em obediência à decisão judicial proferida no Processo nº: 0706097-17.2021.8.07.0018 e Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00035982/2021-19 e 00020-00035796/2021-80, conforme a seguir (nome, classificação):

MAIRA MONICA DE LUCENA MATOS, 432º.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 163 e 166 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o total de 578 (quinhentos e setenta e oito) dias líquidos de contribuição da servidora MARIA APARECIDA LIMA CALAZANS, matrícula 90.038-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, contados para fins de aposentadoria, referentes aos períodos: de 01/03/1988 a 20/06/1988, trabalhados na Distribuidora de Bebidas Satélite Ltda; de 18/08/1989 a 30/11/1990, trabalhados na Planalto Projetos e Construções Ltda, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Processo 00151-0000022/2022-32.

CLAUDIA AMANCIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.543-7, Assessor Especial, símbolo CNE 05, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, HÉLIO RODRIGUES AVEIRO, matrícula 1.701.104-3, Chefe, símbolo CNE 04, da Unidade de Coordenação Regional Área Central I, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 1º de março de 2022 a 30 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares do Titular, conforme processo 04018-00001939/2021-50.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta

os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo 00141-0000064/2022-19, (78080891), resolve:

DESIGNAR JENIFER PONCIANO DA SILVA, matrícula 1.693.303-6, Assessor Técnico, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CC-04, código SIGH 07200261, para substituir RAPHAELLA MERCALDO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 1.700.098-X, Gerente, da Gerência de Licenciamento Eventual, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CC-08, código SIGH 07200231, no período de 15 a 24/01/2022, em virtude de férias regulamentares da Titular.

JEANINE MARISIA DA SILVA ROCHA WOYCICKI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em conjunto com inciso II do art. 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Disciplinar 00137-00000075/2022-69, visando apurar as responsabilidades do servidor, bem como garantir o contraditório e a ampla defesa, quanto às infrações disciplinares constantes do processo 0309-000204/2012.

Art. 2º Constituir a Comissão de Processo Disciplinar, consoante o disposto no artigo 214, da Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011, e designar os servidores: VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA, matrícula 154.274-5, na qualidade de Presidente, DAYSE VIEIRA GUERRA, matrícula 174.874-2, na qualidade de membro e MARIA MADALENA HONORATO, matrícula 1.677.161-3, na qualidade de membro.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA SILVA RAMOS GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em conjunto com inciso II do art. 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no processo 00137-00000073/2022-70, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS GONÇALVES, matrícula 1.693.813-5, Coordenadora, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, programadas para o período de 26/01/2022 a 04/02/2022. Fica assegurado a servidora o usufruto posterior do período suspenso.

VANESSA SILVA RAMOS GAMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR LUANA TAVARES PARAGUASSU, matrícula 169.519-21, Assessor Técnico, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 170.227-70, Símbolo CC-08, de Chefe da Junta do Serviço Militar, da Administração Regional de Samambaia, no período de 14/03/2022 a 12/04/2022 por motivo de férias do titular. Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Articulação, da Administração Regional de Samambaia, no período de 02/02/2022 a 21/02/2022, por motivo de férias do titular.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR JAQUELINI MARQUES ARAUJO, matrícula 1.697.093-4, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, IEDA MARIA PEREIRA GOMES, matrícula 1.692.324-3, Símbolo CC-08, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR IRENILDE MENEZES DE SOUZA, matrícula 1.691.848-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo CC-4 para substituir o servidor JOÃO VITOR DE ARAÚJO ALVES, matrícula 1.691.900-9, Chefe de Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo, CC-06 no período de 11/02/2022 à 25/02/2022, em virtude de férias do titular.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e inciso XI, artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender as férias de LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.456-X, Gerente de Administração da Administração do Riacho Fundo II, marcada para o período de 17/01/2022 a 31/01/2022, por motivo de necessidade de serviço. O servidor em referência usufruirá o período de férias suspenso, conforme programação junto à Gerência de Pessoas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2 e PAULA MONIQUE DA COSTA MELO, matrícula 1.704.760-9, como executores locais Titular e Suplente, respectivamente, para fiscalização do Contrato firmado entre a Administração Regional do Sudoeste e a CEB Distribuição S/A. Processo 00302-00000119/2020-49 (SEDE) e CEB Distribuição S/A. Processo 00302-00000445/2020-56 (PARQUE DO BOSQUE).

Art. 2º Compete ao executor apresentar relatório circunstanciado após a conclusão do referido serviço, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

WALKIRIA GARCIA DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD, que passa a ser composta pelos servidores: DIMAS MOREIRA JÚNIOR, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 126.268-8, PATRÍCIA DE SOUZA MOURA DE MATTOS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.309-3, JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 162.907-7 e CRISTINA GALVÃO SCHEL, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 158.261-5, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, como membros permanentes. Parágrafo Único. Designar PATRICIA DE SOUZA MOURA DE MATTOS, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida Comissão, nos afastamentos legais do titular.

Art. 2º Designar CLÁUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, matrícula 40.196-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro suplente, para atuar na ausência de qualquer dos membros citados no Art 1º, respeitado o disposto no Parágrafo Único do referido Artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de janeiro de 2022

Processo: 00002-00004841/2020-91. Interessada: PAULA FIGUEIREDO FALCOMER. Assunto: REQUISICAÇÃO DO TRE/DF - PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da requisição/disposição de PAULA FIGUEIREDO FALCOMER, matrícula 188.932-X, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 23/01/2022 a 22/01/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 5ª Zona Eleitoral do DF. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2017-SEPLAG, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, conforme processo: 00410-00012804/2017-95, a saber:

1- LUIZ CLÁUDIO SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula 1.706.492-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro RA-XI, em substituição a RODRIGO MANZAN MIRANDA, matrícula 1.702.576-1, designada conforme Ordem de Serviço nº 512, de 08 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 210, 10 de novembro de 2021, ficando mantido o Suplente. Processo 00139-00001439/2021-91, doc. 75998308.

2- RONILDO SILVA GOMES, matrícula 0174461-5 e JOÃO FRANCO DE LEMOS, matrícula 245880-2, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, em substituição a WESLEY DOS SANTOS, matrícula 1430883-5 e RONILDO SILVA GOMES, matrícula 0174461-5, designada conforme Ordem de Serviço nº 253 de 02 de junho de 2021, publicada no DODF nº 105, 08 de junho de 2021. Processo 00400-00023079/2021-02, doc. 75484248.

3- ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula 277.605-7 e RONALDO PRATES MENDES, matrícula 270.024-7, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. Processo 00220-00005942/2021-50, doc. 76572012.

4- JOÃO MARIA DE SOUSA, matrícula 97824-3 e FABIO ALVES CARVALHO, matrícula 113175-3, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em substituição a EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO, Gerente de Logística, matrícula 63.199-X e JOÃO MARIA DE SOUSA, Motorista, matrícula 97.284-3, designada conforme Ordem de Serviço nº 155, 28 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, 29 de junho de 2017. Processo 00401-00022828/2021-48, doc. 77217974.

5- EVANDRO OLIVEIRA SOUSA, matrícula 248.853-1, para atuar como Executor Titular, no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor - Procon, em substituição a CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 02457563, Gerente, da Gerência de Administração Geral, designada conforme Ordem de Serviço nº 228, de 19 de maio de 2021, publicada no DODF nº 94, 20 de maio de 2021, ficando mantido o Suplente. Processo 00015-00009501/2019-00, doc. 76748523.

6- JEISLHERSON BADU DO CARMO, matrícula 17037646 e ANDERSON CARLOS ALVES TOLEDO, matrícula 1668851-1, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da Administração Regional do Lago Norte - RA-XVIII. Processo 00149-00000966/2021-41, doc. 75079068.

7- FIORAVANTE PELIZER PERES, matrícula 17063566 e GÍSÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 1698883-3, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da Administração Regional da Arniqueira - RA-XXXIII. Processo 04022-00000013/2022-50, doc. 77488019.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar RENÉ MENDES LOPES, matrícula 115400-1, na qualidade de Executor Titular e EDSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 91376-6, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento nº 01/2022, celebrado com ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, cujo objeto é o credenciamento de profissional legalmente habilitado para prestação de serviços especializados de LEILOEIRO com vistas à alienação de bens móveis inservíveis, e/ou de manutenção antieconômica, e/ou produtos legalmente apreendidos ou penhorados, e veículos de propriedade do Distrito Federal na modalidade Leilão, a serem organizados por esta Secretaria de Economia, nos termos do Termo de Referência SEI-GDF - SEFP/CGI/DIPAT/GEPAT/NULE e do Edital nº 001/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM. Processo 00040-00000058/2022-28.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e o contido no processo 00040-00000131/2022-61, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (catorze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora CLAUDIA NARA CALDAS BRANDAO MAINIERI, matrícula 130.535-2, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do quadro de pessoal do distrito federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor JOÃO PEDRO APOLINÁRIO CARDOSO, matrícula 280.524-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 21 de janeiro de 2022. Processo: 00040-00001069/2022-25.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora PAULA BELERINI ELIAS, matrícula 280.608-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 24 de janeiro de 2022. Processo 040-00003065/2022-81.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEBER Gratificação de Titulação ao servidor ANDERSON LUIS DE SANTANA RODRIGUES, matrícula 280.605-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 21 de janeiro de 2022. Processo: 00040-00002279/2022-31.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

DESIGNAR CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA, matrícula 02786257, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial, Símbolo CNE-07, Código SIGRH (38000012), da Diretoria Jurídica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, para substituir MIRIAN DE SOUZA CARVALHO, matrícula 0278629X, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Diretor, Símbolo CNE-02, Código SIGRH (00002105), da Diretoria Jurídica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, no período de 06/01/2022 a 17/01/2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar DAIANE DE SOUZA ALVARES, Assessor, matrícula 278.781-4 e LUCIANA DE FATIMA BATISTA, Assessor Especial, matrícula 279.220-6, para atuarem, respectivamente, como executor e suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 45373, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar EDSON ARAÚJO OLIVEIRA, Coordenador, matrícula, 279.896-4 e CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA, Assessor Especial, matrícula 278.625-7, para atuarem, respectivamente, como executor e suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 45410, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar EDSON ARAÚJO OLIVEIRA, Coordenador, matrícula, 279.896-4 e WESLEY RODRIGUES CABRAL, Assessor, matrícula 0278.627-3, para atuarem, respectivamente, como executor e suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 45570,

cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.051, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAFAELLA PESTANA GUIMARAES, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16820541, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SRSCE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 21 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00083604/2021-01.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 34, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, classe especial 05, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CONCEIÇÃO DE MARIA DIAS DA SILVA SANTOS, matrícula 01353241, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERENCIA DE REGULAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 16 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00585781/2021-19.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, BRUNO NOGUEIRA CESAR, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - NEFROLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16977408, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00583116/2021-91.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE - AUX.TEC. LABORATORIO - PAT. CL, Classe AS-20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por GERSON CASTRO DE SOUSA, matrícula 01313622, lotado(a) no(a) ADMC - LICENÇA SEM VENCIMENTO, a contar de 26 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00021287/2022-10.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 37, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA SILVA, da Carreira de GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, cargo de ASSISTENTE EM GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT., 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 16653750, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) ADMC - DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00534468/2021-12.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 38, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, cargo de TECNICO EM GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE - ART.OP.MAQUINA - LAVANDERIA, Classe AS-20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LINDOMAR BOMFIM DE ANDRADE, matrícula 01332775, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - NUCLEO DE MATRÍCULAS, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES, a contar de 01 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00013172/2022-43.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 39, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, JAIRO SOUTO DAS VIRGENS, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CARDIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16765338, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - CENTRAL DE REGULAÇÃO DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00513570/2021-84.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 40, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIANA UBALDO BARBOSA PAIVA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLINICA MEDICA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 16610342, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) IGESDF - UNIDADE DE CARDIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-00132113/2021-98.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 41, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA DA CRUZ OLIVEIRA FERREIRA MOURA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 14364573, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de setembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00527133/2021-48.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, NUBIA KATIA TEIXEIRA DE SOUZA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 2ª Classe, Padrão II, matrícula 16724909, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR DO DISTRITO FEDERAL - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 03 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00486714/2021-12.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001,

Considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019,

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45 a 48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, processo 00064-00005165/2021-84, resolve:

Art. 1º Designar, LETICIA LOPES DORNELES, matrícula 1.685.678-3, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma da COREMU SES/DF, para o período de 27/12/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 47, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001,

Considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, - 2021/1, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00060-00103151/2021-38, resolve:

Art. 1º Dispensar, CAMYLLA PRATES TIMO, matrícula 1.695.364-9, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME SES/DF, nos termos do art. 72, § 3º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar de 24/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 48, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001,

Considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00060-00103118/2021-16, resolve:

Art. 1º Dispensar, MANUELA FREIRE CAETANO DE ALMEIDA, matrícula 190.670-4, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME SES/DF, nos termos do art. 72, § 3º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar de 09/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 49, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001,

Considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00060-00015381/2022-21, resolve:

Art. 1º Designar, LEONARDO ESTEVES RAMOS, matrícula 1.676.503-6, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da COREME, do HRS, da SES/DF, a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 50, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, FERNANDA CARDOSO DA SILVA, da Carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DF, cargo de PSICOLOGO, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 16577566, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD CEILÂNDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de outubro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00152712/2021-22.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para proceder a revisão anual do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para proceder a revisão anual do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o GT, nos termos do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, Título II Art. 14, inciso IV, ficando os trabalhos sob a coordenação do primeiro e em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo segundo designado:

I - OSMAR DA SILVA FERREIRA, matrícula 1.680.990-4;

II - KELLY DO NASCIMENTO NÓBREGA, matrícula 1.689.046-9;

III - ANARIA PEREIRA DE FREITAS, matrícula 1.694.036-9; e

IV - EMERSON PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 1.704875-3.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Após concluídos, os trabalhos deverão ser apresentados ao Comitê Gestor de Informação e Informática para apreciação e aprovação.

Art. 5º A participação de servidores na comissão é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 6º Não haverá reserva de carga horária para atuação dos servidores designados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de janeiro de 2022

Processo: 00064-00004118/2021-13. Interessada: WALLACE DOS SANTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do servidor WALLACE DOS SANTOS, Nutricionista, matrícula 1662372-X, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender à necessidade apresentada pela referida Fundação, a contar da publicação e pelo período de 03 anos, devendo o ato ser reavaliado, após o prazo, para efeito de renovação, considerando o interesse público e, conforme o processo 00064-00004118/2021-13.

2. Publique-se e encaminhe à Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados - GPCR/DIAP/COAP/SUGEP/SES para os registros necessários.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de janeiro de 2022

Processo: 00064-00005159/2021-27. Interessada: EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a Cessão da servidora EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1686235-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na Gerência de Pessoas - GP/DA/SRSLE da Secretaria de Estado de Saúde para à FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, conforme o processo 00064-00005159/2021-27

2. Publique-se e encaminhe à Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados - GPCR/DIAP/COAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00359028/2019-55/78321899, 78313810, 78314801), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 044652/2021-SES/DF, celebrado com a empresa INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de modo atender a necessidade urgente deste tipo de diagnóstico do Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal, conforme processo (00060-00359028/2019-55), a saber: 1. MARCONES EMIDIO DE BRITO, matrícula 1435.819-0, lotado(a) no(a) Núcleo de Gestão da Internação (SRNSO/HRPL/NGINT) e MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula 1659.239-5, lotado(a) no(a) GERENCIA DE ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR E APOIO DIAGNÓSTICO-GAMAD/HRPL/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 19, de 19 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2022, página 34, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, ONDE SE LÊ: "...1. ANALISE FERRAZ LOIOLA, matrícula ANALISE FERRAZ LOIOLA, lotado(a) no(a) MATERNIDADE - HRSAM e ALINE TERRA DO BOMFIM...", LEIA-SE: "...1. ANALISE FERRAZ LOIOLA, matrícula 1703.489-2, lotado(a) no(a) MATERNIDADE - HRSAM e ALINE TERRA DO BOMFIM...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00387299/2019-09/78294302,78201141, 78230606), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 045509/2021 - SES/DF, celebrado com a empresa CAPITAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de modo atender a necessidade urgente deste tipo de diagnóstico do Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal, conforme processo (00060-00387299/2019-09), a saber: 1. HUGO LEONARDO MOREIRA DE AGUIAR, matrícula 0182.703-0, lotado(a) no(a) NURI/HRG e SANDRA ALVES VIEIRA, matrícula 0181.604-7, lotado(a) no(a) SRSSU/HRG/GAMAD/NURI,

para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar 1. PEDRO IGOR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1688.336-5, lotado(a) no(a) SES/HAB como Executor(a) Titular e RONEI BRANDAO RAMOS, matrícula 0139.057-0, lotado(a) no(a) NAGMPT/HAB, como Executor(a) Substituto(a), 2. NEYL DOUGLAS BARRIOS DE JESUS, matrícula 1690.551-2, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO/NAGMP como Executor(a) Titular, 3. JOAO BATISTA DA SILVA, matrícula 1676.823- X, lotado(a) no(a) SRSLE/DA/GAOAPSLE/NPDOC como Executor(a) Titular e JANNILDO BRASIL LISBOA, matrícula 0140.283- 8, lotado(a) no(a) SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NUAL, como Executor(a) Substituto(a), 4. CLAUDIO DE FREITAS LIMA, matrícula 0142.067-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NAGMP como Executor(a) Titular, do Contrato nº 043161/2021-SES/DF, celebrado com a empresa PEDRO EDENIR DA ROCHA – ME , que tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e fornecimento de Materiais de manutenção de bens móveis, equipamento de proteção, segurança e socorro, conforme processo (00060-00487938/2020-61 / 78247419,77083430).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar 1. ANTONIO NETO ALVES DA SILVA, matrícula 1695.138-7, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NPDOC como Executor(a) Titular e LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, matrícula 1659.302-2, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB, como Executor(a) Substituto(a), 2. ADAIL MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 0141.477-1, lotado(a) no(a) SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NAGMP como Executor(a) Titular e GERSON PEREIRA DE ARAUJO SOBRINHO, matrícula 1442.968-3, lotado(a) no(a) SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NAGMP, como Executor(a) Substituto(a), 3. PEDRO IGOR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1688.336-5, lotado(a) no(a) SES/HAB como Executor(a) Titular e RONEI BRANDAO RAMOS, matrícula 0139.057-0, lotado(a) no(a) NAGMPT/HAB, como Executor(a) Substituto(a), 4. CLAUDIO DE FREITAS LIMA, matrícula 0142.067-4, lotado(a) no(a) SRSLE/DA/GAOESP-PAR/NAGMP como Executor(a) Titular, 5. MACIEL ARRUDA ALVES, matrícula 0130.255-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NECF como Executor(a) Titular, 6. FILOMENO SOUSA NASCIMENTO, matrícula 0132.372-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NAGMP como Executor(a) Titular e VIRGINIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 0199.236-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NPDOC, como Executor(a) Substituto(a), 7. ANGELICA MARIA DE MORAIS LIMA, matrícula 0140.328-1, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NAGMP como Executor(a) Titular, do Contrato nº 043162/2021 - SES/DF, celebrado com a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME , que tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e fornecimento de Materiais de manutenção de bens móveis, equipamento de proteção, segurança e socorro, conforme processo (00060-00487938/2020-61 / 78247419,77083430).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00461929/2021-21/78370401, 77263552, 77795079), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do Contrato nº 045445/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, quem

tem por objeto aquisição de APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR e COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo (00060-00461929/2021-21), a saber: 1. ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1434.522-6, lotado(a) no(a) GEO-ADMC, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 351, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, página 21, o ato que designou HELLEN MARTINS RAMOS DA SILVA, matrícula 14432277, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Saúde Mental, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060- 00445566/2019-61.

DESIGNAR MIRNA DUTRA DE CASTRO BORGES, matrícula 14346427, ocupante do cargo Psicóloga, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Saúde Mental, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo. 00060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO GONTIJO DANTAS, matrícula 1704866-4, Especialista em Saúde; ULÁSIO SILVA RIBEIRO, matrícula 1435506-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, LEONARDO RIOS GONÇALVES, matrícula 1431530-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e CLÁUDIA MENDES DA SILVA, matrícula 141297-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório do Núcleo de Cessões Especiais/GPCR/SUGEP da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Comissão para proceder a Avaliação Especial no Estágio Probatório do Núcleo de Cessões Especiais/GPCR/SUGEP, na Ordem de Serviço nº 127, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 29, e demais disposições em contrário.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO GONTIJO DANTAS, matrícula 017048664, Especialista em Saúde; SANDRA REGINA RIBEIRO BRAGA, matrícula 1964399, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, CARLA VALESKA D'ALMEIDA CARVALHO, matrícula 1984721, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, IVANEIDE DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 01413694, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, HILTON GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 14430592, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Núcleo de Cessões Especiais/GPCR/DIAP/COAP/SUGEP da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do NUCE/GPCR/DIAP/COAP/SUGEP, na Ordem de Serviço nº 124, de 25 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 29, e demais disposições em contrário.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Habilitação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, PABLO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 14358182, ENFERMEIRO, lotado na HRSM - UTI ADULTO, pelo período 20 de dezembro de 2021 e término de curso previsto para 15 de julho de 2022. Processo 004016-00130563/2021-46

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a RUANNER RONANN MARQUES DURAES, matrícula 1684235-9, médico, lotado na Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatoria - UAMP/GACIR/HRPL/SRSNO/SES, pelo período de 7 (sete) meses, a partir de 20/12/2021. Processo 00060-00585554/2021-93.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23 de novembro de 2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos: ANA FLAVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS matrícula 14365162, Cargo ENFERMEIRO 2º quinquênio, período de 29/11/2016 A 15/12/2021; RAIANE ESTEVES DA CONCEICAO matrícula 1676692X, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 01/08/2016 A 04/11/2021; IVANESKA DOMINGOS PEREIRA matrícula 0147474X, Cargo ENFERMEIRO 3º quinquênio, período de 03/11/2016 A 04/11/2021; THAYANE DA SILVA RORIZ matrícula 14369613, Cargo FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA 2º quinquênio, período de 30/11/2016 A 28/11/2021; RICARDO ALVES FELIPE matrícula 14366304, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 26/12/2016 A 24/12/2021.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Enfermeiro, e Gestão Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em FEVEREIRO/2019, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo 00060.00002137/2022-07.

DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA - 4010 - ANALISTA GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA Á SAÚDE; - 16905512; NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS; 11/02/2019; TS31; TERCEIRA I; 10,00; 7110 - ENFERMEIRO; - 16908899; ANNA CAROLINA BEZERRA LIMA; 26/02/2019; CE31; TERCEIRA I; 9,93.

CONCEDER Progressão Funcional após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício no mês de FEVEREIRO/2022, das Carreiras Enfermeiro e Gestão Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal,, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo

-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, processo 00060.00002372/2021-90.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor, conforme processo 00060.00002137/2022-07.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA - 4010-03-ANALISTA GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA Á SAÚDE; - 1690551-2; NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/02/2022 | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1690889-9; ANNA CAROLINA BEZERRA LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/02/2022.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00017111/2022-55, resolve:

DISPENSAR ZAYANA SILVA DE CASTRO PIRES MENEZES, matrícula 14405741, da substituição do cargo de Diretor Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DIOGENES MONTEIRO DA SILVA, matrícula 14401835, para substituir o Diretor Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) ROSYLENE QUEIROZ MARIANO, matrícula 1.434.550-1, conforme o processo 00060-00318140/2020-70.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 113, de 19 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2022, página 36, o ato que publicou a designação como substituto do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar ORLANDO LOURENCO SEBASTIAO, matrícula 137.939-9, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00564156/2021-33.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a) ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): TELMA A. DE REZENDE DE OLIVEIRA, 1.436.338-0, CIRURGIÁ DENTISTA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 7.919 dias, ou seja, 21 anos, 8 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de junho de 1980 a 13 de fevereiro de 1981, 1º de fevereiro de 1990 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de maio de 2007, 1º de junho de 2007 a 31 de outubro de 2007, 1º de dezembro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, 1º de janeiro de 2008 a 31 de janeiro de 2008, 1º de março de 2008 a 31 de agosto de 2008, 1º de novembro de 2008

a 31 de julho de 2009, 1º de setembro de 2009 a 31 de julho de 2010, 1º de setembro de 2010 a 30 de abril de 2011 e 1º de setembro de 2011 a 1º de dezembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0284-000045/2017; NUBIA DOS PASSOS SOUZA FALCO, 1.443.856-9, FISIOTERAPEUTA, Secretária de Estado de Saúde do DF. 2.063 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 28 dias, prestados MINISTÉRIO DO TURISMO, nos períodos de 1º de setembro de 2007 a 31 de agosto de 2011 e 19 de setembro de 2011 a 12 de maio de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00513983/2021-69.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2022, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço de LEONARDO PINHO SOUZA, matrícula 179593-7, ONDE SE LÊ: "...1.917 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 2 dias, prestados INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, no período de 1º de setembro de 2004 a 30 de novembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00138560/2018-50...", LEIA-SE: "...1.769 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 9 dias, prestados a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI, no período de 1º de setembro de 2004 a 5 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00138560/2018-50...". Retificada a fim de corrigir o total de dias, o período e o local de prestação de trabalho e ratificam-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2022, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço de LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1.685.239-7, ONDE SE LÊ: "...1.759 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 29 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 1º de julho de 2013 a 24 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00239975/2021-45...", LEIA-SE: "...1.759 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 29 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 1º de julho de 2013 a 23 de abril de 2018...". Retificada a fim de corrigir o período..., e ratificam-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de setembro de 1995, publicada no DODF nº 189, de 29 de setembro de 1995, página 49, o ato que averbou o tempo de serviço de LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA, 115.651-9, ONDE SE LÊ: "...Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Saúde, HRT. 586 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 11 dias...", LEIA-SE: "...Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretária de Estado de Saúde do DF. 578 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 8 dias...". Ratificam-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO a Averbação de Tempo de Serviço de TELMA APARECIDA DE REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula 1.436.338-0, Cirurgiã Dentista, Secretária de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 102.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 29 de março de 2010, publicada no DODF nº 67, de 08 de abril de 2010, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES PEREIRA, 140.961-1, AOSD - Pat. Clínica, ONDE SE LÊ: "...515 dias, ou seja, 1 ano e 5 meses...", LEIA-SE: "...512 dias, ou seja, 1 ano 4 meses e 27 dias...". Ficando ratificados os demais dados.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado ao período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): ALLAN OLIVEIRA MACEDO, matrícula 1677825-1, 1º quinquênio, período de 12/12/2016 a 11/12/2021; CARLA CRISTINA SILVEIRA DOS REIS, matrícula 1436236-8, 2º quinquênio, período de 29/11/2016 a 27/11/2021, SEI 00060-00572384/2021-87; HAMILTON JOSE DA SILVEIRA JUNIOR, matrícula 0159271-8, 3º quinquênio, período de 19/01/2017 a 17/01/2022; KARLA MOREIRA E SILVA BARBOSA, matrícula 1436189-2, 2º quinquênio, período de 29/11/2016 a 27/12/2021; MARCELLA SILVA NESSRALLA, matrícula 1677854-5, 1º quinquênio, período de 12/12/2016 a 10/12/2021; MATILDE L. DE QUEIROZ MARTINS, matrícula 0138896-7, 4º quinquênio, período de 22/12/2016 a 20/12/2021; MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS, matrícula 0158991-1, 3º quinquênio, período de 23/12/2016 a 21/12/2021; NAYARA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA, matrícula 1677756-5, 1º quinquênio, período de 19/12/2016 a 08/01/2022, SEI 00060-00005247/2022-12; NUBIA COSTA GAMA, matrícula 0153272-3, 2º quinquênio, período de 12/02/2011 a 10/02/2016 e 3º quinquênio, período de 11/02/2016 a 10/02/2021; ROSEMEIRE PEREIRA SILVA, matrícula 0140321-4, 4º quinquênio, período de 30/12/2016 a 28/12/2021; RIGELDO AUGUSTO LIMA, matrícula

0139048-1, 4º quinquênio, período de 03/06/2015 a 31/05/2020, SEI 00060-00029507/2021-64; SANDRO ROGERIO GABRIEL DOS SANTOS, matrícula 0136439-1, 5º quinquênio, período de 01/01/2017 a 30/12/2021; URSULA VALESKA POTI ARAUJO LIMA, matrícula 0154416-0, 3º quinquênio, período de 01/04/2016 a 30/03/2021, SEI 00060-00569981/2021-24.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1.697.323-2, como Fiscal Técnica do Contrato Administrativo nº 060/2021- SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo 00063-00006016/2021-61.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.128 do Decreto nº 38.631/2017, que aprova o Regimento Interno da SEDF, resolve:

Art. 1º Designar NIVALDO VIEIRA FÉLIX, matrícula 46.349-3, Presidente; ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 35.932-7, Membro; LEONÍDIO PINTO NETO, matrícula 274.784-7, Membro; e DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6, Membro, para comporem a Comissão Especial de Licitação com o objetivo de receber e julgar a documentação e propostas referentes ao processo emergencial 00080-00004576/2022-71 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se esta Ordem de Serviços tão logo se conclua os trabalhos da comissão.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS, matrícula 220.832-6, lotada na Gerência de Atenção ao Ensino Médio - SEE/SUBEB/UNIGEB/DIEM/GEM, executora titular, e PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA, matrícula 223.159-X, lotado na Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Etapas da Educação Básica - SEE/EAPE/DIOP/GETEB, executor suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2021, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT e a SEEDF, objeto do processo 00080-00150721/2020-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR CARLA KARINE DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula 300.931-9 no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00039519/2021-71.

APOSENTAR MARIA AMÉLIA GONÇALVES DE MACÊDO, matrícula 204.600-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de

dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00033529/2021-01.

APOSENTAR SIMONE FELIX DE ALMEIDA, matrícula 34.816-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00040-00038500/2021-16.

APOSENTAR YALLIE SILVEIRA OKATA, matrícula 38.587-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00036640/2021-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA MARCHESE, matrícula 28.134-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026989/2021-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA SILVA PEDROSA DE ABREU, matrícula 200.038-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00068939/2021-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA AMÉLIA BRASIL FLORIANO, matrícula 23.905-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00119999/2021-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a APARECIDA CRISTINA DOS REIS, matrícula 48.730-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00182859/2019-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLA CRISTINA RODRIGUES FILIGOLA, matrícula 45.249-1, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00138902/2021-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS MAGNO DO CARMO FERREIRA, matrícula 41.115-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00044804/2021-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMEM LUCIA QUEIROZ DE SOUZA, matrícula 30.410-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00105080/2021-33

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA DENISE PEREIRA LEITE, matrícula 26.123-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00116927/2021-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a CONCEIÇÃO DE MARIA ASSUNÇÃO, matrícula 22.760-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00186092/2021-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a CRISTINA MATTOS DA SILVA MACEDO DE ALMEIDA, matrícula 300.726-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00086399/2021-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a DAMIANA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 24.663-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00226135/2020-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a DEBORA CRISTINA DA CUNHA LAYA, matrícula 42.007-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00105766/2021-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a DEUSELINA DE MENESES, matrícula 22.658-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00171151/2021-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a DULCINEIA GARCIA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 50.978-7, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 0080-008758/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE MARIA RIBEIRO FERREIRA, matrícula 20.685-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00157272/2021-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a EVA VIEIRA DE CARVALHO SILVA, matrícula 22.876-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00121983/2021-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a FLÁVIA APARECIDA DE SENNA RAMOS, matrícula 22.899-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00121983/2021-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA DAGMAR RODRIGUES ALMEIDA, matrícula 20.583-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008273/2021-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a GEDEÃO SILVA, matrícula 45.235-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013924/2020-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a GLAISSON SANTOS COSTA, matrícula 66.183-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168396/2021-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELIANE AMOR WOLFGRAM, matrícula 43.022-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00079165/2021-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRAIR VASCONCELOS CORRÊA, matrícula 58.496-7, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º,

incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00194374/2021-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a JAMIR CARLOS GARCEZ, matrícula 400.071-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00211830/2021-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANE VIEIRA ZAGO, matrícula 43.637-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00085778/2021-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOANA DARC BEZERRA LÔBO DE BRITO, matrícula 33.950-4, no cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00043987/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUVENILDE LÔBO DA SILVA, matrícula 30.065-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00137847/2021-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a KÁTIA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO, matrícula 26.546-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00028315/2021-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAZARO TEIXEIRA DA COSTA, matrícula 69.575-0, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condutor de Veículos, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00201263/2021-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANE CABRAL DOS SANTOS, matrícula 48.286-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00159829/2021-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZENAIDE LOPES CARNEIRO DA CRUZ MONTEIRO, matrícula 201.668-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00125929/2021-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DIZ ARAUJO, matrícula 30.960-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00033052/2021-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA SCHIO, matrícula 37.202-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00095850/2021-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA VERALICE BARROSO, matrícula 42.134-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00090218/2020-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARA VITO DA COSTA, matrícula 68.460-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00214926/2021-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINEIDE AMERICO DE SOUSA, matrícula 23.179-7, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10,

Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00143665/2021-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE ALMEIDA SERGIO RIBEIRO, matrícula 28.245-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00032254/2021-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE SILVA RIBEIRO, matrícula 40.685-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00181366/2021-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLUÍ MELO PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 49.979-X, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013810/2018-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARY LÚCIA CORRÊA DA COSTA, matrícula 45.302-1, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00179309/2021-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a NARA CHAVES CERQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 42.325-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057199/2021-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEFTALI LOPES DE MORAES JUNIOR, matrícula 45.856-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00113280/2021-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a NELCI VARGAS DO NASCIMENTO, matrícula 47.788-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00230990/2021-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a NIVALDO TEIXEIRA MAGALHÃES, matrícula 60.664-2, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços de Obras Cíveis, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168981/2020-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a NOEMIA MARIA MONTEIRO ORRICO, matrícula 31.207-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00068047/2021-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRICIA FRANCO ROCHA, matrícula 24.787-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-000064266/2021-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a REJANE LOPES DA SILVA MOURA, matrícula 21.356-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00047355/2021-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSEANE PAULO DA CUNHA, matrícula 24.575-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003071/2019-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSIMEIRE INÁCIA SOUSA, matrícula 25.977-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117890/2021-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA ALVES DE SOUZA, matrícula 34.521-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00136136/2021-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA PORTO DE ALCANTARA, matrícula 20.553-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00080-00078276/2021-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a SELMIRIA MOREIRA DA SILVA, matrícula 66.623-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00139613/2021-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDENIA LEITE DIAS, matrícula 300.153-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00142165/2021-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZÉLIA MARIA TOMÉ DE CARVALHO, matrícula 49.169-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00161693/2021-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZENÓBIO PERNA, matrícula 22.769-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00020784/2021-37.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 10, de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF de 13 de janeiro de 2022, páginas 29 a 33, o ato que considerou aposentado o servidor ELIEZER JOSE DE SENA, matrícula 46.117-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir a data do a contar de, para, ONDE SE LÊ: "...a contar de 16 de janeiro de 2021...", LEIA-SE: "...a contar de 16 de dezembro de 2021...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00141112/2021-64.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 10, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 9, de 13 de janeiro de 2022, o ato que concedeu aposentadoria à SILVIA HELENA DA SILVA, matrícula 22.627-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Etapa 1, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir as Informações Funcionais para, ONDE SE LÊ: "...Nível 10, Etapa 1, Padrão IV...", LEIA-SE: "...Nível 10, Padrão 1, Etapa IV...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00186062/2021-44.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

20.887-6, MARIA DO SOCORRO MENEZES COSTA, 00080-00005506/2022-31, INSS, Goiânia/GO, Não Declarado, 15/02/1984 a 22/09/1987, 1.316 dias para aposentadoria; 21.833-2, ADENILSON REIS, 00080-00005263/2022-31, INSS, Belém/PA, Diversos, 08/06/1986 a 30/07/1986, 17/10/1986 a 19/01/1987, 17/03/1987 a 22/03/1988, 26/05/1988 a 31/12/1993, 2.566 dias para aposentadoria; 27.582-4, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO, 00080-00005558/2022-15, Instituto Federal de Brasília, Planaltina/DF, Aluno-Aprendiz, 10/02/1985 a 20/12/1987, 549 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 30.504-9, FRANCINETE FERREIRA DE SOUSA, 00080-00006066/2022-39, INSS, Marabá/PA, Balconista, 02/02/1987 a 31/01/1988, 16/05/1988 a 17/06/1988, 397 dias para aposentadoria; 32.512-0, MIRIAN SILVA LEÃO, 00080-00008038/2022-56, INSS, Sinop/MT, Professor,

01/04/1991 a 08/12/1991, 252 dias para aposentadoria; 39.592-7, VÂNIA REGINA SILVA PEDROSA, 00080-0000559/2022-65, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 04/02/1998 a 14/12/1998, 193 dias para aposentadoria; 40.484-5, FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS RODRIGUES DA COSTA, 00080-00006552/2022-57, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Soldado, 03/02/1986 a 28/02/1987, 391 dias para aposentadoria; 40.484-5, FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS RODRIGUES DA COSTA, 00080-00006552/2022-57, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 18/04/1989 a 14/08/1989, 15/09/1989 a 13/03/1990, 299 dias para aposentadoria; 203.638-X, IVANIA SILVA DO NASCIMENTO, 00080-00007540/2022-40, INSS, Araguatins/TO, Monitora, 01/03/1993 a 29/12/1993, 304 dias para aposentadoria; 203.638-X, IVANIA SILVA DO NASCIMENTO, 00080-00007540/2022-40, INSS, Araguatins/TO, Professor, 01/03/1998 a 06/07/1998, 128 dias para aposentadoria; 203.638-X, IVANIA SILVA DO NASCIMENTO, 00080-00007540/2022-40, INSS (SEEDF), Araguatins/TO, Professora, 22/03/1999 a 30/11/1999, 254 dias para aposentadoria; 203.110-8, DEBORA MOUZINHO LIMA XAVIER, 00080-00005578/2022-88, INSS, Goiânia/GO, Professor, 04/03/1993 a 25/11/1994, 632 dias para aposentadoria; 212.974-4, TATIANA CARLA DE SOUSA ALMEIDA, 00080-00229969/2019-91, INSS, Delmiro Gouveia/AL, Não Declarado, 01/04/1991 a 10/08/1991, 132 dias para aposentadoria; 212.974-4, TATIANA CARLA DE SOUSA ALMEIDA, 00080-00229969/2019-91, INSS, Delmiro Gouveia/AL, Não Declarado, 14/04/1998 a 11/12/1998, 01/05/1999 a 12/05/2002, 1.350 dias para aposentadoria; 215.515-X, RENNAN EDUARDO DUARTE FERREIRA, 00080-00244003/2021-06, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Não Declarado, 07/11/2003 a 29/02/2004, 16/06/2004 a 31/01/2008, 1.440 dias para aposentadoria; 215.515-X, RENNAN EDUARDO DUARTE FERREIRA, 00080-00244003/2021-06, INSS, Taguatinga/DF, Não Declarado, 01/02/2008 a 03/01/2011, 1.068 dias para aposentadoria; 230.638-7, SIMONE GONÇALVES DE SOUZA, 00080-0019200/2021-80, IPSEMP, Pirapora/MG, Professor, 02/03/1998 a 31/07/2002, 1.610 dias para aposentadoria e reequadramento; 242.989-6, ESEQUIEL MESQUITA DE MOURA JUNIOR, 00080-00240494/2021-16, INSS, Brasília/DF, Não Declarado, 01/10/1997 a 31/01/2002, 1.584 dias para aposentadoria; 242.989-6, ESEQUIEL MESQUITA DE MOURA JUNIOR, 00080-00240494/2021-16, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/03/1990 a 31/03/1990, 31 dias para aposentadoria; 242.989-6, ESEQUIEL MESQUITA DE MOURA JUNIOR, 00080-00240494/2021-16, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 10/03/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 03/04/2019, 1.587 dias para aposentadoria; 243.003-7, RIVANEIDE MAGALHÃES DOS SANTOS SILVA, 00080-00244332/2021-49, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 16/08/2018 a 03/04/2019, 231 dias para aposentadoria e reequadramento.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022, página 70, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à servidora ANA PATRÍCIA GALVÃO DOS SANTOS, matrícula 242.909-8, processo 00080-00248435/2021-88, ONDE SE LÊ: "...01/02/1999 a 09/03/2001, 10/03/2002 a 21/05/2007, 01/10/2008 a 08/02/2011, 3.528 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/02/1999 a 09/03/2001, 10/03/2001 a 21/05/2007, 01/10/2008 a 08/02/2011, 3.893 dias para efeito de aposentadoria..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

23.953-4, MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA DE OLIVEIRA, 00080-00011989/2021-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/10/2021 a 18/11/2021; 24.000-1, JANETE DE ALMEIDA MENEZES, 00080-00199139/2021-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/10/2021; 25.131-3, TANIA LUCIA FRANKLIN DOS SANTOS, 00080-00148064/2021-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/08/2021; 25.959-4, ROBERTA VITORINO DE ALMEIDA, 00080-00211071/2021-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/11/2021; 26.119-X, ROSIMEIRE FERREIRA GOMES, 00080-00231963/2021-06, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/12/2021; 29.267-2, IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS BARBOSA, 00080-00096175/2021-59, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/05/2021; 29.644-9, MARGARET DA CONCEICAO SILVA, 00080-00105919/2021-33, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/11/2021; 29.784-4, VANDERLEY VIEIRA DA SILVA, 00080-00234359/2021-23, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/01/2022; 30.109-4, DELCILENE CARVALHO, 00080-00184172/2020-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2021; 30.589-8, AMAQUESIA MADEIRA FERNANDES, 00080-00065401/2021-50, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 31/10/2021 a 07/11/2021; 31.527-3, CLEIDE VILARIN NETTO,

00080-00216606/2021-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/01/2022; 32.221-0, INDIARA DE SOUZA SANTOS, 00080-00223163/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/02/2021; 35.049-4, MARIA IRIS PIMENTA LESSA, 00080-00195574/2021-00, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/10/2021; 37.666-3, MARCIA DE CASTRO, 00080-00183909/2021-39, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/06/2021; 41.767-X, MARILDA GONCALVES DA CUNHA, 00080-00138453/2021-52, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/10/2021 a 07/11/2021; 41.115-9, CARLOS MAGNO DO CARMO FERREIRA, 00080-00186754/2021-92, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/01/2022; 42.364-5, JEANE CRISTINA DUARTE BOTELHO, 00080-00144863/2021-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/09/2021; 42.007-7, DEBORA CRISTINA DA CUNHA LAYA, 00080-00170773/2021-05, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/11/2021; 45.461-3, JORGE ALVES DE OLIVEIRA, 00080-00128897/2021-80, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/01/2022; 45.473-7, LOURENCO FRANCISCO DUTRA JUNIOR, 00080-00175138/2021-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/09/2021; 46.281-0, LUCYANA DE ARAUJO DOMINGUES, 00080-00184549/2019-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/09/2021; 46.201-2, ANGELA NORONHA SABAT DE MATOS, 00080-00102492/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2021; 47.119-4, ANA CLAUDIA ALMEIDA SATHLER, 00080-00241241/2021-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/04/2020; 67.892-9, CARITAS BORGES SANTOS MARTINS, 00080-00130742/2021-11, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/10/2021 a 21/10/2021; 201.783-0, RIVANIA DE ARAUJO RESENDE, 00080-00071833/2021-08, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/06/2020; 201.668-0, LUZENAIDE LOPES CARNEIRO DA CRUZ MONTE, 00080-00218066/2021-07, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/12/2021; 202.317-2, REGINA MARTINS DA SILVA, 00080-00205608/2021-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/11/2021; 202.048-3, ISABEL CORINO DE MELO, 00080-00203817/2021-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/10/2021; 300.824-X, GLAUCIA DILENE DE OLIVEIRA TARGINO, 00080-00089288/2021-06, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/10/2021; 300.554-2, MARCIA LEITE DE SOUZA, 00080-00222645/2021-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/01/2022; 400.013-7, JANETE DIAS DE JESUS GALDINO, 00080-00057646/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/10/2021 a 07/11/2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso IV, da Portaria nº 367, de 21.07.2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133/2018, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.282-8, VANESSA ELEN RODRIGUES DOS SANTOS, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.374-3, SAMIA SOARES LIMA, 10,00, 05/09/2021, APROVADO; 239.450-2, JAQUELINE DE MENDONCA OLIVEIRA, 9,70, 27/02/2021, APROVADO; 239.463-4, ELIANE BIZERRA DA ROCHA, 10,00, 26/08/2021, APROVADO; 239.484-7, TATIANA DE SOUZA SENA, 10,00, 03/09/2021, APROVADO; 239.548-7, EMMANUELLE LIMA FONSECA, 10,00, 24/08/2021, APROVADO; 239.818-4, SUELY BEZERRA PINHEIRO FREITAS, 10,00, 17/01/2022, APROVADO; 240.879-1, MAGEANE NUNES DE FREITAS, 10,00, 13/01/2022, APROVADO; 241.032-X, AMANDA SANTOS PORTO, 10,00, 27/01/2022, APROVADO; 241.055-9, FERNANDA ALVES BARBOSA, 10,00, 27/01/2022, APROVADO; 241.062-1, JOSE MICHELANGELO DE PAIVA, 10,00, 26/01/2022, APROVADO; 241.067-2, JANAINA SILVEIRA QUEIROZ, 10,00, 22/01/2022, APROVADO; 241.069-9, ELAINE DE JESUS SILVA DIAS, 10,00, 28/01/2022, APROVADO; 241.072-9, ROSINEIDE BORGES DA SILVA, 10,00, 26/01/2022, APROVADO; 241.093-1, LIVIA C. F. MARTINS DE ANDRADE, 10,00, 26/01/2022, APROVADO; 241.095-8, RAFAELA DE A. OLIVEIRA SANTOS, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.114-8, DAYSE APARECIDA SILVA ARAUJO, 10,00, 27/01/2022, APROVADO; 241.131-8, SABRINA VIEIRA AMORIM ALVES, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.145-8, ANDREIA ALVES GARCIA DE OLIVEIRA, 10,00, 28/01/2022, APROVADO; 241.147-4, LAYANE DA SILVA SANTOS, 10,00, 29/01/2022, APROVADO; 241.148-2, FRANCISCA ELAINE MELO DA SILVA, 9,19, 29/01/2022, APROVADO; 241.163-6, HUMBERTO ESTEVAM SIQUEIRA JUNIOR, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.168-7, RAQUEL PEREIRA SILVA SOUSA, 10,00, 08/01/2022, APROVADO; 241.175-X, MARCIO CARDOSO DA ROCHA, 10,00,

20/09/2021, APROVADO; 241.183-0, JESSICA NAAOUS MELO, 10,00, 26/01/2022, APROVADO; 241.191-1, SANDRA VALERIA SILVA ALBUQUERQUE, 10,00, 29/01/2022, APROVADO; 241.216-0, TATIANA REIS MUNHOZ BELO, 10,00, 27/01/2022, APROVADO; 241.236-5, ERICA MARIA DE SOUZA, 10,00, 26/01/2022, APROVADO; 241.246-2, NATHALIA TEIXEIRA BENTO, 10,00, 27/01/2022, APROVADO; 241.260-8, KARINE RESPLANDES FEITOSA, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.267-5, DEBORA SANTANA DOS SANTOS, 10,00, 29/01/2022, APROVADO; 241.314-0, LIDIA LIMA MOREIRA, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.324-8, ALEXANDRA DA SILVA LEITE, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.364-7, DENISE HELENA DE CASTRO, 10,00, 29/01/2022, APROVADO; 241.390-6, ROBSON ALBERTO SOARES, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.423-6, THIEGO CARLOS DA SILVA, 9,80, 05/01/2022, APROVADO; 241.455-4, RAFAELA K. G. UMETSU DOS SANTOS, 10,00, 29/01/2022, APROVADO; 241.499-6, SUZANA SANTOS ALVES MARINHO, 10,00, 26/01/2022, APROVADO; 241.564-X, AMANDA M. FREIRE DE PAULA ALVES, 10,00, 26/01/2022, APROVADO; 241.610-7, SALATIEU EURIPEDES DA SILVA, 10,00, 30/07/2021, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: 242.326-X, MAIZA AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.329-4, GEDEAN SANTOS SILVA, 9,88, 02/01/2022, APROVADO; 242.330-8, SABRINA DE FREITAS TERRA MOTA, 9,89, 02/01/2022, APROVADO; 242.332-4, SILVANA BATISTA DE OLIVEIRA, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.333-2, MAYARA A. L. TAVARES DA SILVA, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.335-9, SANDRA CORREIA DE OLIVEIRA, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.337-5, CRISTIANE BALDUINO QUEIROZ, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.338-3, ELAINE NASCIMENTO AQUINO, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.339-1, JOSE CARLOS TENORIO PANTOJA, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.340-5, JOSE MARQUES DIAS NETO, 10,00, 02/01/2022, APROVADO.

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal:

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: 242.342-1, FERNANDA SILVA DOS SANTOS, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.344-8, ABNER DA COSTA PEIXOTO, 9,73, 02/01/2022, APROVADO; 242.345-6, ALINE DOS SANTOS SOUZA, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.346-4, NAYARA THAIS BERNADO ARAUJO GOMES, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.348-0, NILTON KABRINE ALVES FERREIRA, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.355-3, AMANDA ALVARENGA DE OLIVEIRA, 9,93, 04/01/2022, APROVADO.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas pelo artigo 14, inciso IV, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e, em cumprimento a medida de urgência deferida conforme OFÍCIO Nº 000505/2021 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF do processo 0701165-06.2021.8.07.9000 (2021.01.031313), resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 329, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 31, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que homologou o Estágio Probatório de ERIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula: 239.354-9, ONDE SE LÊ: "...22/09/2021...", LEIA-SE: "...28/02/2021...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor GEISON DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 240.759-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 07/02/2022 a 06/02/2025, conforme processo 00080-00245098/2021-77.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de janeiro de 2022

Processo: 00428-00000156/2022-39. Interessado: SubTen. BM RRm FRANCISCO SILVA DOS REIS, matrícula 1403438. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

1. Conceder ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (08/24 avos), do valor

correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 10/2022 - CM/AJL (78389068) e Despacho de aprovação (78390863), a contar de a contar de 01 de fevereiro de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CB BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

2. Publicar e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, observando o Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, no tocante a contribuição para pensão militar, recentemente exarado pela PGDF.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 397, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o inativo 1º SGT PM RR CLENISON PEREIRA DE SOUSA, matrícula 15.834/8, CPF Nº 398.***.***-15, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA nº 2020.0511.08.0019, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

MÁRCIO CAVALCANTE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 398, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o inativo 3º SGT PM RR ROGÉRIO MACHADO DA SILVA, matrícula 19.601/0, CPF Nº 480.***.***-91, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA nº 2020.0511.08.0019, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

MÁRCIO CAVALCANTE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 399, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o inativo 2º SGT PM RR EDVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 14.696/X, CPF Nº 352.***.***-91, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA nº 2020.0511.08.0026, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

MÁRCIO CAVALCANTE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o inativo 3º SGT PM REF PETERSON DAYAN MACHADO GONÇALVES, matrícula 72.716/4, CPF Nº 889.***.***-30, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA nº 2020.0511.08.0009 sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

MÁRCIO CAVALCANTE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 402, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o inativo 2º SGT PM RR JOSÉ ILDEU DE ARAÚJO, matrícula 09.424/2, CPF 210.***.***-30, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei

nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA nº 2020.0511.08.0004, com direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23, da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

MÁRCIO CAVALCANTE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 403, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o inativo 1º SGT PM RR WALTER FRANCISCO DOS SANTOS, 18.676/7, CPF Nº 339.***.***-91, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA nº 2019.0511.08.0060, sem direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

MÁRCIO CAVALCANTE VASCONCELOS

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 20/2022 - PMDF/3ºBPM/SP de 10/01/2022 (77664872), e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00003543/2022-11, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o CB QPPMC FELIPE RODRIGUES SALES, matrícula 731.995-9, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo efetivo de Delegado de Polícia na Polícia Civil do Estado de São Paulo - PCSP. Efetivar o referido licenciamento a contar de 21 de janeiro de 2022, conforme Ofício de Posse nº 22/2022 - PCSP. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.500/2006, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 84, de 04 de fevereiro de 2021, publicada DODF nº 26, de 08 de fevereiro de 2021, referente ao CEL PM REF FLÁVIO LUCIO DE CAMARGO, matrícula 00.428/6, para EXCLUIR: "Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991" e INCLUIR: "Artigo. 1º, da Lei nº 807, de 14 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/91".

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Manter, o CAO QOPMES JUNIOR CESAR CAMILO, matrícula 16.388/0, para a função de EXECUTOR, DISPENSAR o ST QPPMC JOSE DE ARIMATEIA VIDAL, matrícula 13.742/1, da função de EXECUTOR SUBSTITUTO, e DESIGNAR o 3º SGT QPPMC MATEUS ARAUJO LIMA, matrícula 73.894/8, para a função de EXECUTOR SUBSTITUTO, pertencentes ao processo 00054-00039134/2020-83, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ Nº 00.087.163/0001-53, por meio do CONTRATO nº 02/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EPI'S, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) E MÃO DE OBRA, DAS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – DSAP-PMDF.

Art. 2º Ao Presidente caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, tendo como referencial o número de vidas vinculadas à PMDF, apurado pelo DGP, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o EXECUTOR ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00085502/2021-18 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo 00055-00049513/2021-34.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores, FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250507-X; JULIANA GOMYDE PORTO, Agente de Trânsito, matrícula 250478-2; e PRISCILA REZENDE DO CARMO, Agente de Trânsito, matrícula 2505061, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividade de Trânsito, matrícula 250439-1, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA PETRY, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.425-1, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, nos períodos de 24/01/2022 a 02/02/2022 e 03/02/2022 a 04/02/2022, por motivo da titular encontrar-se substituindo o Corregedor, da Corregedoria do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, nos termos do processo 00055-00006199/2022-86.

Art. 2º Designar RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.393-X, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 07/02/2022 a 16/02/2022, por motivo da titular encontrar-se substituindo o Corregedor, da Corregedoria do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, nos termos do processo 00055-00006199/2022-86.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço público prestado pelo MANOEL MARTINS RIBEIRO, matrícula 192.186-X, Técnico em Atividades de Trânsito, no total de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 01 ano, 0 mês e 01 dia, conforme Certidão emitida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, relativa ao período de 14/01/1980 a 13/01/1981, contados somente para aposentadoria, nos termos do processo 0055-031160/2017.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.227-5, para substituir MARCELO PACHECO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.460-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 19/01 a 26/01/2022, 29/01 a 03/02/2022 e 05/02 a 17/02/2022, por motivo de Licença médica do titular, nos termos do processo 00055-00005661/2022-28.

Art. 2º Designar ZOELTON SOUSA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.406-5, para substituir MARCELO PACHECO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.460-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 28/01 e 04/02/2022, por motivo de Licença médica do titular, nos termos do processo 00055-00005661/2022-28.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor MARIO FERNANDO DE FREITAS, matrícula 770-6, Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, com base em Decisão Judicial (Processo: 0702438-97.2021.8.07.0018), nos termos do processo 00055-00006615/2022-46.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, processo 00090-00002625/2021-13, resolve:

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, matrícula 269.895-1, para substituir KÁTIA ISABEL DOS SANTOS, matrícula 184.389-3, Gerente de Programação e Monitoramento da Bacía III, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPC-08, no período de 01/02/2022 a 20/02/2022 (férias), por motivo de afastamento legal da titular.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELESBÃO PEREIRA DAS NEVES, matrícula 94372-X, para substituir o ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93554-9, no cargo de Encarregado de Suprimento de Almoarifado do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 07/02/2022 a 21/02/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos

44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR VALDIVINO COSTA ESPIRITO SANTO, matrícula 221.584-5, para substituir ELI CÂMARA, matrícula 190.050-1, no cargo de Chefe do 5º DR/SUOBRA/DER-DF do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 16/01/2022 a 23/01/2022, por motivo de Licença nojo do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR VALÉRIA GONÇALVES REGIS, matrícula 2209500, para substituir MANUEL REJANIO PAULO MATIAS, matrícula 224125-0, no cargo de Chefe do Núcleo de Modernização Administrativa - NUMAD do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 07/02/2022 a 21/02/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 78, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00061236/2021-70 resolve:

EXONERAR, a pedido, MATHEUS CARNEIRO BRAZ AGUIAR, matrícula 238.023-4, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 09/01/2022.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00001589/2022-00, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 247.549-9, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 11/01/2022.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00002667/2022-85, resolve:

EXONERAR, a pedido, REGINA ALICE OLIVEIRA LOPES DE VASCONCELOS, matrícula 0238571-6, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 13/01/2022.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 92, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00061098/2021-29, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria

de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pelo servidor RODRIGO LOPES ALMEIDA, matrícula 0240882-1, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 28/12/2021.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 94, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00061141/2021-56, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ROBSON JEFFERSON CAMELO MORAES, matrícula 0240332-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 27/12/2021.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 99, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00061061/2021-09, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pelo servidor FABIO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 0240329-3, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 28/12/2021.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 93, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUANA ALVES DE SOUZA, matrícula 1751476, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Escola Distrital de Socioeducação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 20 de janeiro de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUZA

PORTARIA Nº 95, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RONAN MENDES ORNELAS, matrícula 217.907-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Interação de Brasília, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 20/12/2021 a 24/12/2021, 18/01/2022 a 21/01/2021 e 24/01/2022 a 02/02/2022, por motivo de recesso de fim de ano, atestado médico, abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 96, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARINA DE FIGUEIREDO COELHO, matrícula 2440377, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria de Meio Aberto, da Coordenação de Semi-Liberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 13/01/2022, por motivo de doação de sangue.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 97, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SULAMITA AVELINA SOARES, matrícula 1979825, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria de Meio Aberto, da Coordenação de Semi-Liberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 20 de janeiro de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 98, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora ADRIANA CAMPOS CASTANHEIRA, matrícula 1697834-X, Chefe da Assessoria Parlamentar, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 17/01/2022 a 05/02/2022, a contar de 31/01/2022 por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BLENDA SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 240303X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/01/2022 a 28/01/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 101, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar DULAMARE PAZ LANDIM BEZERRA, matrícula 198.148-X, Especialista Socioeducativo - Pedagoga, e MISMA LAÍS VALÉRIO TAVARES FERREIRA, matrícula 02409607, Técnico Socioeducativo, da função de membro da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, publicadas nos DODF nº 189, de 30 de outubro de 2019, página 14, e DODF nº 198, de 19 de outubro de 2020, página 41.

Art. 2º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, para efeito de avaliação de desempenho e promoção funcional dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e Unidades Vinculadas, para as finalidades indicadas no artigo 56 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º Designar para compor a Comissão a que alude o artigo anterior:

I - LUISA DE LEMOS SANTOS, matrícula 197.930-2, Especialista Socioeducativo - Psicóloga;

II- SARA CRISTINA RODRIGUES, matrícula 198.156-0, Especialista Socioeducativo- Pedagoga;

III- VERÔNICA GAMBARRA NITÃO MILANE, matrícula 0171.940-8, Especialista Socioeducativo-Assistente Social.

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo da servidora LUISA DE LEMOS SANTOS e em seus afastamentos ou impedimentos legais a cargo da servidora VERÔNICA GAMBARRA NITÃO MILANE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 653, de 1º de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, em suas disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora KÁRITA RACHEL PEDROSO BASTOS, matrícula 171.932-7, Diretora da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 03/01/2022 a 21/01/2022, a contar de 15/01/2022 por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA MARIA FREIRE LOPES, matrícula 02475197, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - AISS, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 07/01/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARMELO ANTONIO VAZ, matrícula 1044133, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02802903, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/01/2022 a 30/01/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BRUNA VITÓRIA ANDRADE CIPRIANO, matrícula 247.547-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar da Candangolândia, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 21/01/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KARINE SILVA DE ARAÚJO, matrícula 1979248, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/02/2022 a 11/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar LUANA ALVES DE SOUZA, matrícula 175.147-6, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, em substituição a CINTHYA PERNAMBUCO PINTO, matrícula 240.982-8, Técnico Socioeducativo, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria, do objeto constante no processo 00400-00052989/2020-11, da Instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar CINTHYA PERNAMBUCO PINTO, matrícula 240.982-8, Técnico Socioeducativo, em substituição a LUANA ALVES DE SOUZA, matrícula 175.147-6, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para atuar como suplente da parceria, do objeto constante no processo 00400-00053059/2020-77, da Instituição NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FRANCINEIDE DOS SANTOS ALVES, matrícula 248.969-4, em substituição a RAUL DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 246.677-5, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2012 - SECRIA, celebrado com a MEO EMPREENDIMENTO S IMOBILIÁRIOS, objeto do processo 0417-001092/2012.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar OTÁVIO GOMES GUIMARÃES, matrícula 220.490-8, e HELOISA LUNA DANTAS DE SOUZA, matrícula 240.428-1 para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal, nº 80/2021-SEJUS, celebrado com a INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, objeto constante do processo 00400-00001818/2020-16.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA, matrícula 217.957-1, Técnico Socioeducativo, em substituição a ADELIA LOPES DA SILVA FIUZA, matrícula 244.371-6, Agente Socioeducativo, para atuar como Gestor Suplente da parceria, do objeto constante no processo 00400-00056064/2019-06, da Instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar LEILANE DE SOUZA MAIA COSTA, matrícula 248.901-5, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, em substituição a WELLINGTON DE ALMEIDA, matrícula 220.457-6, Agente Socioeducativo, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, do objeto constante no processo 00400-00056064/2019-06, da Instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO, cabendo ao designado as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Institui a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD) no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, e III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto no inciso V, do artigo 3º da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e considerando a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nos termos de Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD), subordinada ao Gabinete, com o objetivo de atender as determinações do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Designar VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo da DF LEGAL, matrícula 040.959-6, como Encarregado Setorial, e TIAGO BRAZ AGUIAR, matrícula

267265-0, lotado na Assessoria Jurídico- Legislativa-AJL, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULGPD).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 48, de 23 de julho de 2021.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar VILMAR AZEVEDO, matrícula 274.497-X, e/ou CARLOS MOHAMED GONZALES, matrícula 280.165-X, Servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 01/2022- SODF, cujo objeto é a execução dos serviços de Revitalização da Avenida Paranoá, com cerca de 2,7km de extensão e caixa de 40m em média. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus - passeios de conjunto, conforme denominação da antiga GESUD/SUPLAN/SEDUMA, tendo como foco melhoria das condições de acessibilidade/mobilidade do pedestre e do ciclista, considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP, ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 005/2021 - DECOMP/DA (64856623), da Proposta de (70125213, 70125361 e 71850221), da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e do Termo de Referência.

Art. 2º Os Servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR JOÃO FELIPE BESSA FERREIRA, matrícula 279.186-2, Assessor Especial, para substituir a servidora CAROLINE LEVI GUEDES, matrícula 278.506-4, Chefe, Símbolo CPE-05, Unidade Especial de Elaboração De Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 03 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, com a Portaria Interna nº 02, de 12 de novembro de 2021 e com a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso dos servidores ao teletrabalho: BRUNO MORAIS ALVES, matrícula 275.174-7, YURI PRICKEN DE BEM, matrícula 273.554-7, JUREMA BARRETO DA SILVA, matrícula 273.590-3 e LUIZ FERNANDO RIBEIRO MONTENEGRO, matrícula 274.061-3, de acordo com o processo 00110-00000060/2022-62.

SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, com a Portaria Interna nº 02, de 12 de novembro de 2021 e com a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso dos servidores ao teletrabalho: MARIA GERTRUDES ROLIM, matrícula 274.509-7, SILENE ARAÚJO PEREIRA LIMA, matrícula 278.519-6, LUIS FERNANDO GAROGORRY CABRERA, matrícula 279.685-6, CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula 278.508-0, ANGELA AMORIM DE SOUSA, matrícula 278.549-8, MYRNA CUNHA PEREIRA RAW, matrícula 157.667-4, HENRIQUE XAVIER BORGES, matrícula 274.063-X, OZÓRIO ALONSO ALVES, matrícula 273.973-9, JOÃO FELIPE BESSA FERREIRA, matrícula 279.186-2, PATRÍCIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM, matrícula 278.893-4, EDSON JOSÉ VIEIRA, matrícula 274.021-4, MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS, matrícula 278.512-9, TÚLIO TAVARES PEIXOTO, matrícula 273.971-2, ELAINE DE OLIVIERA ALMEIDA, matrícula 276.040-1, CECÍLIA GARCIA, matrícula 276.026-6, ROBERTO BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula 273.887-2, ANDRÉ LACERDA BRAGANÇA, matrícula 276.666-3, CAROLINE LEVI GUEDES, matrícula 278.506-4, MARCOS RODRIGUES FÉLIX, matrícula 278.289-8, EDNA MATTOS DA ROCHA NEVES, matrícula 276.504-3, ANÍBAL LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula 279.763-1 e HARLEY TOSTES NOVAES, matrícula 279.947-2, de acordo com o processo 00110-00000357/2022-28.

SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, com a Portaria Interna nº 02, de 12 de novembro de 2021 e com a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso dos servidores ao teletrabalho: ANDRE KAURIC DE CAMPOS, matrícula 273.581-4, CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 273.552-0, JACQUELINE ALVES ROCHA, matrícula 274.292-6 e FRANCISCO GUALBERTO DA SILVA, matrícula 274.306-X, de acordo com o processo 00110-00000344/2022-59.

SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE

PORTARIA Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE SEYFFARTH DE ANDRADE, matrícula 280.173-6, Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, LEILA BARRETO ORNELAS, matrícula 278.736-9, Secretária Executiva, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar, LILIA ALBUQUERQUE DUARTE, matrícula 276.747-3, da função de Executora Local Suplente, do Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica - NAFVD/PLANALINA, do processo 00040-00015976/2019-56, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria De Estado Da Mulher Do Distrito Federal, e a empresa AZTER SOLUÇÕES LTDA.

Art. 2º Designar, MATHEUS DE SOUSA SABINO, matrícula 279.780-1 para a função de Executor Local Suplente, do Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica - NAFVD/PLANALINA, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços citado no artigo 1º, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato – (77629583).

Art. 3º O servidor relacionado deverá observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 38 26 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004, publicada no DODF nº 83, 04 de abril de 2004; artigos. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CELIANE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 14065657, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 16580249, Diretora de Regularização Fundiária Rural, Símbolo CPE-07, no período de 16/01/2022 a 20/01/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias–GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor CARLOS FREIRE DA SILVA, matrícula 101.203-7, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, ENSINO MÉDIO (10%), a considerar de 01/02/2022, processo 00070-00000523/2022-19.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra “c”, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora VIRGÍNIA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS, matrícula 1862502, pela dependente Elisa Maria Figueiredo de Medeiros Vieira, nascida em 16/01/2022, conforme processo 00070-00000882/2022-76.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 220, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, página 48, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor SAULO GOMES PEREIRA, matrícula 100.937-0, ONDE SE LÊ: “...07/04/2012 a 20/04/2017...”, LEIA-SE: “...07/04/2012 a 05/04/2017...”, mantendo-se inalterados os demais termos da publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do processo 04000-0000016/2022-14, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO FRANÇA DA SILVA, matrícula 16897846, CPF nº ***.657.901-**, como EXECUTOR e ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula 0.090.068-0, como Suplente do Contrato nº 01/2022 - SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de jornais e revistas impressos e em versão eletrônica (inclusive edições especiais), em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, na Sede da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e nas residências de autoridades da SECOM, além do fornecimento de senhas nominais de acesso ininterrupto ao conteúdo on-line, disponível na rede mundial de computadores, dos periódicos abaixo listados, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis, como tablets e smartphones, em plataformas Windows, IOS, Android, conforme especificações e quantidades estimadas descritas Solicitação de Compra, ID 77896136 e Autorização de Compra SRP nº 42/2022, ID 78181599, de modo a atender às necessidades da SECOM.

Art. 2º O executor e a suplente designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer junta da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e o art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00000590/2021-19, resolve:

SUSPENDER, a contar de 21/01/2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula 280.591-X, Gerente, Símbolo CPE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS/DF, referente ao período de 21/01/2022 a 09/02/2022, exercício 2021. Fica assegurado ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: NAYARA CONDÉ DANTAS TRIGO, matrícula 02803194, dependente: JOSÉ ANTÔNIO CONDÉ TRIGO, nascido em: 10 de janeiro de 2022, processo 00431-00000987/2022-61.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar IUMÊ COLOMBO SANTOS, matrícula 184.888-7, e MILENA BARROS MARQUES DOS SANTOS, matrícula 179.985-2, para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Suplente do Termo de Colaboração nº 38/2016, celebrado com a OSC Lar de São José, referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, em substituição aos servidores designados no Ordem de Serviço nº 313, de 22 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222, de 29 de novembro de 2021, conforme processo 00431-00010749/2017-04.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, página 9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar THAYS ARAÚJO BEZERRA, matrícula 221.649-3, e MARCOS YURE NOVAES DA PAIXÃO, matrícula 278.276-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 045562/2022, celebrado com a empresa KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna, lactário e refeições rápidas, conforme processo 00431-00000241/2022-57.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso IV, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, páginas 37 e 38, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: DANIEL EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula 103.104-X, referente ao 6º quinquênio, no período de 10/12/2016 a 08/12/2021, conforme processo 00431-00015752/2019-78; DANIEL MATOS MONTALVAO MONTE SANTO, matrícula 1.431.255-7, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/09/2016 a 16/09/2021, conforme processo 00431-00021080/2021-54; DANUSA ORSANO LEITAO, matrícula 158.914-8, referente ao 3º quinquênio, no período de 08/12/2016 a 06/12/2021, conforme processo 00431-00001631/2022-44; e MARIA LUSINEIDE PEREIRA SILVA, matrícula 103.298-4, referente ao 4º quinquênio, no período de 12/03/2003 a 15/08/2012, conforme processo 00431-00010568/2021-56.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, Decreto nº 42.268, de 06 de julho de 2021 e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 01792784, referente ao período de 19/01/2022 a 28/01/2022, conforme processo 00431-00021045/2021-35. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO DE MORAES, matrícula 278.679-6, em substituição a EDER ALMEIDA PEREIRA, matrícula 274.773-1, para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020, firmado com a empresa MONEY TURISMO EIRELI EPP, que tem por objeto o agenciamento de viagens internacionais a fim de atender as necessidades do Programa Compete Brasília, gerido por esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo 00220-00000473/2020-00.

Art. 2º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004-SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO DE MORAES, matrícula 278.679-6, em substituição a EDER ALMEIDA PEREIRA, matrícula 274.773-1, para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2020, firmado com a FACTO TURISMO EIRELI, que tem por objeto o agenciamento de viagens nacionais e internacionais a fim de atender as necessidades do Programa Compete Brasília, gerido por esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo 00220-00000200/2020-57.

Art. 2º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004-SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, em substituição a GABRIELLE CRISTINE ROCHA BARRETO, matrícula 277.511-5, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, bem como Estádio de Sobradinho e de Samambaia, sob a responsabilidade deste Órgão, objeto do processo 220-00002196/2019-28.

Art. 2º Designar ALZENIR LIZARDO DE BRITTO, matrícula 277.881-5, em substituição a WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Riacho Fundo

Art. 3º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004-SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar THAIS DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 279.687-2, em substituição a GUSTAVO HENRIQUE DOURADO DO NASCIMENTO, matrícula 277.846-7, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2019, firmado com a empresa TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos conjunto de equipamentos das piscinas e tanques aquáticos do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho - CACC, e das piscinas e tanque dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal -CO, incluindo mão de obra, assistência técnica com fornecimento de peças e todos insumos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo 00220-00001985/2019-41.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ALZENIR LIZARDO DE BRITTO, matrícula 277.881-5, em substituição a WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Riacho Fundo, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2019, firmado com a empresa TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no conjunto de equipamentos das piscinas e tanques aquáticos do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho - CACC, e das piscinas e tanque dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal -CO, incluindo mão de obra, assistência técnica com fornecimento de peças e todos insumos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo 00220-00001985/2019-41.

Art. 2º Designar WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, em substituição à GABRIELLE CRISTINE ROCHA BARRETO, matrícula 277.511-5, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada.

Art. 3º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ALZENIR LIZARDO DE BRITTO, matrícula 277.881-5, em substituição a WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Riacho Fundo, referente aos contratos CCER e CUSD 168/2019 (CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.) que têm por objeto o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios desta Secretaria, bem como a regulação dos direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, objeto do processo 00220-00002411/2019-91.

Art. 2º Designar WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, em substituição à GABRIELLE CRISTINE ROCHA BARRETO, matrícula 277.511-5, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada.

Art. 3º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ALZENIR LIZARDO DE BRITTO, matrícula 277.881-5, em substituição a WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Riacho Fundo, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 31/2019, firmado com a AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e manutenção das piscinas e tanques do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho e dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, com limpeza das piscinas, substituição de pisos cerâmicos/pedras, manutenção da casa de máquinas e equipamentos, objeto do processo 00220-0000531/2019-53.

Art. 2º Designar WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, em substituição à GABRIELLE CRISTINE ROCHA BARRETO, matrícula 277.511-5, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada.

Art. 3º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, em substituição à GABRIELLE CRISTINE ROCHA BARRETO, matrícula 277.511-5, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., que tem por objeto o aluguel de 2 (dois) transformadores de 150KVA, trifásico 60HZ, Classe 15KV em óleo mineral, para atender as demandas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Parque da Vaquejada e de Santa Maria, próprios sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEL/DF), objeto do processo 00220-00003559/2020-86.

Art. 2º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SILVEIRA PEREZ DE ARRUDA, em substituição a ex. servidora DEVANICE RODRIGUES DA COSTA DE CAMPOS, como membro da Comissão dos Contratos de Prestação de Serviços nº 038624/2019e 038625/2019,

celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, constante no processo 00196-00000112/2019-48.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NATANAEL FRANÇA ROCHA, em substituição a ex. servidora DEVANICE RODRIGUES DA COSTA DE CAMPOS, como membro da Comissão de Implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água, denominado Poupa DF, no âmbito desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, constante no processo 00196-00000654/2019-11, em cumprimento as determinações contidas no Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 232, de 07/12/2018, instituída pela Instrução nº 45, de 15 de maio de 2019, publicada no DODF nº 91, de 16 de maio de 2019, página 39.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SILVEIRA PEREZ DE ARRUDA, em substituição a ex. servidora DEVANICE RODRIGUES DA COSTA DE CAMPOS, para atuar como membro da Comissão do Contratos de Prestação de Serviços nº 39.377/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, constante no processo 00196-00000858/2019-51.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SILVEIRA PEREZ DE ARRUDA, em substituição o ex. servidor REFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em caráter permanente, para as celebrações de parcerias firmadas entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, constante no processo 00196-00002295/2018-55.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 94, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019, página 27, visando a apuração dos fatos constantes no processo 0196-000648/2005.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação e consoante ao Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD no âmbito da FJZB, instituída através da Instrução nº 38, de 24 de abril de 2019, publicada no DODF nº 78, de 26 de abril de 2019, página 28.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, passa a ser composta pelos servidores: HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula 174.426-7; DANIELE ROSA DOS SANTOS, matrícula 273.938-0; NAIRA CATIA DE ARAÚJO, matrícula 277.932-3; LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula 174.807-6; EVA MARLI SOARES, matrícula 94.361-4; MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula 80.060-0; KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula 275.657-9; SILVANA CERQUEIRA, matrícula 174.663-4 e Thaís Carvalho de Miranda, matrícula 274.040-0.

Art. 3º A Comissão será presidida por HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula 174.426-7 e nos seus impedimentos legais e eventuais por NAIRA CATIA DE ARAÚJO, matrícula 277.932-3.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO SANTOS ROMANO, matrícula 277.783-5, em substituição a ex. servidora ANA FLÁVIA DA SILVA, na qualidade de membra, para compor a Comissão Gestora da A3P, instituída através da Instrução nº 56, de 18 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, página 29, constante no processo 00196-00001140/2018-00.

Art. 2º A Comissão Gestora de que trata o Art. 1º desta Instrução, passa a ser composta pelos servidores: BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula 273.616-0; IGOR OLIVEIRA BRAGA DE MORAIS, matrícula 274.871-1; RODOLFO SANTOS ROMANO, matrícula 277.783-5; e ROGER CONRADO LOPES, matrícula 274.842-8.

Art. 3º A coordenação da Comissão ficará a cargo de ROGER CONRADO LOPES, que terá como substituto, em suas ausências e eventuais impedimentos, IGOR OLIVEIRA BRAGA DE MORAIS, cujos trabalhos serão secretariados por BETÂNIA PEREIRA BORGES.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 9, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 9, de 16 de maio de 2014, à ROSINEIDE RODRIGUES MUNIZ, ocupante do Cargo de Agente Jurídico, matrícula 41.616-9, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 20/01/2022, processo 0020-001350/2010. Efeitos financeiros a contar de 1/02/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo nº 188/2022-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DIEGO JACQUES DA SILVA, servidor cedido, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo nº 4/2022-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ISABELA COSTA NEIVA, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CITAR, pelo presente EDITAL, CRISTIANA MARIA DOS ANJOS, CPF: ***.***.781-49 por não atender os telefonemas, não ter declarado e-mail e não ter sido localizada em endereço descrito no processo 00141-00004622/2019-10, a comparecer perante esta Administração Regional, que funciona no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Edifício Wagner, Bloco "K", 2º Subsolo - Brasília/DF, CEP: 70.040-020, com a finalidade de tomar conhecimento e cumprir exigências documentais para análise de regularização do Termo de Permissão de Uso Não Qualificado do quiosque localizado SCS QD 05 AO LADO POSTO POLICIAL, nos termos da Lei nº 4.257/2008 e Decreto nº 38.555/2017.

Resalte-se que, convocada pelo presente EDITAL, para comparecimento no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste.

JEANINE MARISIA DA SILVA ROCHA WOYCICKI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022

Processo: 00132-00001078/2021-70. INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022. PARTES: O Distrito Federal por intermédio da Administração Regional de Taguatinga, Secretaria de Estado de Projetos Especiais e o interveniente/adotante POSTO COLINA. OBJETO: Benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado no TERRENO AS MARGENS DA BR 070 LADEADO DA QNM 40 ÁREA ESPECIAL n.14 Ponto de Referência: BR 070 km 6 Taguatinga DF, com Dimensões da área a ser adotada: 10.000 (Dez mil metros quadrados), referente ao projeto "Adote uma Praça". LEGISLAÇÃO: Lei Distrital nº 448/1993 e Decreto nº 39.690/2019. ASSINATURA: 06/01/2022. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Publicação: O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Taguatinga - RA- TAG, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RENATO ANDRADE DOS SANTOS, Administrador Regional; INTERVENIENTE: Roberto Vanderlei de Andrade, Secretário de Estado de Projetos Especiais e ADOTANTE: POSTO COLINA, responsável legal IMAD ABOUL EZZ.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00145-00000029/2022-89. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei e justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2022NE00006, Fonte 100, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Publique-se, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, Administrador Regional.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00145-00000029/2022-89. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: Ratificação da Despesa pela Autoridade Competente. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei e justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2022NE00007, Fonte 183, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Publique-se, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, Administrador Regional.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Processo: 00145-00000682/2021-67. Das Partes: Administração Regional do Recanto das Emas e EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 15 (quinze) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de 23 de janeiro do ano em curso. Da Ratificação: Permanecem

inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo. Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2022. Signatários: Pelo Distrito Federal: CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, e pela Contratada: EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38788/2019

Processo: 00040-00005171/2019-02. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a SINCH BRASIL S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo CONTRATADO, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência da alteração da denominação social da Companhia, conforme documentos enviados pelo Executor do Contrato e Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de fevereiro de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 08 de abril de 2021, passando o nome da CONTRATADA de MOBILE INTERNET MÓVEL S.A para SINCH BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 08.654.191/0001-17; b) Conceder reajuste contratual, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de outubro de 2019, ou seja, 2,535030%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de R\$ 332.640,00 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais) para o montante de R\$ 341.550,00 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), que corresponde a um acréscimo de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais) com seus efeitos financeiros a contar de 16/10/2019; e c) Conceder reajuste contratual, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de outubro de 2020, ou seja, 3,918210%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de R\$ 341.550,00 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais) para o montante de R\$ 355.410,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais), que corresponde a um acréscimo de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), com seus efeitos financeiros a contar de 16/10/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) conforme Nota de Empenho nº 2021NE11663, emitida em 07/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem à 16/10/2019 e 16/10/2020, conforme itens "2.2" e "2.3", respectivamente, e em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 20/01/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MICHELE CARLO BADER e CECILIA PAIN ÁLVARES COLAÇO, ambas na qualidade de Diretoras da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2022

Processo: 00040-00046733/2021-84 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa CL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 24/01/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: HELIO ISMAR JUSTINO ZICA, na qualidade de Sócio-Administrador.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Aaz Comercial Eireli, no valor total de R\$ 136.545,15; Sandu Comércio e Distribuição De Produtos Eireli, no valor total de R\$ 72.848,78; Allem Venceslau Da Silva Bernardino, no valor total de R\$ 104.553,60; GGV Comercial Eireli, no valor total de R\$ 136.039,54; Y S Dias Comércio De Papelaria, no valor total de R\$ 34.500,50. Processo 00040-00029095/2021-37. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Kiza Comércio e Serviços de Informática Ltda, no valor total de R\$ 5.022.665,00. O Lote 01 restou fracassado. Processo nº 00040-00036988/2020-58. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022
GERARDA DA SILVA CARVALHO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 17, de 24 de janeiro de 2022, pág.ina31.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafinha retornável), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 3.053.119,21. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 08/02/2022 às 9h30min. Processo 00040-00039974/2021-77. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 127/2021, de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações e Material de Proteção e Segurança - de Materiais Permanentes - Aparelhos e Utensílios Domésticos, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: ABV CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.911.452/0001-98, LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 18.641.075/0001-17, SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.806.688/0001-20, FERRAGENS TENDTUDO LTDA - CNPJ: 19.915.068/0001-29, LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP - CNPJ: 21.822.463/0001-09, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, CAMPEÃO DOS PARAFUSOS LTDA - CNPJ: 9.556.979/0001-14, PRISCILA VALADÃO DA CUNHA ROSA 05423936705 - CNPJ: 42.271.881/0001-25, SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, até o dia 28 de janeiro de 2022, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

Processo: 00040-00023247/2021-98, Pregão Eletrônico n.º 129/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 06 de janeiro de 2022. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos Diversos, instalados, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 25/01/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: DENTECK AR

CONDICIONADO LTDA - CNPJ:11.319.557/0003-78, item 1, LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP - CNPJ: 21.822.463/0001-09, itens 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12, MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 12.467.682/0001-26, item 3. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022. LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA, Diretora de Sistema de Registro de Preços.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 03 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/COTRI nº 01 de 10 de janeiro de 2018, considerando a Decisão do TJDF exarada no processo 20170020110853 AIL (0011807-55.2017.8.07.0000), nos termos da § 3º do Art. 3º da Ordem de Serviço SEI-GDF nº 98/2018-SUREC/SEF, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela Ordem de Serviço nº SUREC SEI-GDF nº 27/2019, de 20 de fevereiro de 2019 fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram resultado do julgamento em primeira instância dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, RESULTADO DO JULGAMENTO, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB:0040-000615/2013, FSA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 290/2013, 07.219.367/0001-40, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ELVIS DEL BARCO, 15.192/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO
E QUALIDADE DE VIDA
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado PROVISÓRIO de classificação do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da sociedade civil, referente ao 1º semestre de 2022, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, consoante Edital nº 10, de 20 de dezembro de 2021.

- Os candidatos identificados para prestar esclarecimentos à Comissão deverão enviar os documentos comprobatórios da hipossuficiência ou ausência de renda, ou outro, conforme solicitado. Para tal, deverão entrar em contato exclusivamente pelo e-mail duvidascbudf.egov@economia.df.gov.br no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação deste edital.
- O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, mediante documento dirigido à Comissão, em formulário próprio, disponível no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o- semestre-de-2022/>, por meio do e-mail recursoudf.egov@economia.df.gov.br.
- Os candidatos deverão aguardar a publicação do resultado definitivo e do resultado da distribuição remanescentes das vagas para segunda opção de curso a fim de

proceder com os procedimentos de matrícula. A inscrição e a aprovação no processo seletivo (vestibular ou outro meio de ingresso) no UDF são de inteira responsabilidade do candidato.

4. Relação dos candidatos inscritos e classificados nas vagas destinadas à sociedade civil, média das notas do ENEM 2020, 1ª opção de curso e turno pretendido, 2ª opção de curso e turno pretendido e observação da Comissão (candidatos listados por curso, classificados pela média das notas do ENEM 2020):

Nome do candidato	Média das notas do ENEM 2020	1a opção de curso	2a opção de curso	Observação da Comissão
Silmara Lopo de Deus	531,06	Administração (Bacharelado)-NOTURNO	Pedagogia (Licenciatura)-NOTURNO	Apresentar a nota da redação e a Declaração de renda familiar
Ana Luíza Alves da Silva	520,42	Administração (Bacharelado)-NOTURNO	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Nathália de Quadros	638,30	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	Apresentar a Carteira de Trabalho da mãe
Emily Keisila Dourado Machado	587,62	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	Nutrição (Bacharelado)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Wellington Simeao Da Silva	632,20	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	Ciências Contábeis (Bacharelado)-NOTURNO	Apresentar as Carteiras de Trabalho do candidato e esposa
Rayssa Costa Vilas Boas	540,38	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Marcos Vinicius Silva Araujo	616,74	Ciência Política (Bacharelado)-NOTURNO	História (Licenciatura)-NOTURNO	Apresentar a Declaração de Responsabilidade e comprovar notas do ENEM 2020
Vanessa Sousa Xavier	594,16	Ciência Política (Bacharelado)-NOTURNO	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Samuel dos Santos Costa	570,16	Ciências Biológicas (Bacharelado)-MATUTINO	Não há	Apresentar as Carteiras de Trabalho do pai e da mãe
Priscila da Rocha Aguiar de Sousa	533,66	Ciências Biológicas (Bacharelado)-NOTURNO	Ciências Biológicas (Bacharelado)-MATUTINO	Apresentar a Carteira de Trabalho do marido e Historico Escolar do Ensino Médio
Carlos Eduardo da Silva Rabelo	570,28	Ciências Contábeis (Bacharelado)-MATUTINO	Ciência Política (Bacharelado)-NOTURNO	Apresentar o contracheque do pai e Carteira de Trabalho da mãe
José De Jesus De Sousa Silva	554,24	Ciências Contábeis (Bacharelado)-NOTURNO	Administração (Bacharelado)-NOTURNO	Documentos completos
Renata Alves Costa	637,26	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Relações Internacionais (Bacharelado)-MATUTINO	Apresentar as Carteiras de Trabalho da candidata, do pai e da mãe

Gabriel Vítor Rodrigues Azevedo	634,04	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Apresentar a Carteira de Trabalho da mãe
Maria Clara Silva Nascimento	599,68	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Direito (Bacharelado)-VESPERTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Yasmin Rios Araujo	592,54	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Ana Clara Trindade Diniz	592,02	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Direito (Bacharelado)-VESPERTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
José Adgenilson Adão Leal	570,46	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Direito (Bacharelado)-VESPERTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Sthefany Aquino Freire	556,20	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Direito (Bacharelado)-VESPERTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Débora Rabelo Fernandes	553,18	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Pedagogia (Licenciatura)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Sara Elisa Pereira Costa Amado	537,56	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Ciências Biológicas (Bacharelado)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Deysiane Oliveira Dos Santos	534,58	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Sabrina Rebeca Lima Fortes	619,70	Direito (Bacharelado)-VESPERTINO	Fonoaudiologia (Bacharelado) - MATUTINO	Documentos completos
Valdirene Nascimento Soares de Oliveira	565,96	Direito (Bacharelado)-VESPERTINO	Relações Internacionais (Bacharelado)-MATUTINO	Apresentar a Declaração de Responsabilidade e comprovar notas do ENEM 2020
Ana Karoline Paschoal Da Silva	561,30	Direito (Bacharelado)-VESPERTINO	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Beatriz dos Santos Pereira	558,28	Direito (Bacharelado)-VESPERTINO	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Ana Victoria Pereira de Souza	685,78	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Relações Internacionais (Bacharelado)-NOTURNO	Documentos completos
Adriano Seabra Nunes Sereno	674,08	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	Apresentar a Carteira de Trabalho da mãe
Eduardo Bezerra Diniz	628,36	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Administração (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso

Mikaely Vitória Avelino Sena	600,98	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Pedagogia (Licenciatura)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Leonardo Alves Da Silva Porto	662,80	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	Documentos completos
Juliana Barcellos dos Santos	591,12	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Eric Fabrício Rodrigues Barbosa	607,38	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	Fonoaudiologia (Bacharelado) - NOTURNO	Documentos completos
Maria da Conceição Aparecida Silva Santos	579,96	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Relações Internacionais (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Sara Lize Vieira de Freitas	585,04	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Débora Gregorio de Souza	563,00	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Ciência Política (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Sara Melissa Alves dos Santos	563,84	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Lariny Xavier da Silva	560,82	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Julia Ketley Alves de Souza	557,24	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Erlane Martins Marques	558,74	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Myllena dos Anjos Fernandes	556,02	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Alexandre Henrique Monteiro Pereira	556,86	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Direito (Bacharelado)-VESPERTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Ana Beatriz Marques Pontes	529,54	Fonoaudiologia (Bacharelado) - MATUTINO	Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)-MATUTINO	Apresentar as Carteiras de Trabalho do pai e da mãe
Ronald da Silva Alves	551,04	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Ana Flávia Feitosa Rêgo	640,92	Fonoaudiologia (Bacharelado) - NOTURNO	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	Documentos completos
Alessandra Ester Silva Martins	549,24	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Talita Cristina Rodrigues de Oliveira	535,30	Gastronomia (Tecnólogo)-MATUTINO	Gastronomia (Tecnólogo)-NOTURNO	Apresentar comprovantes de renda do pai e da mãe
Jairo Lima De Igreja	538,78	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Radiologia (Tecnólogo)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Mayara Vieira Martins Santos	634,16	Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)-MATUTINO	Gestão Pública (Tecnólogo)-NOTURNO	Documentos completos
Daniel Souza de Santana	555,02	Educação Física (Bacharelado)-MATUTINO	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Apresentar as Carteiras de Trabalho do pai e da mãe	Carlos Gomes De Jesus Júnior	601,52	Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)-MATUTINO	Administração (Bacharelado)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
Gabriel Alves Freitas	513,36	Educação Física (Licenciatura)-NOTURNO	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	Apresentar as Carteiras de Trabalho do pai, da mãe e do irmão	Guilherme Barros Santiago	562,96	Gestão Pública (Tecnólogo)-NOTURNO	Radiologia (Tecnólogo)-MATUTINO	Apresentar as Carteiras de Trabalho do pai e da mãe
Maria Eduarda De Souza Silva	597,26	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Comprovar local de residência	Cauã Andreas Sousa Marques	647,38	História (Licenciatura)-MATUTINO	História (Licenciatura)-NOTURNO	Documentos completos
Dayna Roberta Oliveira dos Santos	591,34	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Maria Eduarda Alves dos Santos	613,48	Jornalismo (Bacharelado)-MATUTINO	Relações Internacionais (Bacharelado)-MATUTINO	Documentos completos
Izabella Alves Medeiros	570,40	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Andressa Sahori Komesu	550,54	Letras Português/ Inglês (Licenciatura)-MATUTINO	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	Apresentar a Carteira de Trabalho do pai
Camilla Gomes Brito	557,06	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	Publicidade e Propaganda (Bacharelado)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso	Marialice dos Santos Limas	513,80	Letras Português/ Inglês (Licenciatura)-MATUTINO	Letras Português/ Inglês (Licenciatura)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso
					Ana Beatriz De Oliveira Tavares	577,92	Nutrição (Bacharelado)-MATUTINO	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	Apresentar a Carteira de Trabalho da mãe
					Jessica Pereira Salgado Brito	514,34	Nutrição (Bacharelado)-MATUTINO	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2a Opção de curso

Giovana Pires de Sales	509,66	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	Letras Português/ Inglês (Licenciatura)-NOTURNO	Apresentar a Carteira de Trabalho da mãe
Bruna Manuela Costa de Sousa	540,28	Pedagogia (Licenciatura)-MATUTINO	Publicidade e Propaganda (Bacharelado)-MATUTINO	Apresentar a Carteira de Trabalho do pai
Francisco Wanderson Martins de Souza	628,34	Pedagogia (Licenciatura)-NOTURNO	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	Apresentar ENEM 2020, Histórico Escolar, Declaração de Responsabilidade e Comprovações de rendimento
Ana Luíza Silva Campos	557,14	Publicidade e Propaganda (Bacharelado)-MATUTINO	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2ª Opção de curso
Fabiane Izabel Reis	622,24	Radiologia (Tecnólogo)-MATUTINO	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	Documentos completos
Matheus Xavier da Silva	609,94	Radiologia (Tecnólogo)-MATUTINO	Radiologia (Tecnólogo)-NOTURNO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2ª Opção de curso
Sara Jheovana Maximo Vieira	573,36	Radiologia (Tecnólogo)-MATUTINO	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	Classificado fora do número de vagas. Aguardar apuração da 2ª Opção de curso
Talita Gonçalves de Souza	539,20	Relações Internacionais (Bacharelado)-NOTURNO	Educação Física (Licenciatura)-NOTURNO	Apresentar as Carteiras de Trabalho da candidata, do pai e da mãe

5. Relação dos candidatos com inscrições desclassificadas e motivo (candidatos listados em ordem alfabética):

Nome	Resultado Provisório
Alan Tetsuya Komesu	Nota da redação inferior a 500 pontos
Ana Beatriz De Oliveira Tavares	Múltipla inscrição, sendo considerada a última
Ana Gabrielly Alves Dos Santos	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Ana Paula dos Santos Oliveira da Costa	Não apresentou ENEM 2020
Anailza Oliveira Pinto	Nota da redação inferior a 500 pontos
Andreia Francisca da Fonseca Silva	Nota da redação inferior a 500 pontos
Antonia Maria Alves Pereira	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Camilla Rodrigues Barbosa	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Daiana Luci Alves Mende S Da Costa	Nota da redação inferior a 500 pontos
Daniel Quirino De Souza	Não curso EM em escolas da SEE
Daniele de Souza Oliveira	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Danielle de Almeida Cavalcante	Nota da redação inferior a 500 pontos
Danielle de Almeida Cavalcante	Nota da redação inferior a 500 pontos
Denilson Lopes de Carvalho	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Deysiane Oliveira Dos Santos	Múltipla inscrição, sendo considerada a última
Eduarda Kayna Da Silva Souza	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Emilly Beatriz Justino Matos	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Emily Sabrina Cruz Mota	Não apresentou ENEM 2020
Fabiana Santos Da Soledade Nascimento	Nota da redação inferior a 500 pontos
Fabrcio Alves de Souza Araujo	Renda per capta familiar superior ao permitido no Edital
Felipe Rodrigues Machado Ferreira	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Fernanda Albernaz Pereira	Nota da redação inferior a 500 pontos
Fernanda Albernaz Pereira	Nota da redação inferior a 500 pontos
Giovana Guedes De Melo	Não apresentou ENEM 2020
Gleiciane Barreto Xavier	Não apresentou ENEM 2020
Grazielle Vieira de Meneses	Nota da redação inferior a 500 pontos
Guilherme Ireno Cotrim	Nota da redação inferior a 500 pontos
Hugo Rodrigues Costa	Nota da redação inferior a 500 pontos
Iracema Flavio Martins Barbosa	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Ires Alanna Almeida Silva	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Isabela Almeida costa	Não apresentou ENEM 2020

Islaiane Alves de Santana	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Islaiane Alves de Santana	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Italo Pimentel Batista Dos Santos	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Ivanildes Mendes Lima Pires	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Josué Paiva Almeida	Não apresentou ENEM 2020
Julia Ketley Alves de Souza	Múltipla inscrição, sendo considerada a última
Julia Ketley Alves De Souza	Múltipla inscrição, sendo considerada a última
Juliana De Lima Alves	Nota da redação inferior a 500 pontos
Karen Gomes De Sousa	Nota da redação inferior a 500 pontos
Kevin Manoel Silva Mendonça	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Lana Cristina Diniz Viana	Não apresentou ENEM 2020
Larissa Gabriella Reis da Silva	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Lidiane Do Nascimento	Nota da redação inferior a 500 pontos
Maria Domingas Oliveira	Nota da redação inferior a 500 pontos
Maria Eduarda Lopes Dos Santos	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Maria Eduarda Rodrigues da Silva	Nota da redação inferior a 500 pontos
Maria Gabrielly Viana Fernandes	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Maria Luiza da Silva Assumpção	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Mateus Da Silva	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Matheus Batista Carvalho	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Mikele Mendes de Matos	Nota da redação inferior a 500 pontos
Mylenna Maciel Ramalho	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Nathália Almeida Hortegal	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Nathaly dos Santos Barbosa	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Nayara Gomes da Silva Farias	Não apresentou ENEM 2020
Normando de Oliveira Vasconcelos Roberto	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Paloma Alves Rocha	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Patricia de Magalhaes Pessoa	Não apresentou ENEM 2020
Pedro Paulo Alves Coelho	Não apresentou ENEM 2020
Priscila da Rocha Aguiar de Sousa	Múltipla inscrição, sendo considerada a última
Raabe Vasconcelos Almeida	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Raimunda Vieira de Oliveira	Não apresentou ENEM 2020
Rayane Lima Castelli	Nota da redação inferior a 500 pontos
Rebecka Soares De Freitas	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Rhaslenn BONES Da Silva	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Roberta Luana de Mendonca	Não apresentou ENEM 2020
Sabrina Rebeca Lima Fortes	Múltipla inscrição, sendo considerada a última
Samuel Jordan Fernandes dos Santos	Nota da redação inferior a 500 pontos
Sandra Castro De Oliveira	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Sidney Alves Gonçalves	Não apresentou ENEM 2020
Sônia Fernandes da Luz	Nota da redação inferior a 500 pontos
Stanley Santos de Melo	Nota da redação inferior a 500 pontos
Stephany Alves Da Rocha	Nota da redação inferior a 500 pontos
Tais Xavier Santos	Nota da redação inferior a 500 pontos
Thalita de Medeiros Vasconcelos	Nota da redação inferior a 500 pontos
Thayla Lorranny da Silva Pereira	Nota da redação inferior a 500 pontos
Tiago Silva Nascimento	Nota da redação inferior a 500 pontos
Valéria De Souza Ferreira	Nota da redação inferior a 500 pontos
Vitória Rafaela Borges Pereira	Média das provas objetivas inferior a 500 pontos
Wellington Simeao Da Silva	Múltipla inscrição, sendo considerada a última
Wellen de Lima	Não apresentou ENEM 2020

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 970/2020, CONVIDA a população do Distrito Federal, as entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal e os demais interessados a participarem da Audiência Pública nº 01/2022, oportunidade em que será apresentada a avaliação atuarial e respectivo relatório de gestão atuarial do exercício de 2021, os resultados da política de investimentos e o relatório de governança do sistema previdenciário dos servidores do Distrito Federal.

A Audiência Pública será realizada em sessão pública virtual no dia 25 de fevereiro de 2022, sexta-feira, às 15h (horário de Brasília) por meio dos canais oficiais no Youtube do Iprev/DF no link de acesso: <https://www.youtube.com/channel/UCOvcfugrCh06GjWjhviJmJA>; ou Secretaria de Estado de Economia no link: <https://www.youtube.com/c/SecretariadeEconomiadoDF>. O material e as informações necessárias para subsidiar o debate estarão disponíveis na página eletrônica do Iprev/DF por meio do link <https://www.iprev.df.gov.br>. Também fica assegurada a participação popular por meio do Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal (acessar www.ouv.df.gov.br) ou pelo telefone 162 (opção 2).

NEY FERRAZ JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 2022, página 33.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB - CARDDEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO
4º (QUARTO) TRIMESTRE/2021

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		FINALIDADE DA AÇÃO				
				Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL (R\$)
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BRBPAY	R\$ 70.000,00		R\$ 4.921,69	R\$ 74.921,69
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - STOCK CAR	R\$ 74.652,55	R\$ 47.070,74	R\$ 69.788,85	R\$ 191.512,14
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - NAÇÃO BRB FLA	R\$ 39.846,20		R\$ 105.327,77	R\$ 145.173,97
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	PRODUÇÃO MATERIAL PDV			R\$ 850,00	R\$ 850,00
CÁLIX COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	PROVISÃO CAMPANHA PUBLICITÁRIA - CÁLIX			R\$ 435.950,58	R\$ 435.950,58
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - NAÇÃO BRB FLA			R\$ 18.706,51	R\$ 18.706,51
BCA PROPAGANDA LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA PUBLICITÁRIA - BLACK FRIDAY			R\$ 12.915,02	R\$ 12.915,02
RODRIGO TADASHI MIYAGAWA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	PRODUÇÃO DE VIDEO			R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ABSOLUTE COMUNICAÇÕES	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO			R\$ 9.912,00	R\$ 3.000,00
DIÁRIO OFICIAL	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA		R\$ 333,12		R\$ 333,12
CASA MAAYA	DIVULGAÇÃO DA MARCA	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO CASA MAAYA		R\$ 500.000,00		R\$ 500.000,00
VICAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS	DIVULGAÇÃO DA MARCA	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO STOCK CAR	R\$ 93.600,00	R\$ 52.650,00	R\$ 52.650,00	R\$ 198.900,00
ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA CERRADO	DIVULGAÇÃO DA MARCA	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO CERRADO BASQUETE			R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
ASSOCIACAO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - ANAPE	DIVULGAÇÃO DA MARCA	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO PROCURADORES			R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL				R\$ 278.098,75	R\$ 600.053,86	R\$ 1.289.022,42	R\$ 2.160.263,03

MÁRCIO VIEIRA RECALDE
Diretor Presidente

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES****RETIFICAÇÃO**

Na Ratificação da Dispensa de Licitação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 24 de Janeiro de 2022, página 30, ONDE SE LÊ: "...R\$ 291.620,00 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e vinte reais)...", LEIA-SE: "...R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)...".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42623/2021

Processo: 04001-000000759/2021-85 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, MAXICOR CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAUDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente -€" Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0010, DATADO DE: 17/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0009, DATADO DE: 17/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 0,00 () DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0012, DATADO DE: 17/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:25/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: JOUBERT ARIEL PEREIRA MOSQUERA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42740/2021

Processo: 04001-0000000758/2021-31 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA EPP na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAUDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente -Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0013, DATADO DE: 17/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:20/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS CRUZ, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45157/2021

Processo: 04001-0000000447/2020-71 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, TEJ FISIOTERAPIA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar a Saúde - GDF- SAUDE-DF, compreendendo a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, conforme contrato. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0033, DATADO DE: 20/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:25/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: THAINA OLIVEIRA DE SOUZA SAUNDERS, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45373/2021

Processo: 04001-0000000801/2021-68 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAUDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente -€" Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0019, DATADO DE: 18/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0026, DATADO DE: 19/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:29/07/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: JOSE DO PATROCINIO LEAL, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45375/2021

Processo: 04001-0000000748/2021-00 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, VIVA MULTICLINICA E TREINAMENTOS LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAUDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente -Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0014, DATADO DE: 17/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:18/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: NATALIA DE LIMA ROCHA RODRIGUES, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45377/2021

Processo: 04001-0000000747/2021-51 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DA CEILANDIA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAUDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0008, DATADO DE: 17/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:26/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: GILDA VELOSO RIBEIRO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45378/2021

Processo: 04001-0000000702/2021-86 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, INTERBRASILIA MEDICINA E SAÚDE DO CORAÇÃO LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAUDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212;

PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0006, DATADO DE: 17/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:29/10/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: EVANDRO CESAR VIDAL OSTERNE, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45410/2021

Processo: 04001-0000000817/2021-71 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, F. LORENZO - POLICLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0003, DATADO DE: 17/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:13/07/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: LUDICEIA DIAS LIMA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45423/2021

Processo: 04001-0000000746/2021-14 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, OTOCENTROCLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0007, DATADO DE: 17/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:25/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, interino e pela CONTRATADA: NATALIA BARROS DE MELO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45555/2021

Processo: 04001-0000000703/2021-21 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, EXATO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0024, DATADO DE: 18/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:15/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: RICARDO SILVA DE ANDRADE JUNIOR, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45564/2021

Processo: 04001-0000000706/2021-64 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, E. S. LIMA SERVICOS MEDICOS-EPP na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR

À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0022, DATADO DE: 18/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO /VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:10/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: EDVALDO SILVA LIMA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45578/2021

Processo: 04001-0000000788/2021-47 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, OFTALMOCLINIC S/S LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0004, DATADO DE: 17/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:14/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: WALTER PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45584/2021

Processo: 04001-0000000790/2021-16 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0021, DATADO DE: 18/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:17/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: ANDRE SALES BRAGA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45585/2021

Processo: 04001-0000000704/2021-75 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, IBED - INST DE GASTRO E ENDO DIGESTIVA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NE0/0023, DATADO DE: 18/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:10/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MIRANDA LOPES, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45586/2021

Processo: 04001-0000000858/2021-67 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLINICA DE OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente -Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0018, DATADO DE: 18/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:18/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: JOÃO EUGENIO GONÇALVES DE MEDEIROS, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45587/2021

Processo: 04001-0000000861/2021-81 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, Videre Clínica de Fisioterapia S/C Ltda na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente -Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0016, DATADO DE: 18/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:13/07/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, Interino e pela CONTRATADA: MURILLO PABLO RIBEIRO SOUZA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45588/2021

Processo: 04001-0000000860/2021-36 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, A FOCUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADM. LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente -Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0017, DATADO DE: 18/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:16/07/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, interino e pela CONTRATADA: CONTATO@FOCUSDF.COM.BR, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45589/2021

Processo: 04001-0000000862/2021-25 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSIST. INT. – AMAI-, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente -Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2022NEO/0015, DATADO DE: 18/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO /VIGÊNCIA:

12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:04/08/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR – Presidente, interino e pela CONTRATADA: DANIEL HEYDEN BOZCAR, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 002/2022 - Ofício nº 2564/2021 - SES/SUAG e processo 00060-00500981/2018-12, cujo objeto é a aquisição emergencial, relativa ao material identificado pelo Código SES 19401 - METILFENIDATO COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 36MG, despesa que foi reconhecida em favor da empresa empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 51.780.468/0002-68, no montante de R\$ 2.419,20 (dois mil quatrocentos e dezanove reais e vinte centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 24 de Janeiro de 2022, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 007/2022 - Ofício nº 1966/2021 e processo 00060-00327122/2019-45, cujo objeto é a Aquisição Emergencial, relativa ao Item identificado pelos Código SES 5720 -DANAZOL CÁPSULA 100 MG, despesa que foi reconhecida em favor da empresa CM Hospitalar S/A- CNPJ 12.420.164/0009-04 no montante de R\$ 1.881,00 (um mil oitocentos e oitenta e um reais). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 18 de Janeiro de 2022, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 012/2022 - Ofício nº 1973/2021 - SES/SUAG e processo 00060-00476221/2020-93, cujo objeto é a aquisição emergencial, relativa ao material identificado pelo Código SES 15881 - MANTA DE POLIPROPILENO, despesa que foi reconhecida em favor da empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ 20.881.877/0004-07, no montante de R\$ 70.912,80 (setenta mil novecentos e doze reais e oitenta centavos) Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 24 de Janeiro de 2022, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 013/2022 - Ofício nº 1861/2021 - SES/SUAG e processo 00060-00190216/2020-96, cujo objeto é a aquisição emergencial, relativa ao material identificado pelo Código SES 36976 - ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, despesa que foi reconhecida em favor da empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA - CNPJ 26.921.908/0002-02, no montante de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 24 de Janeiro de 2022, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021I

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 066/2021I-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.729.047/0001-02. Objeto: Aquisição regular de medicamentos HORMÔNIOS HIPOTALÂMICOS e outros. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valor unitário do item 12 - OXALIPLATINA 100MG, da ata 066/2021I -, passando de R\$ 89,48 (oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 85.008,00 (oitenta e cinco mil oito reais), face à solicitação da empresa, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº

39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00304590/2020-85. Data de Assinatura: 20/01/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020A

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 129/2021-C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.772.464/0001-75. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 e outros. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento dos itens 1, 4, 9, 10, 11 12, 13 e 14, como consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 267/2020A-SES/DF, a pedido do fornecedor, com fundamentação no art. 20, Inciso I, do Decreto nº 39.103/2018. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00501398/2019-00. Data de Assinatura: 20/01/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021-C

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 129/2021-C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: Aquisição regular de medicamentos HORMÔNIOS HIPOTALÂMICOS e outros. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores unitários do item 07 - DESMOPRESSINA SOLUÇÃO INJETAVEL 4MCG/ML AMPOLA 1ML (código SES 11163), passando de R\$ 23,21 (vinte e três reais e vinte e um centavos) para R\$ 23,07 (vinte e três reais e sete centavos) e dos itens 8/9 - TERLIPRESSINA (ACETATO) PÓ LIOFILO INJETÁVEL IMG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (código SES 15868), passando de R\$ 284,91 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) para R\$ 282,90 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total da ARP de R\$ 2.600.010,57 (dois milhões, seiscentos mil dez reais e cinquenta e sete centavos), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00360846/2020-34. Data de Assinatura: 20/01/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021G

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 298/2021G-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 34.729.047/0001-02. Objeto: Aquisição regular do medicamento ALFAINTERFERONA 2B INJETAVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA e outros. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário do item 18 - DOXORRUBICINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL OU PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA (Código SES nº 90795), passando de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 24.302,00 (vinte e quatro mil trezentos e dois reais), a pedido espontâneo da empresa, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00241558/2021-62. Data de Assinatura: 20/01/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021B

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento À Ata de Registro de Preços Nº 186/2021F – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.178.933/0001-10. Objeto: Aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML e outros. O presente Termo Aditivo tem por objeto a RETIFICAR à Ata de Registro de Preços Nº 186/2021F – SES/DF, em razão de erro material, localizado na planilha de itens. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00052104/2021-19. Data de Assinatura: 20/01/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021F

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento À Ata de Registro de Preços Nº 186/2021F – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.681.325/0001-57. Objeto: Aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML e outros. O presente Termo Aditivo tem por objeto a RETIFICAR à Ata de Registro de Preços Nº 186/2021F – SES/DF, em razão de erro material, localizado na planilha de itens. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00052104/2021-19. Data de Assinatura: 20/01/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Testemunhas: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO COM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ESPÉCIE: Convênio nº 03/2012 - SES/DF. Processos: 0064-000357/2011 e 0064-000547/2016. PARTICÍPES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF), a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA (UBEC), mantenedora da Instituição de Ensino UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB). OBJETO: (item 1.1.) O encerramento do Convênio n.º 03/2012 - SES-DF, assinado em 03/02/2012, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2012, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL por intermédio da SES-DF, com interveniência da FEPECS, e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA (UBEC), mantenedora da Instituição de Ensino UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB); e, (Item 1.2.) O reconhecimento pela UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA (UBEC), mantenedora da Instituição de Ensino UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB), de dívida referente a contrapartidas não executadas, cujo saldo remanescente consta no valor de R\$ 53.514,49 (cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), sendo, R\$ -785.970,19 (setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta reais e dezenove centavos, negativos) referentes à contrapartidas já executadas pela SES-DF, debitadas de R\$ 839.484,68 (oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) de contrapartidas destinadas à FEPECS, conforme apuração contida no processo 00064-00003599/2020-69. PROCEDIMENTO: O Convênio obedece às diretrizes da Lei nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, e as Portarias SES-DF nº 293, de 31 de outubro de 2013, revogada pela Portaria-SES nº 399, de 17 de julho de 2020, publicada no DODF nº 141, de 28 de julho de 2020, e Portaria-SES nº 252, de 19 de dezembro de 2014. DA VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 20/01/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, e pela UBEC e UCB: GERALDO ADAIR DA SILVA, DIVINA NEVES, RICARDO PEREIRA CALEGARI, ADRIANA PELIZZARI e LEANDRO GENOÍNO CERUTTI.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 7º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 02/2017 - SES-DF. Processo: 00064-00003149/2021-57. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA (UBEC), mantenedora da Instituição de Ensino UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB). RESUMO DO OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2020, conforme referencial monetário da Portaria nº 1008, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 171.708,12 (cento e setenta e um mil setecentos e oito reais e doze centavos). Assinatura em: 20/01/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela UBEC e UCB: GERALDO ADAIR DA SILVA, DIVINA NEVES, RICARDO PEREIRA CALEGARI, ADRIANA PELIZZARI e LEANDRO GENOÍNO CERUTTI.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 9º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 02/2017 - SES-DF. Processo: 00064-00003161/2021-61. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA (UBEC), mantenedora da Instituição de Ensino UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB). RESUMO DO OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria n.º 886, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 646.380,81 (seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). Assinatura em: 20/01/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela UBEC e UCB: GERALDO ADAIR DA SILVA, DIVINA NEVES, RICARDO PEREIRA CALEGARI, ADRIANA PELIZZARI e LEANDRO GENOÍNO CERUTTI.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 10º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 06/2017 - SES-DF. Processo: 00064-00000084/2022-79. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL, mantenedor da Instituição de Ensino LS ESCOLA TÉCNICA. RESUMO DO OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17, novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, no valor de R\$ 84.667,82 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Assinatura em: 20/01/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL e LS ESCOLA TÉCNICA: SAYONARA SANTANA DE FRANÇA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 4º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 006/2019 - SES-DF. Processo: 00064-00000073/2022-99. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Instituição de ensino Ação Educacional Claretiana, mantenedora do Centro Universitário Claretiano. RESUMO DO OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, no valor de R\$ 3.024,00 (três mil vinte e quatro reais). Assinatura em: 20/01/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO CLARETIANO: LUIZ CLAUDEMAR BOTTEON.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 05/2019 - SES-DF. Processo: 00064-00000083/2022-24. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA., mantenedora da Instituição de Ensino FACULDADES INTEGRADAS IESGO. RESUMO DO OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221 de 24 de novembro de 2020, no valor de R\$ 18.877,68 (dezoito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Assinatura em: 20/01/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela FÊNIX e IESGO: ANA CORDEIRO LUCENA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00273

Processo: 00060-00021276/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 036/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000194 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000173. VALOR: R\$ 8.491,14 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00278

Processo: 00060-00018538/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 27, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000153 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000135. VALOR: R\$ 802,81 (oitocentos e dois reais e oitenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00279

Processo: 00060-00018538/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 27, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000153 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000135. VALOR: R\$ 143,19 (cento e quarenta e três reais e dezenove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00280

Processo: 00060-00018484/2022-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX150CM

(COMP.MINIMO), conforme Ata de Registro de Preço nº 039/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000152 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000132. VALOR: R\$ 20.322,88 (vinte mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00287

Processo: 00060-00008586/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 10.814.203/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Filtro antibacteriano descartável para espirometria. Filtro antibacteriano descartável, conforme Ata de Registro de Preço nº 257/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000073 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000057. VALOR: R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00291

Processo: 00060-00014792/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIBUTININA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 120 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000123 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000105. VALOR: R\$ 17.074,13 (dezessete mil setenta e quatro reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00293

Processo: 00060-00017355/2022-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 522/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000143 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000125. VALOR: R\$ 6.086,34 (seis mil oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00294

Processo: 00060-00006005/2022-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HTS - TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA. CNPJ Nº 66.437.831/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER BALÃO PARA TAMPONAMENTO UTERINO, conforme Ata de Registro de Preço nº 340/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000041 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000032. VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00303

Processo: 00060-00018098/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULA GONÇALVES DA SILVA. CNPJ Nº 26.385.056/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000148 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000129. VALOR: R\$ 834,26 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00304

Processo: 00060-00018098/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULA GONÇALVES DA SILVA. CNPJ Nº 26.385.056/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000148 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000129. VALOR: R\$ 25.005,59 (vinte e cinco mil cinco reais e cinquenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00307

Processo: 00060-00018136/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULA GONÇALVES DA SILVA. CNPJ Nº 26.385.056/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000130. VALOR: R\$ 834,26 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00308

Processo: 00060-00018136/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULA GONÇALVES DA SILVA. CNPJ Nº 26.385.056/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020- E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000130. VALOR: R\$ 25.005,59 (vinte e cinco mil cinco reais e cinquenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00309

Processo: 00060-00017217/2022-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000140 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000122. VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00311

Processo: 00060-00007790/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. CNPJ Nº 05.431.736/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5mm x 0,25mm, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000064 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000050. VALOR: R\$ 2.301,12 (dois mil trezentos e um reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00312

Processo: 00060-00007790/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. CNPJ Nº 05.431.736/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5mm x 0,25mm, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000064 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000050. VALOR: R\$ 24.578,88 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00313

Processo: 00060-00006792/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ANTISSEPTICO CIRCULAR PRONTO PARA USO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 028/2021-J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000051 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000039. VALOR: R\$ 1.285,71 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00314

Processo: 00060-00006792/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ANTISSEPTICO CIRCULAR PRONTO PARA USO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 028/2021-J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000051 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000039. VALOR: R\$ 730,59 (setecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00316

Processo: 00060-00018615/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 97/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000136. VALOR: R\$ 699,20 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00381

Processo: 00060-00014287/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS.

CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 441/2020-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000115 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000097. VALOR: R\$ 640,64 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 21/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00318

Processo: 00060-00008901/2022-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENITOINA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 186/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000076 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000061. VALOR: R\$ 11.524,80 (onze mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Nota de Empenho nº 2022NE00096 publicado no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2022, página 58, ONDE SE LÊ: "...Processo: 00060-0055864/2021-83...", LEIA-SE: "...Processo: 00060-00079077/2021-21...".

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 30/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Mobiliários: MESA DE CABECEIRA e MESA DE REFEIÇÕES, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00430353/2019-35. Total de 04 itens (Ampla concorrência e cotas destinadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 8.089.200,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 26/01/2022. Abertura das Propostas 07/02/2022, às 9h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 31/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar: FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00270269/2021-71. Total de 15 itens (Ampla Concorrência com cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.982.503,4486. Cadastro das Propostas: a partir de 26/01/2022. Abertura das Propostas: 07/02/2022, às 9:30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a Contratação regular de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza, Higieneização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higieneização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. (Processo 00060-00137336/2017-60), em atendimento à Decisão contida no Despacho Singular nº 021/2022 - GMCA (TCDF).

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 311/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, CNPJ: 23.552.212/0002-68, 01 (R\$ 0,2590) e 03 (R\$ 0,2590). Os itens 2 e 4 restaram fracassados, todavia, seu quantitativo foram assumidos pela vencedora dos itens vinculados. Valor total licitado: R\$ 5.535.031,5020.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 419/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): MEDI-GLOBE BRASIL LTDA, CNPJ: 04.242.860/0001-92, 13 (R\$ 712,00), 14 (R\$ 690,00) e 16 (R\$ 712,00). Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17 e 18 restaram desertos e o quantitativo do item 15 foi assumido pela vencedora do item vinculado. Valor total licitado: R\$ 184.800,00.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 439/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, 01 (R\$ 497,00), 02 (R\$ 1.813,50), 03 (R\$ 1.400,00), 04 (R\$ 700,00), 05 (R\$ 1.162,65), 06 (R\$ 7.000,00), 08 (R\$ 588,00), 09 (R\$ 1.312,15), 10 (R\$ 1.700,00), 12 (R\$ 7.000,00), 14 (R\$ 675,50), 15 (R\$ 1.500,00), 16 (R\$ 2.366,31), 17 (R\$ 2.650,00) e 18 (R\$ 297,15). Os itens 7, 11 e 13 restaram fracassados, todavia, o quantitativo foi assumido pela vencedora dos itens vinculados. Valor total licitado: R\$ 659.631,70.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2022

A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB submete à consulta pública para interessados com imóvel disponível para locação, apresentarem proposta para levantamento de mercado visando analisar a viabilidade de eventual contratação. O imóvel deverá ter entre 1.273,69 m² a 2.000 m² de área, estar localizado em um raio máximo de 6 km da Sede da FHB e ter distância máxima de 400 metros de terminais rodoviários, parada de ônibus ou estação de metrô. A proposta de locação deverá considerar o período de 12 (doze) meses. Os demais requisitos e especificações do imóvel constam no Estudo Preliminar, que pode ser obtido por meio do e-mail secomp@fhh.df.gov.br, por meio do site www.fhh.df.gov.br, ou presencialmente no Setor Médico Hospitalar Norte - SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF, das 08 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

A consulta ficará disponível a partir de 26/01/2022 à 09/02/2022 para os interessados apresentarem suas propostas, que deverão ser encaminhadas ao e-mail secomp@fhh.df.gov.br.

A proposta deverá estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo do imóvel, telefone e e-mail para contato, assinatura do responsável e deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. As propostas que não atenderem às exigências deste aviso serão desconsideradas.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3327-4457 ou pelo e-mail secomp@fhh.df.gov.br.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Chefe

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, para aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00005404/2021-24, valor estimado de R\$ 247.029,80 (duzentos e quarenta e sete mil vinte e nove reais e oitenta centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 08/02/2022. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhh.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 08/02/2022 às 10:00 horas no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Chefe

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nºs 018, 019 e 020/2022

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação de Seleções de Fornecedores a seguir: 1)Aquisição Imediata nº 018/2022 - Cânulas para traqueostomia; 2)Aquisição Imediata nº 019/2022 - Mesna 100mg/ml; 3)Aquisição Imediata nº 020/2022 - Prope bota descartável. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Aquisição Imediata 018/2022- Período de acolhimento de propostas inicia em 26/01/2022 às 08h00min até o dia 27/01/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 203660534);

2) Aquisição Imediata 019/2022- Período de acolhimento de propostas inicia em 26/01/2022 às 08h00min até o dia 27/01/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 203805148);

3) Aquisição Imediata 020/2022- Período de acolhimento de propostas inicia em 26/01/2022 às 08h00min até o dia 27/01/2022 às 18h00min - horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 203826179);

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.imediatas@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022

GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - UASG 450432

Processo: 00080-00188009/2021-88 - Pregão Eletrônico nº 39/2021. Objeto: a aquisição de gênero alimentício perecível - Carne Bovina Congelada - Acém em Peça sem osso - para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos 74884467. COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA, CNPJ: 08.602.787/0001-73, valor total da Ata de R\$ 15.165.391,56 (quinze milhões, cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. SANDRA DA SILVA LINDER. Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - UASG 450432

Processo: 00080-00188009/2021-88 - Pregão Eletrônico nº 39/2021. Objeto: a aquisição de gênero alimentício perecível - Carne Bovina Congelada - Acém em Peça sem osso - para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos 74884467. GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO - EPP, CNPJ: 19.593.376/0001-85, valor total da Ata de R\$ 12.818.030,95 (doze milhões, oitocentos e dezoito mil trinta reais e noventa e cinco centavos) A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. SANDRA DA SILVA LINDER. Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 - UASG 450432

Processo: 00080-00188009/2021-88 - Pregão Eletrônico nº 39/2021. Objeto: a aquisição de gênero alimentício perecível - Carne Bovina Congelada - Acém em Peça sem osso - para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos 74884467. JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 37.145.968/0001-16, valor total da Ata de R\$ 13.564.918,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezoito reais) A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. SANDRA DA SILVA LINDER. Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2022

Processo: 00080-00237655/2021-86 - Partes: SEEDF X ALIMENTOS FRIAS LTDA. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Arroz Branco Polido, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Unidade Orçamentária: 18101, Programa de Trabalho: 12.361.621.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2022NE00010, no valor de R\$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos), emitida em 12/01/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 5.026.000,00 (cinco milhões e vinte e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 24/01/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ALIMENTOS FRIAS LTDA: LUIZ FERNANDO FRIAS.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO, DA COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTROS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, resolve:

CONVOCAR ESTHER VASQUES DE AGUIAR, matrícula 99638169, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 5 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 0080-009603/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do e-mail: gconb.sugap@edu.se.df.gov.br, ou pelo telefone: 3901-2270 (Whatsapp).

CONVOCAR ARLETE DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 60021322, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 5 dias úteis desta

publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 0080-007660/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, ou pelo telefone: 3901-2270 (Whatsapp).

CONVOCAR CRISTINA MACHADO VALENTE LIMA, matrícula 60122722, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 5 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00020-00013423/2017-71, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, ou pelo telefone: 3901-2270 (Whatsapp).

CONVOCAR JANAINA CARDOSO ARAUJO VILLANOVA, matrícula 6052782X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 5 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00051392/2019-03, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, ou pelo telefone: 3901-2270 (Whatsapp).

CONVOCAR VIVIANNE LIMA DE ARAUJO, matrícula 60371455, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 5 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo 0080-007402/2017, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, ou pelo telefone: 3901-2270 (Whatsapp).

CONVOCAR MARIA SELMA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 6024836X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 5 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 0080-005041/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, ou pelo telefone: 3901-2270 (Whatsapp).

CONVOCAR SEBASTIÃO CESA SABINO FELIZ, matrícula 69692076, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 5 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida W3 Norte, SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar III, 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao processo 00080-00185088/2021-75, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, ou pelo telefone: 3901-2270 (Whatsapp).

ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DA GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, resolve:

CONVOCAR os servidores aposentados abaixo relacionado ou seu representante legal para comparecimento na Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à SEPN Comércio Residencial Norte 511, Bloco B, Edifício Bittar III, 3º Andar, Asa Norte, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h, até 72 horas após a publicação deste edital, para tratar de assunto referente à sua aposentadoria, observando-se a seguinte ordem: nome, CPF, nº do processo.

ERINE BRITO SPINDOLA, 373.246.834-87, 0468-000568/2016; EUNICE PEREIRA DE SOUZA LEAL, 115.598.881-72, 0462-000727/2012; JOAO BATISTA DE SOUSA, 096.900.181-91, 0461-000327/2011; JOAQUIM JOSE DA SILVA, 120.231.321-34, 0464-000467/2014; MARIDETE BEZERRA DO AMARAL BRITO, 263.097.181-34, 0080-001563/2013.

THANA LARA RODRIGUES MARRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, Art. 8º do Decreto Federal n. 10.443/2020, o ato do chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal (chef. SEI nº 77738716) que, diante da documentação

constante do processo 00054-00118571/2021-43, firmou o termo de reconhecimento da dispensa de licitação de acordo com o disposto no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Parecer Técnico nº 1385/2021 - PMDF/DLF/ATJ (75332817), em favor do INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, CNPJ nº 11.432.298/0001-25, no valor de R\$ 1.525,20 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), para fazer face às despesas com a contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados, com vistas à realização de Avaliação Psicológica, para candidato sub judice, remanescentes do concurso público regido pelo Edital n.º 41-DGP/PMDF, de 11 de dezembro de 2012, ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993 bem como, autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. 2. Autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. 3. Encaminhe-se à Seção de Execução Orçamentária para emissão da respectiva nota de empenho pelo elemento de despesa pertinente. 4. Encaminhe-se à Seção de Contratos para elaborar o Contrato e Portaria, pela qual serão nomeados os policiais indicados como fiscais de acordo com o item 15.5. do Termo de Referência, SEI nº 71644248, e oficiar a Demandante. 5. A Subseção de Processos de Pagamento para demais providências. 6. A SAP para publicação da ratificação no DODF. MÁRCIO CAVALCANTE VASCONCELOS, Comandante Geral.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFOPM

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, considerando relação de candidatos aprovados em cadastro reserva do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital Normativo nº 35/DGP, de 17 de novembro de 2016, homologado pelo Edital nº 01/CGC, de 13 de abril de 2018, torna pública a convocação, para ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar-CFOPM, conforme a seguir:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados, aprovados no presente concurso público para comparecerem no corpo da guarda da Academia de Polícia Militar de Brasília, situada no Setor Policial Sul, Área Especial nº 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia 1º de fevereiro de 2022, às 08 horas para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

1.1.1 CANDIDATO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA PMDF - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101), REGULAR: 0161100508, ALEX FERNANDES SILVA; 0161112595, ALEXANDRE CARVALHO REGO; 0161101663, CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA; 0161119216, CLEANDHERSON DA SILVA MORAIS, 0161100842, DANYEL NERES PEREIRA; 0161104344, DIEGO DE MELO CARVALHO; 0161103243, DYOVER RICK MACIEL; 0161104831, FELIPPE GUTEMBERG LOPES DA COSTA; 0161100255, FREDERICO DE MOURA VILHENA LIMA; 0161115975, GERCINO DE ALMEIDA DIAS; 0161114160, GUILHERME DOS SANTOS LOPES; 0161106570, GUSTAVO IGOR DAVID PEREIRA; 0161111941, HUGGO DE ALCÂNTARA BARROS BUENO; 0161101581, IGOR MARTINS MAGALHÃES MORAIS; 0161109161, ÍTALO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS; 0161104965, JOÃO LUCAS SANTOS SILVA; 0161105016, JOÃO LUCAS SENA RAPOSO DE MELO; 0161103389, JOSE VAGNER FERNANDES DA SILVA; 0161101073, JULIO CESAR SOUSA MENDES; 0161101185, KLEITON MARTINS MALTA DOS SANTOS; 0161100721, LUIS EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA; 0161106636, MARCIO CARLOS DOS SANTOS; 0161110100, MATEUS BARBOSA SOUZA; 0161100704, MATEUS DE SOUSA COSTA; 0161109144, MATEUS MILHOMEM CÂNDIDO; 0161101554, MIQUEIAS PEREIRA ALVES; 0161103358, OTACÍLIO OLIVEIRA DE LIMA NETO; 0161100043, PAULO VICTOR PEREIRA GALVÃO; 0161113872, PEDRO HENRIQUE ROSA BELLO; 0161103770, RAFAEL CINTRA DE AZEVEDO; 0161107492, RAFAEL TAHAN DA CONCEIÇÃO; 0161114081, RAPHAEL FELLIPE DINIZ PIMENTEL; 0161109953, RAUL CORREIA ARAUJO; 0161120166, RICARDO GOMES ANÍZIO DA SILVA; 0161107716, RODRIGO FELIPE GUIMARÃES VASCONCELOS; 0161101085, RODRIGO MARCELO LIMA ALVES; 0161108361, SERGIO LUIZ FARIA; 0161115997, TÚLIO GALVÃO DE SOUZA; 0161109276, VICTOR AUGUSTO VILA VERDE TITO; 0161101676, WESLEY SOARES DO VALE; 0161110035, WESLEY SOUZA DE JESUS SILVA; 0161102694, YURI SANTIAGO BRANDÃO BLANCO.

1.1.2 CANDIDATO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA PMDF - SEXO FEMININO (CÓDIGO 102), REGULAR: 0161108498, ARIANA DE CASTRO DUARTE; 0161100786, BARBARA DE FATIMA MARRA CLAUSS; 0161106072, CARLA FROTA DANTAS; 0161100852, DRIELLY RODRIGUES ALVES; 0161111721, ETIENNE SORAYA SILVA NOGUEIRA; 0161109927, GRACY KELLY DA SILVA MORAIS; 0161100890, LEILANE SILVA DIAS; 0161116546, MARIANA NATIVIDADE ORTIZ; 0161102019, VANESSA VIEIRA BUENO.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00018801/2021-75, Interessada: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A., CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 183.067,45 (cento e oitenta e três mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA. Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00043267/2020-54, Interessada: MEDCOR - CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA SUL LTDA, CNPJ nº 03.903.771/0001-87. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 5.525,07 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais, sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA. Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00122450/2020-15, Interessada: INEB - INSTITUTO NEFROLÓGICO DE BRASÍLIA, CNPJ nº 24.690.055/0001-39. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 190.480,37 (cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e reais e trinta e sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2020, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA. Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 0054-045852/2018, Interessada: Empresa Onco Vida - Instituto Especializado de Oncologia Ltda., CNPJ 01.682.668/0001-29. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.370,01 (mil, trezentos e setenta e sete reais e um centavo), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA. Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 00053-00177183/2021-22. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01/2022, em favor da empresa: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-92, no valor de R\$ 864.253,20 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento, distribuição, comercialização de energia elétrica em alta tensão para as instalações do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; com dotação orçamentária anual de R\$ 66.231.175,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e trinta e um mil cento e setenta e cinco reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-43, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo 00053-00191437/2021-15. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº

26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 00.740.696/0001-92, no valor de R\$ 219.899,89 (duzentos e dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), pelo atraso na entrega de reagentes, com fulcro nos incisos I, II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 04/2019 (17784320). HELIO PEREIRA LIMA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho complementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto do Processo: fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Processo: 00113-00027758/2019-45; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADAS: GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E SOLTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.528.786/0001-14, 00.629.584/0001-69; OBJETO: MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0004; III - Natureza da Despesa: 4490.51; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$14.748.956,80 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 18/04/2022; DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas: MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS e ADALBERTO CLEBER VALADÃO.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa: AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo descumprimento ao item 3.4.6 do Edital e habilitada a empresa: MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Fica marcada para o dia 03/02/2022 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso..

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022 – UASG 926167
RETIFICAÇÃO

Processo: 00095-00000358/2020-28. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento continuado de peças novas, originais ou genuínas, para a manutenção dos veículos das marcas RENAULT, NISSAN e FIAT da frota auxiliar Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, do Tipo Maior Desconto. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 114.572,05 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos). Data/Hora de abertura: 07 de fevereiro de 2022, às 10h. Local: www.gov.br/compras

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 80/2021 - SIGGO Nº 045296

Processo: 00400-00001818/2020-16. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos – DEA's e Oxímetros de Pulso Portáteis. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2461.0004; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2021NE01353 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 10 de dezembro de 2021 a 10 de junho de 2022. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do (s) pedidos da Impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: BELCHIOR ANTONIO DE NORONHA E MARCOS DE OLIVEIRA DA SILVA, ***.309.701-**, D126205-OEU, de 13/08/2021, 04017-00022568/2021-78, MARIA DO SOCORRO PINHEIRO MOTA, ***.376.921-**, D121734-OEU, de 27/07/2021, 04017-00022480/2021-56, MANOEL SERGIO MESQUITA SILVA, ***.817121-**, D081714-OEU, de 03/08/2021, 04017-00021868/2021-30, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK, 11.832.668/0001-11, D044714-OEU, de 20/07/2021, 04017-00021139/2021-83, IRACI LIMA DOS SANTOS NARDES, ***.238.421-**, D118912-OEU, de 09/07/2021, 04017-00018611/2021-09, MARCELO ARAÚJO DE OLIVEIRA, ***.654.441-**, D118140-OEU, de 24/06/2021, 04017-00018375/2021-12, MARIO SERGIO SILVA PINTO, ***.036.881-**, D118144-OEU, de 30/07/2021, 04017-00022070/2021-13, POLICLÍNICA GABRIELA LTDA, 26.977.645/0001-72, D126209-OEU, de 17/08/2021, 04017-00022033/2021-05, MARIO FIGUEIREDO, ***.836.301-**, D000596-ODE, de 20/08/2021, 04017-00022905/2021-27, POLICLÍNICA MAIS LTDA, 27.218.652/0001-53, D126208-OEU, de 17/08/2021, 04017-00022992/2021-12, ANTONIO RAMOS VIEIRA DA SILVA, ***.765.393-**, D130675-OEU, de 13/04/2021, 04017-00014761/2021-35, UNEILSON DOS REIS ALMEIDA, ***.184.981-**, D123977-OEU, de 27/08/2020, 04017-00016640/2020-47. Com esteio no Art. 59 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do (s) pedidos da Impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DAMIÃO GALVÃO, ***.424.461-**, D-131292-AEU, DE 04/12/2020, 04017-00025162/2020-66, KERLEM ALVES DE CARVALHO,

***.405.761-**, D133440-AEU, de 01/12/2020, 04017-00024888/2020-81, VISÃO PAINÉIS E LUMINOSOS LTDA, 04.808.972/0001-68, D-128014-AEU, de 09/08/2021, 04017-00020959/2021-58, BASE ATACADISTA LTDA, 06.108.817/0003-26, E 023129-FAU, DE 14/04/2021, 04017-00011421/2021-52, ANITA FLAUSINO DIAS, ***.438.941-**, E 025352-FAU, DE 23/02/2021, 04017-00005582/2021-15, MILTON LÁZARO GALVÃO, ***.347.001-**, E 019138-FAU, de 18/05/2020, 04017-00009109/2020-18, CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, 45.543.915/0001-81, E 014258-FAU, DE 28/09/2021, 04017-00026943/2021-59, SDB COMERCIO DE ALIMENTOS, 09.477.652/0075-22, E 042422-FAU, DE 15/07/2021, 04017-00019570/2021-60, DONA CHICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, 23.337.747/0001-35, D-068685-AEU, de 21/07/2016, 0361-007541/2016, IMOBILIÁRIA YTAPUÁ LTDA, 04.444.066/0001-21, E 025973-FAU, lavrado em 27/04/2021, 04017-00014519/2021-61, SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS, 21.333.974/0010-58, E 007513-FAU, DE 10/12/2019, 04017-00013155/2019-88, BETO SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, 07.622.358/0001-03, D-123101-AEU, de 08/07/2021, 04017-00020687/2021-96. Com esteio no Art. 59 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 007/2022 – CAESB. Processo 00092-00046688/2021-10. Pregão Eletrônico nº 302/2021 – CAESB. ASSINATURA: 20/01/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de válvulas em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: AVK VÁLVULAS DO BRASIL/NATUREZA; VALOR: R\$ 481.319,82 (quatrocentos oitenta e um mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) para os itens 5, 13, 15, 17, 21, 25, 27 e 29; FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, VALOR: R\$ 157.137,53 (cento e cinquenta e sete mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) para o item 8, 10 e 12; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; VALOR: R\$ 461.751,23 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) para os itens 7, 9 e 11; LSI – LIBERTAS SOLUCOES EM CONTROLES DE VAZAO LTDA; VALOR: R\$ 54.908,06 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oito reais e seis centavos) para os itens 16, 20, 22, 28 e 30. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA: Cloves Vallentim Pissutti Júnior; FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Maria Iria Fernandes; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch; LIBERTAS SOLUCOES EM CONTROLES DE VAZAO LTDA: Diego Armando Trevisan Rosa de Andrade.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9426. Assinatura: 24/01/2022. Processo 0009200011600202174. PE nº 239/2021 - CAESB. Objeto: Serviço de técnico especializado compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados a Inteligência de Negócios (BI) no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) na modalidade de UST (Unidade de Serviço Técnico) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 562/2022, DATADO DE: 21/01/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.429.852,00 (cinco milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 30 (trinta) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Melissa Siqueira Nogueira Cruz, matrícula nº 53.433-1 gestor e André Luiz Camara de Oliveira, matrícula nº 51189-7 Francisco Handrick Tomaz Da Costa, matrícula nº 51.754-2 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.: Maria Magali Bredariol.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 05/2021

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 005/2022, processo nº 00092-00052092/2021-53, realizado no Comprasnnet, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de bobinas de papel para relógio de ponto, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Processo: 00092-00000629/2022-48. OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais diversas (alicates, cadeados, caixas de ferramentas, chaves, lâminas, trenas, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 08/02/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/01/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Processo: 00092-00002722/2022-59. OBJETO: Aquisição de materiais de concreto armado para redes de água e esgoto (bloco ancoragem e tampa). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 10/02/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/01/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo: 00092-00002514/2022-32. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de Água na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/02/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/01/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Processo: 092-00042914/2021-62. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Coleta de Dados Hidrometeorológicos em Campo a saber, termômetros flutuantes para tanque evaporimétrico, termômetros de máxima, termômetros de mínima, termômetros de bulbo úmido, termômetros de bulbo seco, micrômetros de gancho e provetas pluviométricas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.603.656.200-3; FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 08/02/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26/01/2022. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Processo: 092-00062885/2021-20. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas Equipe. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.

ABERTURA: 10/02/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26/01/2022. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Processo: 092-00000787/2022-34. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro galvanizado para redes de água (bucha de redução, curva, TÊ, tubo e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0; FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 45 dias. ABERTURA: 08/02/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26/01/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Processo: 00092-00002120/2022-62. OBJETO: Aquisição de equipamentos para oficina e acabamento (brocas, eletrodos, fitas, tijolos, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 09/02/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/01/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo: 092-00002069/2022-26. OBJETO: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (anilha, conector, contator, interruptor, plugue e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; PRAZO DE ENTREGA: 30 dias; ABERTURA: 09/02/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26/01/2022. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2021

A Caesb torna público o resultado de julgamento final do Pregão Eletrônico - PE 243/2021, processo 092-00033538/2021-91, realizado no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos, graxas e ceras, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: empresa MARKET LUBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 02.871.109/0001-20, vencedora dos itens 5 e 7 com o valor total de R\$ 9.518,02. Os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8 e 10 restaram fracassados/desertos. Os itens 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 foram adjudicados, conforme publicação de resultado parcial no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 54.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro, Substituto

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de reagentes para laboratório (conjunto para análise, padrão, solução de amônia e outros), da forma que se segue: Empresa AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 04.880.181/0001-49, vencedora dos itens 20, 36 e 41, com o valor total de R\$ 2.915,79; Empresa JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI, CNPJ: 23.239.321/0001-49, vencedora dos itens 9, 43, 44, 49, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 78 e 79, 80, com o valor total de R\$ 23.761,20; Empresa RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI, CNPJ: 27.263.741/0001-11, vencedora dos itens 2 e 3, com o valor total de R\$ 27.481,62. Empresa CMS CIENTIFICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 31.923.850/0001-95, vencedora dos itens 16, 19, 63 e 74, com o valor total de R\$ 3.710,67. Empresa MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens

10, 45, 50 e 65, com o valor total de R\$ 2.176,27. Empresa INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 59.403.410/0001-26, vencedora do item 89, com o valor total de R\$ 1.359,65. Empresa SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, CNPJ: 68.337.658/0001-27, vencedora dos itens 29, 39, 40 e 47, com o valor total de R\$ 4.798,27. Os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 42, 46, 48, 51, 54, 57, 58, 69, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2022, página 67.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 16/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção de empresa com vistas a Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Bernardo Sayão / Lote 01, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacia de detenção, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos– objeto do processo 00110-00003137/2021-75 - Valor estimado da Contratação: R\$ 22.498.208,69 - Data e horário da licitação: 03 de março de 2022 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 37/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – para contratação de serviços comuns de engenharia, envolvendo o detalhamento de projetos de arquitetura para edificações padrão desenvolvidos pela NOVACAP e a decorrente elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, incluindo a execução de sondagem geotécnica de terreno, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 770.796,61 - processo 00112-00015793/2021-64. Data e horário da licitação: 09 de fevereiro de 2022 – às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, às 15 h, no dia 02/02/2022, com a seguinte ordem do dia: a) deliberação sobre o aumento de capital social desta sociedade de economia mista; b) deliberação acerca da remuneração da Diretoria desta Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022-SECOM,
NOS TERMOS DO PADRÃO 01/2002**

Processo: 04000-00000016/2022-14. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 70/2021-COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC. - PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM x ELDEX DISTRIBUIDORA

DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME. - OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de jornais e revistas impressos e em versão eletrônica (inclusive edições especiais), em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, nos endereços fornecidos pela SECOM, além do fornecimento de senhas nominais de acesso ininterrupto ao conteúdo on-line, disponível na rede mundial de computadores, dos periódicos adquiridos, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis, como tablets e smartphones, em plataformas Windows, IOS, Android, para atender as necessidades da SECOM. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. - PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0018. - NATUREZA DA DESPESA: 339039. - FONTE DE RECURSO: 100. - VALOR: O valor contratual total é de R\$ 17.723,14 (dezesete mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos). - PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023. - DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2022. - SIGNATÁRIOS: Pela Secretária de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.-ME: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, na qualidade de Sócio-Administrador.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00021

Processo: 00150-00003528/2020-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTEL EIRELI, CNPJ nº 07356270000189. Do Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transmissão de áudio, incluindo assistência técnica 24h e disponibilização de responsável técnico junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações a fim de suprir as necessidades da Rádio Cultura FM (RC-FM), equipamento cultural sob gestão da SECEC/DF, conforme especificações e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos (61924908). item 1 - manutenção corretiva e preventiva. Prazo: 180 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00022

Processo: 00150-00003528/2020-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTEL EIRELI, CNPJ nº 07356270000189. Do Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transmissão de áudio, incluindo assistência técnica 24h e disponibilização de responsável técnico junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações a fim de suprir as necessidades da Rádio Cultura FM (RC-FM), equipamento cultural sob gestão da SECEC/DF, conforme especificações e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos (61924908). item 2 - peças. Prazo: 180 dias. Do Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00023

Processo: 00150-00000002/2022-90. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA ME, CNPJ nº 05655158000113. Do Objeto: Aquisição de água potável galões, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais. item 1 - água, descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, unidade de fornecimento: garrafão com 20 litros. - unidade: garrafão. Prazo: 340 dias. Do Valor: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.30. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00024

Processo: 00150-00001273/2019-67. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 62541735000180. Do Objeto: Item 1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, com locação de equipamentos, com sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, fornecimento de suprimentos, exceto papel, para o período de 12 meses, a contar do mês de maio/ 2019. item 1 - outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia sem papel - R\$10.183,00. Item2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

impressão, com locação de equipamentos, com sistema de gerenciamento de impressões e bilheteira, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, fornecimento de suprimentos, exceto papel, para o período de 12 meses, a contar do mês de maio/ 2019. item 1 - outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia sem papel - R\$ 6.240,00. Prazo: 340 dias. Do Valor: R\$ 16.423,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13126821925572625, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00025

Processo: 00150-00000056/2022-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15449518000184. Do Objeto: Aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais. item 17 - sífon, descrição: em polipropileno, tipo sanfonado universal, medindo 1, 1.1/ 4 e 1.1/2 polegadas x 40mm, com no mínimo 300mm de comprimento. - unidade: unidade. - Quantidade:50; Valor unitário: R\$4,11. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.30; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00026

Processo: 00150-00000056/2022-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15449518000184. Do Objeto: Aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais Item 3 - Luminária quadrada, de embutir, aba de 25mm, com barra de led, potência de 39W, luz branco neutro, temperatura de cor de 4.000K, corpo e aba em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho com reflexo total de 86%, difusor trans - Quantidade: 125; Valor unitário: R\$ 89,90; Valor total do item: R\$ 11.237,50; Item 29 - soquete, descrição: em termoplástico, tipo antivibratório, base g-13, 250V. - unidade: unidade - Quantidade: 800; Valor unitário: R\$1,46; Valor total do item: R\$ 1.168,00; Item 34 - lâmpada, descrição: de led, bivolt, potência nominal de 10W, base tipo E-27, tipo bulbo A60 global, frequência nominal 60, luz branca de 6000 a 6500K. - unidade: unidade - Quantidade: 375; Valor unitário: R\$ 5,95; Valor total do item: R\$ 2.231,25. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$14.636,75 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.30; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00027

Processo: 00150-00000056/2022-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MORK SOLAR- Produtos e Serviços Elétricos Ltda.-EP, CNPJ nº 24616322000128. Do Objeto: Aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais. Item 12 - interruptor, descrição: de sobrepôr, termoplástico, tipo 2P+T, 10A, 250V, 1 seção. - unidade: unidade. Quantidade: 30 - Valor unitário: 4,50 - Valor total do item: 135,00; Item 15 - Lâmpada, descrição: de led, compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 A 5000K, base E-27, potência de 7W, 220V. - Unidade: unidade - Quantidade: 800 - Valor unitário: R\$7,28 - Valor total do item: R\$ 5.824,00. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 5.959,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.30; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00028

Processo: 00150-00000056/2022-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 41402715000158. Do Objeto: Aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais. Item 9 - Cabo elétrico, descrição: em cobre, tipo: flexível, revestimento com capa plástica anti-chama, 2 condutores, seção nominal de 2,5MM², paralelo. - unidade: metro cota. Quantidade: 300 - Valor unitário: R\$ 2,90. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.30; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00029

Processo: 00150-00001167/2021-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CINEVOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E

SERVICOS CINEMA, CNPJ nº 33.973.403/0001-76. Do Objeto: Cancelamento conforme solicitação e autorização do Ordenador de Despesa., referente Nota de Empenho original 2022NE00001. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00030

Processo: 00150-00001167/2021-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CINEVOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS CINEMA, CNPJ nº 33.973.403/0001-76. Do Objeto: PREGÃO 17/2021 TEM POR OBJETO "Aquisição de 04 (quatro) lâmpadas xênon, de 900 horas, cód. 6000 nl de 6000 wats, novos e em primeiro uso, a fim de suprir as necessidades do Cine Brasília - SECEC/ DF" e pregão 17/2021 tem por objeto "aquisição 04 (quatro) kits de filtro para o sistema de ar do projetor cinematográfico digital 2k, padrão dcl, 31.000 lumens, nec nc 3200s. novos e em primeiro uso, a fim de suprir as necessidades do Cine Brasília - SECEC/ DF". Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de janeiro de 2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019-SECEC, firmado entre esta Secretaria e a empresa 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 10.334.879/0001-61, consoante processo 0150-000585/2015. Conforme Apostilamento fica aprovado o Reajuste de Preço detalhado na planilha, com fulcro no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 04/2022

Processo: 00150-00007526/2021-21; NOTA DE EMPENHO Nº 01320/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KARINA GOMES SENA DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 004/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "QUINTAL -EDIÇÃO DAS MULHERES" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 39.585,17 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: KARINA GOMES SENA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 05/2022

Processo: 00150-00006552/2021-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00733/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X C1 ARTE E ENTRETENIMENTO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 005/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "2º FESTIVAL DULCINA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: C1 ARTE E ENTRETENIMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 06/2022

Processo: 00150-00006856/2021-07; NOTA DE EMPENHO Nº 00754/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ÉVERTON DANIEL SILVA DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 006/2022; MODALIDADE: Seleção

Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTAS DAS ÁGUAS 2022” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 39.910,00 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ÉVERTON DANIEL SILVA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 07/2022

Processo: 00150-00006600/2021-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00674/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANIELLA DOS SANTOS PEREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 007/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PROGRAMA DE MENTORIAS E IMERSÃO EM CINEMA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DANIELLA DOS SANTOS PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 10/2022

Processo: 00150-00007661/2021-76; NOTA DE EMPENHO Nº 01086/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GISELE LIMA ROCHA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 010/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “SINESTESIA ENTRE IMAGEM E SOM” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GISELE LIMA ROCHA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 12/2022

Processo: 00150-00007794/2021-42; NOTA DE EMPENHO Nº 00726/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X IRAILDES CORREA GADILHA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 012/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “65 ANOS DE CIRCO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: IRAILDES CORREA GADILHA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 14/2022

Processo: 00150-00007100/2021-77; NOTA DE EMPENHO Nº 00708/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X IAGO GABRIEL MELO DE JESUS DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 014/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MOVIMENTO X ARQUITETURA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a

Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: IAGO GABRIEL MELO DE JESUS DA SILVA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 41/2022

Processo: 00150-00008476/2021-07. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCAS RAFAEL MAIA DIAS - CPF nº 044.***.***-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “ARTE VIVENCIAL-OCUPAÇÃO ARTÍSTICA PARQUE URBANO E VIVENCIAL”. Do Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/01/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 42/2022

Processo: 00150-00008475/2021-54. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARILÉIA HILLESHEIM - CPF nº 854.***.***-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “TRILHA DO CONHECIMENTO”. Do Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/01/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 43/2022

Processo: 00150-00008474/2021-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANA SOFIA LAMAS DIOGO - CPF nº 711.***.***-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “FORMAÇÃO EM ACROBACIA AÉREA: METODOLOGIA FIT FLY”. Do Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/01/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 44/2022

Processo: 00150-00008463/2021-20. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LUCAS VIANA SILVA - CPF nº 023.***.***-65. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “OFICINA DE FOTOGRAFIA LIVRE - 2ª EDIÇÃO”. Do Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/01/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45/2022

Processo: 00150-00008461/2021-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PAULO SÉRGIO SENA SANTOS - CPF nº 326.***.***-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “ÂMAGO”. Do Valor: R\$39.997,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/01/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 46/2022

Processo: 00150-00008460/2021-96. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOÃO PEDRO RODRIGUES SANTOS LOPES - CPF nº 048.***.***-89. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “UTOPIA: GAROTOS DE VESTIDO”. Do Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/01/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 47/2022

Processo: 00150-00008459/2021-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CIRILA TARGHETTA DE MOURA - CPF nº 006.***.***-23. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a

realização do projeto "LAB POPI – LABORATÓRIO DE POÉTICAS CÊNICAS PARA A PRIMEIRA I". Do Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/01/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 32, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2009 - TERRACAP DE 26 DE JANEIRO DE 2022 - CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em cumprimento da determinação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, processo 0004234-82.2012.8.07.0018 e considerando o Edital nº 16/2009 publicado em 28 de maio de 2010, que homologou o Resultado Final do Concurso Público 02/2009, convoca para contratação provisória (sub judice) os candidatos ao emprego de Auxiliar de Fiscalização, abaixo relacionados, na seguinte forma: número de inscrição, nome, classificação final: 102112064 - IVANIA PEREIRA DA ROCHA - 62 (PCD); 102116877 - ADALTO NOVAES DOS SANTOS - 20; 102116829 - NOELSON FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA - 21; 102126086 - HUGO LOPES ALVES - 22; 102125606 - SUZANE GONSAGA VALENTIM - 23; 102109172 - VILDINE DE SOUZA DIAS - 63 (PCD); 102118525 - REGINALDO ROSA DO ROSARIO - 24; 102112864 - ED CARLOS BARBOSA NEVES - 25; 102114803 - SISLENE INACIO DE SOUSA - 26; 102102789 - ILKSON GONCALVES LEITE - 27; 102118948 - LUANA DE AVILA E SILVA OLIVEIRA - 28; 102110561 - JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA - 29; 102111110 - GILSON DE SOUZA OLIVEIRA - 30; 102110993 - EDER MARQUES COTRIM - 31; 102122954 - JORGE DANIEL ANDRADE MOYSES JUNIOR-32; 102115826 - JANAINA MENDES ISOMURA - 33; 102121820 - RUI SANTOS ZUZA - 34; 102116751- ALADI ALVES DA SILVA - 35; 102123149 - FABIO LUIS DE SOUZA SANTOS - 36; 102111432 - FABIANA FRANCO - 37; 102107858 - VANDERLEY MENDONCA DA SILVA - 38; 102107560 - FABIO FREITAS DE ARAUJO - 39; 102125927 - MARCIO HENRIQUE RODRIGUES DOS REIS - 40; 102107850 - CARLOS MACIEL DO CARMO SANTOS - 41; 102102467 - TIAGO MOREIRA DA SILVA - 42 e 102102723 - BRUNO CARNEIRO PEREIRA - 43.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Terracap, SAM – Bl. F Ed. Sede, Brasília-DF, sala 113, no prazo de cinco dias úteis, portando documento de identificação com foto legalmente aceito, a fim de manifestar interesse pela contratação. O não comparecimento resultará na desistência à contratação e à vaga. A manifestação poderá ser via procurador, desde que munido de procuração pública específica para esse fim. Fica estipulado o prazo de 26/01/2022 a 1º/02/2022 como os cinco dias úteis para manifestação do interesse à vaga.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

Processo: 00431-00024054/2020-05. DAS PARTES: SECRETARIA ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x OSC INSTITUTO SOCIOCULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – INSTITUTO IPÊS. DO OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 03/2020 por 06 (seis) meses, referente ao período de 31/12/2021 à 30/06/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0014 - Transferência para Proteção Social Especial - Distrito Federal; III - Natureza da Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais; IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00741, emitida em 31/12/2020, evento nº 400097, na modalidade 01-Ordinário. ASSINATURA: 28/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANA PAULA MARRA, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - Substituta, e pela Organização da Sociedade Civil: BEATRIZ STELLA DA COSTA LOPES, Presidente do Instituto Ipês.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

Processo: 00392-00005950/2019-28. Partes: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30 e INSTITUTO BRASIL ADENTRO - IBA - CNPJ:07.590.297/0001-31; Objeto: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses no período de 11/02/2022 a 11/02/2024, referente à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS a serem executadas com as 1.904 famílias beneficiárias das unidades habitacionais verticalizadas do Empreendimento Crixá, contratado no âmbito do Termo de Adesão firmado entre o Governo Federal e o Governo do Distrito Federal, para implementação de Programa Minha Casa Minha Vida, atual Casa Verde e Amarela e, do Programa Morar Bem do Governo Federal, de acordo com os normativos de ambos. Do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$3.559.030,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove mil e trinta reais). Vigência: Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura. Da assinatura: Data: 25/01/2021. Pela CODHAB, WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente e Pela Organização da Sociedade Civil, LUCAS CALASANS CORREA DA COSTA MENDES, na qualidade de Diretor Executivo.

EDITAL Nº 39/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QN 12-D CONJUNTO 08 LOTE 15 - RIACHO FUNDO II AO ATUAL OCUPANTE S.R BRAULINO PINTO NERES CPF: ***.864.741-**-** E SUA ESPOSA S.R.(A) RITA DE CÁSSIA DE ARAUJO ALMEIDA NERES CPF: ***.245.671-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à QN 12-D CONJUNTO 08 LOTE 15 - RIACHO FUNDO II e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 40/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados SANDRA DA SILVA - CPF nº 039.***.***-06, VALÉRIA DE OLIVEIRA - CPF nº 020.***.***-03, LEANDRO DE SOUZA - CPF nº 074.***.***-37, MILENA DE MOURA - CPF nº 068.***.***-69, GLAUCIA SANTOS - CPF nº 020.***.***-64 e MILLENA CRUZ - CPF nº 068.***.***-69 para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas à habilitação, em cumprimento aos critérios dispostos na Lei, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade NOVA CASA, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Sorteio nº 02/2017.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 41/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. resolve: TORNAR PÚBLICA a habilitação da candidata em situação de vulnerabilidade social LUCIENE DE SOUZA LIRA, CPF: 280.***.***-75, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, Processos SEI-GDF nº 00431-00012576/2020-56.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de licitação para a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição para contratação de serviços de tecnologia da informação para dar continuidade ao desenvolvimento de sistemas web e mobile baseado na arquitetura de microsserviços, arquitetura essa que visa o desenvolvimento de pequenos sistemas que terão seu desenvolvimento, manutenção e sustentação executado pela contratada, baseado também nas ideias e práticas do desenvolvimento ágil, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta empresa pública, conforme descrito no Anexo I do Edital. No dia 16/02/2022. Horário: 10h00min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022
MICHELLY C. HORTMANN S. MORAIS
Pregoeira Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 38/2021

Processo: 00220-00005290/2021-53 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA. DO OBJETO: aditar o referido Contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, no valor de R\$ 1.560,15 (um mil quinhentos e sessenta reais e quinze centavos) nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa SEI (nº 76462125), que tem por objeto a aquisição de 45 (quarenta e cinco) quilogramas de rejunte epóxi. VALOR TOTAL: R\$ 7.870,09 (sete mil oitocentos e setenta reais e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 340101. Nota de Empenho nº 2022NE00023, emitida em 20/01/2022, sob o evento nº 400091, no valor de R\$ 1.560,15 (um mil quinhentos e sessenta reais e quinze centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0006. Fonte do Recurso: 100. Natureza da Despesa 339030. VIGÊNCIA: 28/12/2021 a 11/02/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: JOSE SARTO MENDES CARNEIRO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAN/DF, a Licença de Operação nº 02/2022, para a atividade de Zoológico e atividades acessórias, no Jardim Zoológico de Brasília, localizado às margens da DF-051 (EPGU) - Candangolândia - DF, processo 00391-00006042/2020-13.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora-Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016

Processo: 0094-000815/2015. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a KASI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.853.127/0001-07. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022, nos termos do § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - SLU/PRESI/DIGET, ou até que sejam concluídas todas as ETAPAS do PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA SOLUÇÃO desenvolvida por essa Autarquia Distrital. Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022, ou até que sejam concluídas todas as ETAPAS do PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA SOLUÇÃO desenvolvida por essa Autarquia Distrital. Data da Assinatura: 21/01/2022. Signatários: Pelo SLU/DF, MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente Substituto, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: LEANDROMERCALDI METROPOLO, ADRIANO FERREIRA DE MOURA LEITE, Representantes Legais.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Processo: 00094-00006006/2019-71. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16. Do Objeto: Prorrogar do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze)meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Prorrogar, excepcionalmente, o prazo estabelecido na Cláusula 11.7.2.2 do Contrato nº 2/2020 até que seja formalizada alteração contratual, em caso de deferimento de pedido de reequilíbrio suscitado pela contratada a ser analisado pelo contratante, ou até a realização de nova licitação e contratação, no caso de indeferimento, visando resguardar o interesse público e atender os princípios da razoabilidade e economicidade. Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 30 de janeiro de 2022 até 29 de janeiro de 2023. Data da Assinatura: 24/01/2022. Signatários: Pelo SLU/DF, MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente Substituto, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, Representantes Legais.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00017599/2021-40. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL /DPDF X UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UNB. Objeto: Conjugação de esforços da Defensoria Pública do DF e UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, para a execução de ações com vistas à promoção da qualidade de vida no trabalho e bem-estar dos servidores, através da colaboração de estagiários vinculados à Universidade de Brasília em programa obrigatório de Estágio Curricular Supervisionado de Estudantes a partir do 5º semestre do curso de Serviço Social. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os participantes. Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 19/01/2022. Signatários: pela DPDF: JOÃO CARNEIRO AIRES, Defensor Público-Geral Substituto, e pela UNB: DIEGO MADUREIRA DE OLIVEIRA, Decano de Ensino de Graduação.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 040/2022

PROCESSO: 04024-00000540/2022-16

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada - icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/01/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 040/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Codeína e Oseltamivir), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 322/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 322/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 10/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para Qualificação de Enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva (Berços), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Fanem Ltda, pelo valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 446/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 446/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para a instalação do Laboratório de Anatomia Patológica (Processador de Tecidos, Impressora, Criostato,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02, 04 e 06 para a empresa Biolab Brasil Equipamentos para Laboratorio Ltda, pelo valor total de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). Os itens 01, 03 e 05 foram cancelados. Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 004/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 004/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente (Bobina para papel, Borracha, Caixa para arquivo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 08 para a empresa Art Stilo Papelaria, Livraria, Comercio e Informatica Eireli, pelo valor total de R\$ 2.138,10 (Dois mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos); item 02 para a empresa Cross Distribuidora de Bebidas e Papelaria Ltda, pelo valor total de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais); itens 03 e 09 para a empresa Digital Papelaria e Informatica Eireli - Epp, pelo valor total de R\$ 3.398,00 (Três mil, trezentos e noventa e oito reais); item 07 para a empresa Multipaper Distribuidora de Papeis Ltda, pelo valor total de R\$ 84.535,00 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Os itens 04, 05 e 06 foram cancelados. Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 016/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 016/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 17/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Cateter Nasal Pediátrico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais). Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 023/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 023/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Tiopental), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 3.711,75 (Três mil, setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 007/2022
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 007/2022-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 17/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos (ácido poliácrico 2%, dipirona,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02 e 03 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 78.534,55 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Os itens 01, 04 e 05 restaram desertos. Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 400/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 400/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 17/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais OPME (Broca, Fresa, Serra,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 05 e 06 para a empresa Sirius Medical Comércio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$147.700,00 (Cento e quarenta e sete mil e setecentos reais). Brasília/DF, 25 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-16/2022

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENAS DISCIPLINAR

APLICA PENAS DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO
OFICIAL AO MÉDICO DR. VAGNER VINICIUS FERREIRA, CRM-DF Nº 22413

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal torna pública a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-MG nº 13/2018 (Carta Precatória CRM/DF nº 21/2021), julgada na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, de aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM

PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 5º, 10, 14, 18, 30, 35, 50, 58, 68, 80 e 87 (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13/10/2009), cujo fatos também estão previstos nos artigos 5º, 10, 14, 18, 30, 35, 50, 58, 68, 80 e 87 do novo Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/18, DOU 01/11/2018) ao DR. VAGNER VINICIUS FERREIRA, inscrito neste CRM/DF sob nº 22413 e no CRM-MG sob o nº 29972. Brasília/DF, 05 de janeiro de 2022. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ – Presidente.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª
REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região (CRESS-DF), considerando a abertura do Concurso Público pelo Edital nº 01, de 07 de abril de 2021, as disposições legais e regulamentares em vigor, convoca a candidata aprovada abaixo identificadas para o exercício dos respectivos cargos, obedecendo a ordem de classificação.

Identificação da candidata convocada			
Nome	Cargo	Classificação	Tipo de concorrência
ANA LUISA ROCHA DELFINO	Agente Administrativo	1º lugar	Ampla concorrência

A admissão da candidata obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final de cada cargo, observadas as necessidades do CRESS-DF. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, a candidata classificada deverá apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no edital de abertura do concurso.

A candidata convocada deverá apresentar-se à sede do CRESS-DF no horário de 13:00 às 18:00 horas, no prazo de trinta dias, a contar desta publicação, com os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição e/ ou certidão de quitação eleitoral, expedido pelo TRE;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Comprovação de escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- Comprovante de residência (recente);
- Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade, caso se aplique;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência da candidata, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- Declaração de bens, na forma da Lei;

O não comparecimento no prazo de trinta dias implicará em desistência tácita por parte da candidata. Para que a candidata seja avaliada nos termos do subitem 16.3 do Edital nº 01, a mesma deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL e ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA, expedido por médico devidamente inscrito no CRM, bem como dos seguintes exames:

- Hemograma Completo;
- Colesterol Total;
- Colesterol Frações;
- Triglicérides;
- Glicemia;
- Ureia;
- Creatinina;
- Radiografia do tórax – PA (com laudo) - (exceto para gestantes);
- Eletrocardiograma (com laudo);

Recomenda-se à candidata aprovada a leitura do item 16 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2021, que dispõe sobre as exigências para nomeação.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO

Presidente do Conselho